Plano Anual de Outorga Florestal 2015

MINUTA

Brasília – DF
Julho de 2014

MINUTA

Brasil. Ministério do Meio Ambiente. Serviço Florestal Brasileiro.
Plano anual de outorga florestal 2015 / Ministério do Meio Ambiente, Serviço Florestal Brasileiro. – Brasília: SFB, 2014.
XX p. : Il.; 30 cm

ISSN 2176-6797

1. Florestas públicas. 2. Concessão florestal. 3. Manejo florestal. 4. Licitação. 5. Outorga florestal. 6. Florestas nacionais. 7. Área de proteção ambiental. 8. Unidade de manejo florestal.

PLANO ANUAL DE OUTORGA FLORESTAL 2014

Dilma Rousseff
Presidenta da República

Michel Temer
Vice-Presidente da República

Izabella Mônica Vieira Teixeira
Ministra de Estado do Meio Ambiente

Francisco Gaetani
Secretário-Executivo do Ministério do Meio Ambiente

Marcus Vinicius da Silva Alves
Diretor-Geral do Serviço Florestal Brasileiro Substituto

Equipe Técnica Responsável
Alexandre Louis de Almeida D'Avignon
André Luiz Campos de Andrade
Humberto Mesquita
Ilza Maria Pereira Santana
José Humberto Chaves
Luciane Maria da Silva
Marcelo de Macedo Reis
Marcos Alexandre Bauch
Paula Wernecke Padovani
Tamara Vaz de Moraes Santos (estagiária)

Revisão
Marcus Vinicius da Silva Alves

Revisão de textos
Márcia Gutierrez Aben-Athar Bemerguy

Normalização Bibliográfica
Carolina Fernanda de Souza Mendes

MINUTA

Serviço Florestal Brasileiro
Brasília – DF – Julho 2014

RESUMO EXECUTIVO

O Plano Anual de Outorga Florestal (PAOF) da União para o ano de 2015 tem como objetivo selecionar e descrever as florestas públicas federais (FPF) habilitadas para concessão no período de janeiro a dezembro de 2015, considerando a convergência e o alinhamento com outras políticas públicas da União, dos estados, dos municípios e do Distrito Federal.

O PAOF 2015 foi elaborado com base no Cadastro Nacional de Florestas Públicas (CNFP), que, em novembro de 2013, registrava aproximadamente 313 milhões de hectares de florestas públicas cadastradas – cerca de 224 milhões de hectares de florestas públicas federais, 89 milhões de hectares de florestas públicas estaduais e 120 mil hectares de florestas públicas municipais.

As florestas públicas do Brasil estão localizadas nos diferentes biomas e regiões do país. No entanto, a maior parte (92,1%) encontra-se no Bioma Amazônico. São compostas por Terras Indígenas (36%), Unidades de Conservação Federal (19%), florestas públicas estaduais destinadas (14%), glebas arrecadadas pela União e estados e ainda não destinadas (26%), áreas de uso comunitário (4%) e áreas militares (1%).

Dentre os 313 milhões de hectares de florestas públicas, a seleção de áreas para concessão florestal observa, entre outros critérios, os impedimentos e as restrições legais. Nesse sentido, foram excluídos 98,9% dessas áreas, especialmente, Terras Indígenas, unidades de proteção integral e áreas de uso comunitário. Como resultado final do processo de seleção de áreas passíveis de concessão florestal em 2015, este PAOF torna elegível para concessão, aproximadamente, 3,5 milhões de hectares de florestas públicas federais, distribuídos em oito Florestas Nacionais e uma área destacada de gleba não destinada, com interesse do Serviço Florestal Brasileiro (SFB) para destinação direta. Essas áreas estão localizadas em três estados da Federação: Amazonas, Pará e Rondônia.

O processo de elaboração do PAOF considerou iniciativas de grande valor estratégico, como: o Plano de Ação para a Prevenção e Controle do Desmatamento na Amazônia Legal (PPCDAM), o Macrozoneamento Ecológico-Econômico da Amazônia Legal, entre outros. Além disso, aspectos importantes relativos a outras concessões e políticas setoriais foram considerados neste Plano, tais como: mineração, petróleo e gás, infraestrutura, energia e água.

Este Plano apresenta a manifestação formal da Secretaria do Patrimônio da União (SPU), em cumprimento aos dispositivos da Lei nº 11.284/2006.

O Plano Anual de Outorga Florestal para o ano de 2015 estabelece os critérios de acesso às concessões florestais por pessoas jurídicas de micro, pequeno e médio portes, como forma de promover a equidade na política de gestão de florestas públicas no Brasil.

O estabelecimento de parâmetros para a definição de tamanhos das unidades de manejo considerou as peculiaridades regionais, a área necessária para completar um ciclo de produção da floresta, a estrutura, o porte e a capacidade dos agentes envolvidos na cadeia produtiva dos produtos, os serviços objeto da concessão, a infraestrutura local e o acesso aos mercados.

Como forma de ampliar a oportunidade de acesso às concessões, este PAOF estabelece a inclusão obrigatória de, pelo menos uma UMF pequena em cada lote a ser submetido a processo de licitação para concessão florestal por parte do SFB..

No PAOF de 2015, as informações sobre o setor madeireiro na Amazônia Legal foram realizadas a partir dos dados oficiais dos sistemas eletrônicos de controle florestal do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – Ibama (Documento de Origem Florestal – DOF), dos estados (Sistema de Cadastro, Comercialização e Transporte de Produtos Florestais – Sisflora), do IBGE (Instituto Brasileiro de

MINUTA

Geografia e Estatística), do ITTO (Organização Internacional de Madeiras Tropicais) e MDIC (Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior), com informações dos anos de 2012 a 2014.

Instituído pela Lei nº 11.284/2006 (Lei de Gestão de Florestas Públicas – LGFP) para, fundamentalmente, descrever as florestas públicas a serem submetidas a processos de concessão florestal no ano em que vigorar, o PAOF apresenta-se como um instrumento de planejamento das ações da União voltadas à produção florestal sustentável por meio da concessão de florestas públicas, naturais ou plantadas, para a exploração de recursos madeireiros, não madeireiros e serviços.

No âmbito federal, o PAOF é elaborado e proposto pelo Serviço Florestal Brasileiro e definido e aprovado pelo Ministério do Meio Ambiente. A elaboração do PAOF obedece aos dispositivos legais e formais de consultas aos órgãos e entidades de governo, mas também leva em consideração a participação direta da sociedade, promovendo reuniões técnicas e submetendo a minuta do documento a consulta pública na internet.

MINUTA

Lista de Siglas

ANA – Agência Nacional de Águas

ANEEL – Agência Nacional de Energia Elétrica

ANP – Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

Antaq – Agência Nacional de Transportes Aquaviários

ANTT – Agência Nacional de Transportes Terrestres

APA – Área de Proteção Ambiental

Arie – Área de Relevante Interesse Ecológico

CDN – Conselho de Defesa Nacional

CGFLOP – Comissão de Gestão de Florestas Públicas

CNFP – Cadastro Nacional de Florestas Públicas

Conama – Conselho Nacional do Meio Ambiente

DNPM – Departamento Nacional de Produção Mineral

DOF – Documento de Origem Florestal

Esec – Estação Ecológica

Flona – Floresta Nacional

FNDF – Fundo Nacional de Desenvolvimento Florestal

FP – Floresta Pública

FPA – Floresta Pública Federal do Tipo A

FPB – Floresta Pública Federal do Tipo B

FPF – Floresta Pública Federal

Ibama – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

ICMBio – Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade

IIRSA – Iniciativa para a Integração da Infraestrutura Regional Sul-Americana

Incra – Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária

Inmetro – Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial

ITTO – International Tropical Timber Organization (Organização Internacional de Madeiras Tropicais)

LGFP – Lei de Gestão de Florestas Públicas

MACROZEE – Macrozoneamento Ecológico-Econômico da Amazônia Legal

MDA – Ministério do Desenvolvimento Agrário

MDIC - Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior

MMA – Ministério do Meio Ambiente

MN – Monumento Natural

MONA – Monumento Natural

MINUTA

MPEG – Museu Paraense Emílio Goeldi

Oema – Órgão Estadual do Meio Ambiente

Paar – Plano Anual de Aplicação Regionalizada

PAC – Plano de Aceleração do Crescimento

PAE – Projeto de Assentamento Agroextrativista

PAF – Projeto de Assentamento Florestal

PAOF – Plano Anual de Outorga Florestal

Parna – Parque Nacional

PDS – Projeto de Desenvolvimento Sustentável

PERH-MDA – Plano Estratégico de Recursos Hídricos dos Afluentes da Margem Direita do Rio Amazonas

PFNM – Produto Florestal Não Madeireiro

PNLT – Plano Nacional de Logística e Transportes

PNRH – Política Nacional de Recursos Hídricos

PPA – Plano Plurianual

PPCDAM – Plano de Ação para a Preservação e Controle do Desmatamento na Amazônia Legal

Pradam - Programa de Recuperação de Áreas Degradadas na Amazônia

Probio – Projeto de Conservação e Utilização Sustentável da Diversidade Biológica Brasileira

RDS – Reserva de Desenvolvimento Sustentável

Rebio – Reserva Biológica

Resex – Reserva Extrativista

RF – Reserva de Fauna

RPPN – Reserva Particular do Patrimônio Natural

RVS – Refúgio de Vida Silvestre

SFB – Serviço Florestal Brasileiro

Sisflora – Sistema de Cadastro, Comercialização e Transporte de Produtos Florestais

Sisnama – Sistema Nacional do Meio Ambiente

SNGRH – Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos

Snif – Sistema Nacional de Informações Florestais

Snuc – Sistema Nacional de Unidades de Conservação

SPU – Secretaria do Patrimônio da União

TI – Terra Indígena

UC – Unidade de Conservação

UMF – Unidade de Manejo Florestal

UPA – Unidade de Produção Anual

MINUTA

Lista de Figuras

Figura 1. Florestas públicas do Brasil (novembro/2013). 13
Figura 2. Distribuição das florestas públicas (FP) do Brasil. 14
Figura 3. Proporção de florestas públicas federais e estaduais no território brasileiro nos anos de 2011 a 2013 (em milhões de ha). 16
Figura 4. Distribuição das florestas públicas federais e estaduais inseridas no CNFP de 2011 a 2012..... 17
Figura 5. Distribuição das florestas públicas federais e estaduais identificadas no CNFP (novembro/2013). 18
Figura 6. Distribuição das florestas públicas federais (FPF), segundo sua classificação de destinação. 19
Figura 7. Área de FPF indicadas nos PAOFs (em milhões de ha). 20
Figura 8. Área total de FPF passíveis de concessão de 2007 a 2015 (milhões de ha). 22
Figura 9. Proporção das Unidades de Conservação em relação ao total de florestas públicas federais (milhões de ha). 22
Figura 10. Proporção das Unidades de Conservação de Proteção Integral e Unidades de Conservação de Uso Sustentável (Federais). 23
Figura 11. Volume de toras produzido pelas concessionárias da Flona Jamari, em 2011 e 2012 (m³) 26
Figura 12. Volume de toras produzido pelas concessionárias da Flona de Saracá-Taquera, em 2011 e 2012 (m³) 26
Figura 13. Arrecadação proveniente das UMFs sob concessão em 2011 e 2012 (R$) 26
Figura 14. Florestas públicas federais passíveis de concessão florestal em 2015 e detalhamento das áreas localizadas na faixa de fronteira. 35
Figura 15. Produção e Preço de Tora de florestas nativas, na Região Norte, de 1995 a 2012. 38
Figura 16. Preços médios de tora no mercado interno, para quatro espécies analisadas. 39
Figura 17. Principais municípios produtores de madeira serrada na Amazônia Legal e as Flonas passíveis de concessão em 2015. 41
Figura 18. Principais destinos das exportações de produtos florestais da Amazônia Legal em 2013 (em milhões de US$) 43
Figura 19. Principais estados exportadores de produtos florestais da Amazônia Legal em 2013 (em milhões de US$) 44
Figura 20. Principais produtos florestais madeireiros brasileiros exportados na Amazônia Legal em 2013 (em milhões US$) 44
Figura 21. Preços médios da madeira serrada nas exportações de 1998 a 2013 (em US$/m³) 45
Figura 22. Valor unitário médio dos principais PFNM no período de 2010 a 2012 (mil R$/toneladas)..... 45
Figura 23. Preços médios mensais de produtos florestais não madeireiros, em 2013 (R$) 46
Figura 24. Valor unitário de exportação de outros PFNM (mil R$/toneladas)..... 46

Lista de Tabelas

Tabela 1: Distribuição das florestas públicas identificadas no CNFP nos biomas e regiões do país (em ha).. 19
Tabela 2: Área de FPF indicadas nos PAOFs (em milhões de ha). 20
Tabela 3: Florestas públicas federais por região, estado e situação (em ha)..... 21
Tabela 4: Florestas públicas federais destinadas a Unidades de Conservação de proteção integral. 23
Tabela 5: Florestas públicas federais destinadas a Unidades de Conservação de uso sustentável..... 23
Tabela 6: Área estimada de florestas comunitárias federais em 2012. 24
Tabela 7: Informações sobre datas, contratos e concessionários nas diferentes UMFs. 25
Tabela 8: Lista de florestas públicas federais passíveis de concessão florestal em 2015 (ha)..... 33
Tabela 9: Lista de florestas públicas federais passíveis de concessão e porcentagem de área disponível para o manejo florestal sustentável. 34
Tabela 10: Áreas de Florestas Públicas Federais passíveis de concessão no ano de 2015 e respectivos municípios de localização. 36
Tabela 11: Número de empresas, produção de toras e madeira serrada nos estados da Amazônia Legal em 2012. 39
Tabela 12: Os principais municípios, produtores de madeira serrada, da Amazônia Legal no ano de 2012.. 40

MINUTA

Tabela 13: Quantidade e valor dos principais produtos e subprodutos florestais movimentados na Amazônia Legal no ano de 2012. 42
Tabela 14: Estimativa da produção de madeira nas florestas públicas federais passíveis de concessão em 2015 43
Tabela 15: Produção extrativista e valor gerado dos principais produtos florestais não madeireiros na região Norte e nos estados com maior produção em 2012 46
Tabela 16: Linhas de ação do FNDF em 2013 54
Tabela 17: Linhas de ação do FNDF em 2013 55
Tabela 18: Classes de tamanho e áreas das UMFs para concessões de produtos madeireiros na Amazônia. 57
Tabela 19: Ações e estimativas de recursos financeiros para 2015. 58
Tabela 20: Previsão de recursos humanos e financeiros para fiscalização e monitoramento – Exercício de 2015. 60

MINUTA

Sumário

1 INTRODUÇÃO 12
1.1 A CONCESSÃO DE FLORESTAS PÚBLICAS E O MANEJO FLORESTAL SUSTENTÁVEL 14
1.2 OBJETIVO DO PAOF 15
2 AS FLORESTAS PÚBLICAS BRASILEIRAS 15
2.1 DISTRIBUIÇÃO DAS FLORESTAS PÚBLICAS NO BRASIL 16
2.2 AS FLORESTAS PÚBLICAS FEDERAIS 19
2.2.1 Florestas públicas federais destinadas a Unidades de Conservação 22
2.2.2 Florestas públicas federais destinadas para uso comunitário 24
2.2.3 Florestas públicas federais arrecadadas e não destinadas 24
2.2.4 Florestas públicas federais sob concessão 25
3 FLORESTAS PÚBLICAS FEDERAIS PARA CONCESSÃO 26
3.1 METODOLOGIA UTILIZADA PARA A SELEÇÃO DAS ÁREAS 27
3.2 FLORESTAS PÚBLICAS FEDERAIS PASSÍVEIS DE CONCESSÃO 33
3.3. CARACTERIZAÇÃO DAS FLORESTAS PÚBLICAS FEDERAIS PASSÍVEIS DE CONCESSÃO FLORESTAL NO ANO DE 2015 E DAS REGIÕES DE PRODUÇÃO FLORESTAL 36
3.3.1 Produção florestal da região Norte 38
3.3.1.1 Produtos florestais madeireiros 38
3.3.1.2 Produtos florestais não madeireiros 45
3.4 ANÁLISE ESTRATÉGICA DAS ÁREAS FLORESTAIS QUE PODERÃO SER LICITADAS PARA CONCESSÃO EM 2015 47
3.4.1 Convergência com concessões de outros setores 47
3.4.1.1 Mineração 47
3.4.1.2 Petróleo, gás natural e biocombustíveis 47
3.4.1.3 Infraestrutura – rodovias, ferrovias, hidrovias e portos 48
3.4.1.4 Energia 48
Esperando manifestação da ANEEL 48
3.4.1.5 Outorga de águas 48
3.4.2 Políticas setoriais relacionadas à concessão florestal 49
4. CONSULTAS PRÉVIAS E MANIFESTAÇÕES 53
5. PAOFs DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS MUNICÍPIOS. 54
6. FOMENTO FLORESTAL 54
7. MECANISMOS DE ACESSIBILIDADE 55
8. ATIVIDADES E RECURSOS PREVISTOS PARA 2015 57
8.1 Ações e recursos previstos para o período de vigência do PAOF 2015 57
8.2 Previsão de recursos humanos e financeiros para fiscalização e monitoramento 58
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS 61
ANEXO 1 63
Detalhamento das FPF passíveis de concessão no ano de 2015 63

MINUTA

Floresta Nacional de Altamira 63
Floresta Nacional de Itaituba I 64
Floresta Nacional de Itaituba II 65
Floresta Nacional do Amana 66
Floresta Nacional de Caxiuanã 67
Floresta Nacional de Crepori 68
Floresta Nacional de Jacundá 69
Floresta Nacional do Trairão 70
Área destacada da Gleba Curuquetê 71
ANEXO 2 72
Glossário 72

MINUTA

1 INTRODUÇÃO

O Plano Anual de Outorga Florestal (PAOF) é um instrumento de gestão de florestas públicas instituído pela Lei nº 11.284, de 2 de março de 2006, e, na esfera federal, é elaborado pelo Serviço Florestal Brasileiro e aprovado e publicado pelo poder concedente, no caso o Ministério do Meio Ambiente.

O PAOF fundamenta-se em dois marcos legais: a Lei nº 11.284, de 2 de março de 2006, e o Decreto nº 6.063, de 20 de março de 2007, que a regulamenta. Em conformidade com a legislação, esse Plano identifica, seleciona e descreve as florestas públicas federais passíveis de concessão no ano em que vigorar. Dessa forma, somente haverá concessão em florestas incluídas no PAOF. Contudo, cabe ressaltar que a inclusão de qualquer floresta pública no PAOF não significa, necessariamente, que ela será objeto de licitação para fins de concessão naquele período.

Este Plano apresenta à sociedade, com antecedência, as florestas públicas passíveis de concessão no período de sua vigência e os mecanismos utilizados para a seleção dessas áreas. Além disso, permite que potenciais interessados em concorrer aos processos de concessão, bem como os estados e municípios que dispõem de florestas públicas para futuras concessões, possam se planejar com antecedência. Portanto, o PAOF é, em última instância, um instrumento de planejamento transparente e participativo.

Para atingir o seu objetivo, o PAOF avalia a demanda por produtos florestais, evidencia a sinergia entre a política florestal e as outras políticas setoriais e determina, por meio de metodologia objetiva, as florestas públicas passíveis de concessão.

As florestas, naturais ou plantadas, passíveis de concessão florestal citadas neste Plano podem ser encontradas em diversos biomas brasileiros. A seleção dessas florestas se faz a partir do conjunto de florestas denominadas “florestas públicas”, que se encontram registradas no Cadastro Nacional de Florestas Públicas (CNFP) – ver figura 1.

MINUTA

Figura 1. Florestas públicas do Brasil (novembro/2013).

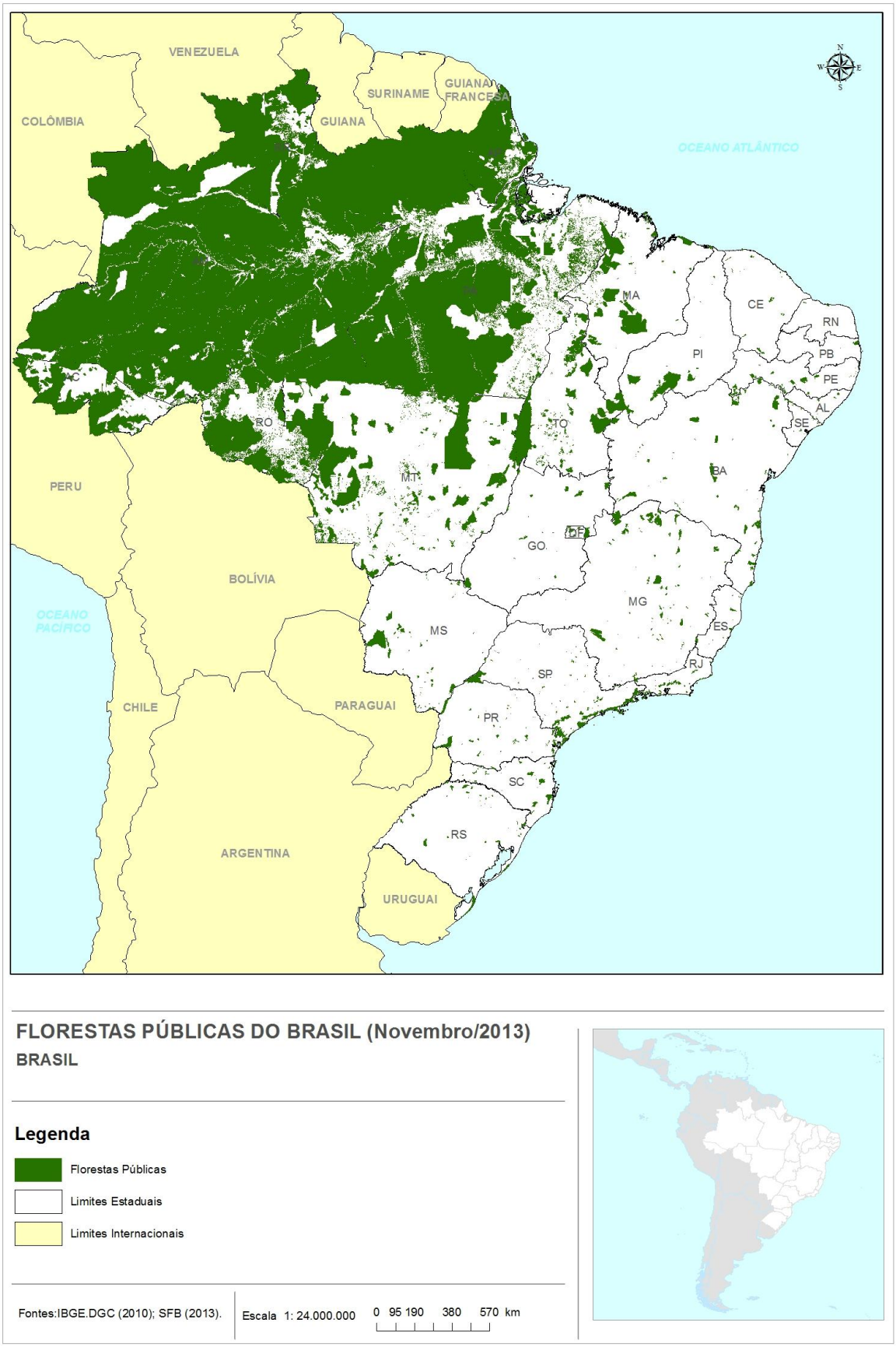

O CNFP registrou, em novembro de 2013, a existência de 313.040.553 hectares de florestas públicas federais e estaduais. Essas florestas estão distribuídas em terras indígenas (36%), glebas arrecadadas federais e estaduais e ainda não destinadas (26%), unidades de conservação federal (19%), florestas públicas estaduais destinadas (14%), áreas de uso comunitário (4%), áreas militares (1%), conforme ilustrado na figura 2.

Figura 2. Distribuição das florestas públicas (FP) do Brasil.

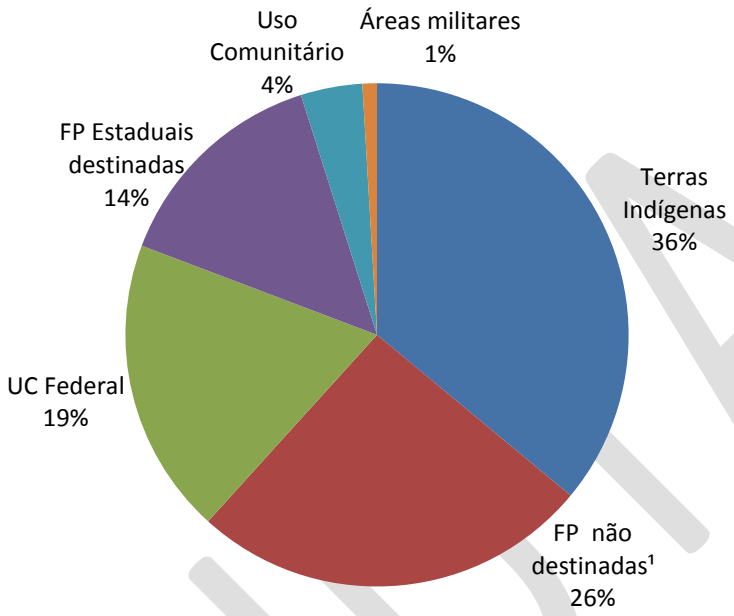

Fonte: SFB (2013).
Nota: [1] Florestas públicas não destinadas federais e estaduais.

É importante destacar que a porcentagem de áreas de floresta de uso comunitário (4%) apresentada na figura 2 se refere a Projetos de Desenvolvimento Sustentável (PDS), Projetos de Assentamento Agroextrativista (PAE), Projetos de Assentamento Florestal (PAF) e áreas de sobreposição (áreas que possuem mais de uma destinação legal, sendo uma delas de uso comunitário).

Em razão de ser um sistema dinâmico, o CNFP oscila ao longo do tempo, apresentando acréscimos e, eventualmente, decréscimos nas áreas de florestas públicas, como ocorreu com a distribuição de florestas públicas, em relação ao ano passado.

Dentre essas mudanças, observa-se um aumento de 2% nas áreas de terras indígenas e uma diminuição, na mesma escala, de Unidades de Conservação Federais. Isto pode ocorrer por diversos motivos, mas, principalmente, porque os Orgãos responsáveis por esses dados estão constantemente atualizando, corrigindo e tornando seus dados mais precisos.

1.1 A CONCESSÃO DE FLORESTAS PÚBLICAS E O MANEJO FLORESTAL SUSTENTÁVEL

A concessão florestal é um instrumento econômico de uso sustentável dos recursos florestais, pois garante a manutenção da cobertura vegetal das florestas, conciliando sua conservação com o desenvolvimento socioeconômico.

Conservar a cobertura vegetal das florestas brasileiras, por meio da melhoria da qualidade de vida da população que vive em seu entorno e do estímulo à economia formal com produtos e serviços oriundos de

florestas manejadas, é o principal objetivo da política de concessões florestais implementada pelo governo federal a partir de 2006.

Desde 2006, o governo pode conceder a pessoas jurídicas o direito de manejar florestas públicas para a produção florestal madeireira, não madeireira e exploração de serviços. Em contrapartida ao direito do uso sustentável dos recursos, os concessionários pagam ao governo quantias que variam em função da proposta de preço apresentada durante o processo de licitação dessas áreas.

A política de concessão florestal permite que os governos federal, estaduais e municipais gerenciem seu patrimônio florestal de forma a combater a grilagem de terras e evitar a exploração predatória dos recursos existentes, evitando assim a conversão do uso do solo para outros fins, como pecuária e agricultura, bem como promovendo uma economia em bases sustentáveis e de longo prazo.

A floresta concedida permanece em pé, pois os contratos firmados somente permitem a obtenção do recurso florestal por meio das técnicas do manejo florestal e da exploração de impacto reduzido. Dessa forma, a área é utilizada em um sistema de rodízio, que permite a produção contínua e sustentável de madeira. Apenas de quatro a seis árvores são retiradas por hectare e o retorno à mesma área ocorrerá a cada ciclo de 25 a 35 anos, permitindo o crescimento das árvores remanescentes.

Os municípios e comunidades vizinhos à área concedida são favorecidos com geração de empregos, investimentos em serviços, infraestrutura, retornos financeiros oriundos do pagamento pelos produtos que foram concedidos e demais benefícios garantidos pelo contrato de concessão.

Vale ressaltar que o contrato de concessão não inclui acesso ao patrimônio genético, uso dos recursos hídricos, exploração de recursos minerais, pesqueiros ou fauna silvestre, nem a comercialização de créditos de carbono. A titularidade da terra permanece pública, sob gestão do governo, durante todo o período da concessão, uma vez que o concessionário apenas recebe o direito de realizar o manejo florestal na área.

A Lei nº 11.284/2006 é o marco legal para a realização das concessões florestais. É ela que descreve como ocorre esse processo, que envolve o levantamento das áreas, em todo o país, passíveis de concessão, a elaboração do edital, as audiências públicas com a população e o monitoramento da atividade.

1.2 OBJETIVOS DO PAOF

Este PAOF tem como objetivo selecionar e descrever as florestas públicas federais passíveis de concessão no período de janeiro a dezembro de 2015, conforme determinam os artigos 10 e 11 da Lei nº 11.284/2006 e os artigos 19, 20, 21, 22, 23 e 24 do Decreto nº 6.063/2007, considerando a convergência e o alinhamento com outras políticas públicas da União, dos estados, dos municípios e do Distrito Federal.

2 AS FLORESTAS PÚBLICAS BRASILEIRAS

Para os efeitos da Lei nº 11.284/2006, são consideradas florestas públicas aquelas florestas, naturais ou plantadas, localizadas nos diversos biomas brasileiros, que sejam bens sob o domínio da União, dos estados, dos municípios, do Distrito Federal ou das entidades da administração indireta, em diferentes situações quanto aos seus objetivos e às modalidades de gestão previstas na Lei de Gestão de Florestas Públicas.

As florestas públicas federais são incluídas no Cadastro Nacional de Florestas Públicas[1], com a indicação da destinação de cada área (áreas protegidas, de uso sustentável, de uso comunitário, não destinadas, entre

[1] O Cadastro Nacional de Florestas Públicas (CNFP) foi regulamentado pela Resolução nº 02/2007 do Serviço Florestal Brasileiro. O CNFP encontra-se acessível no endereço http://www.florestal.gov.br.

outras). Os dados provenientes do CNFP são fundamentais para a elaboração do PAOF e para a seleção das áreas passíveis de concessão florestal no ano de vigência deste instrumento de planejamento.

Este capítulo apresenta uma visão geral sobre as florestas públicas que foram consideradas durante o processo de elaboração do PAOF 2015. Essas informações facilitarão a compreensão da metodologia adotada para a seleção das áreas passíveis do estabelecimento de Unidades de Manejo Florestal para concessão, incluídas neste Plano.

2.1 DISTRIBUIÇÃO DAS FLORESTAS PÚBLICAS NO BRASIL

O Cadastro Nacional de Florestas Públicas (CNFP), instituído pela Lei nº 11.284/2006, é um instrumento de planejamento da gestão florestal, que reúne dados georreferenciados sobre as florestas públicas brasileiras, de modo a oferecer aos gestores públicos e à população em geral uma base confiável de mapas, imagens e dados com informações relevantes para a gestão florestal. Os dados do CNFP auxiliam os processos de destinação das florestas públicas para uso comunitário, criação de unidades de conservação e realização de concessões florestais.

O CNFP é formado pelo Cadastro de Florestas Públicas da União, pelos Cadastros de Florestas Públicas dos estados, Distrito Federal e municípios, que estão em permanente atualização, e, na data-base de novembro de 2013, registrou 313.040.553 hectares de florestas públicas no Brasil, o que representa 36,8% do território nacional.

A partir disso é possível afirmar que houve um aumento das florestas públicas totais incluídas no CNFP, como ilustra a figura 3. Esse aumento, contudo, foi decorrente de uma maior participação das florestas públicas estaduais - de 82 para 89 milhões de hectares - uma vez que o total de florestas federais decaiu – de226 para 224 milhões de hectares -, em relação ao ano de 2012 (ver figuras 3 e 4), principalmente pela diminuição na área de florestas públicas não destinadas, como veremos adiante.

Figura 3. Proporção de florestas públicas federais e estaduais no território brasileiro nos anos de 2011 a 2013 (em milhões de ha).

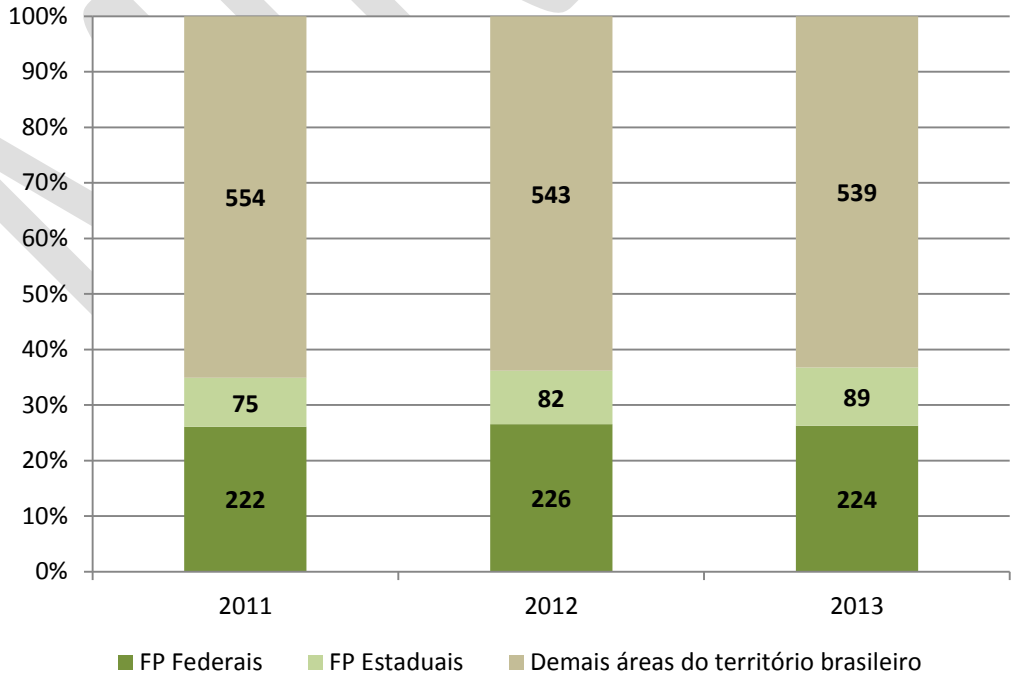

Fonte: SFB (2013).

Figura 4. Distribuição das florestas públicas federais e estaduais inseridas no CNFP de 2011 a 2012.

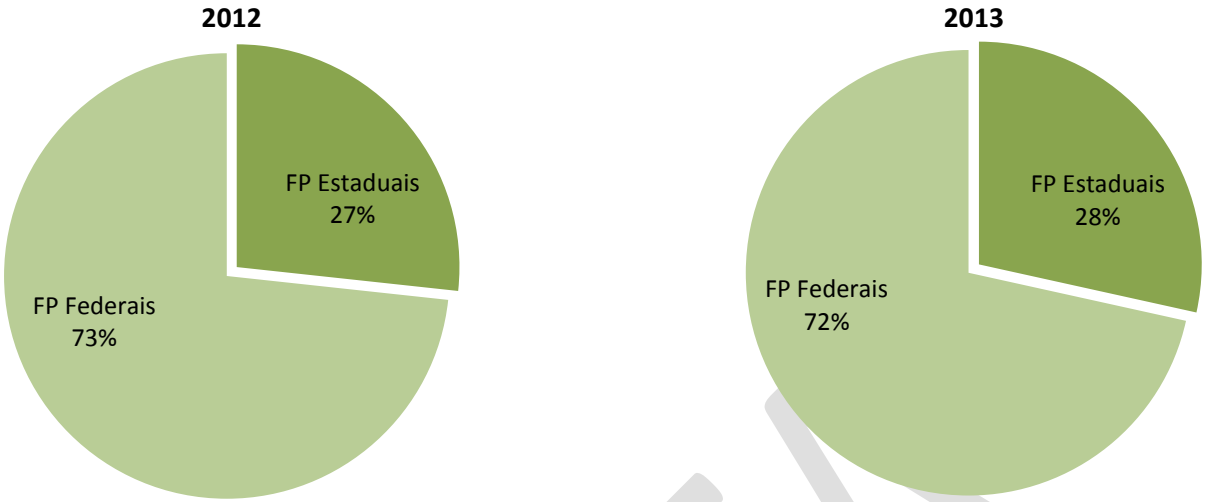

Fonte: SFB (2013).

O aumento nas áreas de florestas públicas registradas pelos estados (de 28,3 milhões, em 2009, para 89,0 milhões em 2013) mostra um significativo empenho dos estados em mapear suas florestas públicas e se integrar ao CNFP. Do mesmo modo, a inclusão de florestas públicas municipais mostrou um salto impressionante, de 5,3 mil hectares em 2011 para 120 mil hectares em 2013[2].

O mapa das florestas públicas federais e estaduais identificadas no Cadastro Nacional de Florestas Públicas, em novembro de 2013, está apresentado na figura 5.

MINUTA

[2] Houve um aumento de Florestas Públicas municipais de 2011 para 2012, com a inclusão de 80 mil hectares no CNFP

Figura 5. Distribuição das florestas públicas federais e estaduais identificadas no CNFP (novembro/2013).

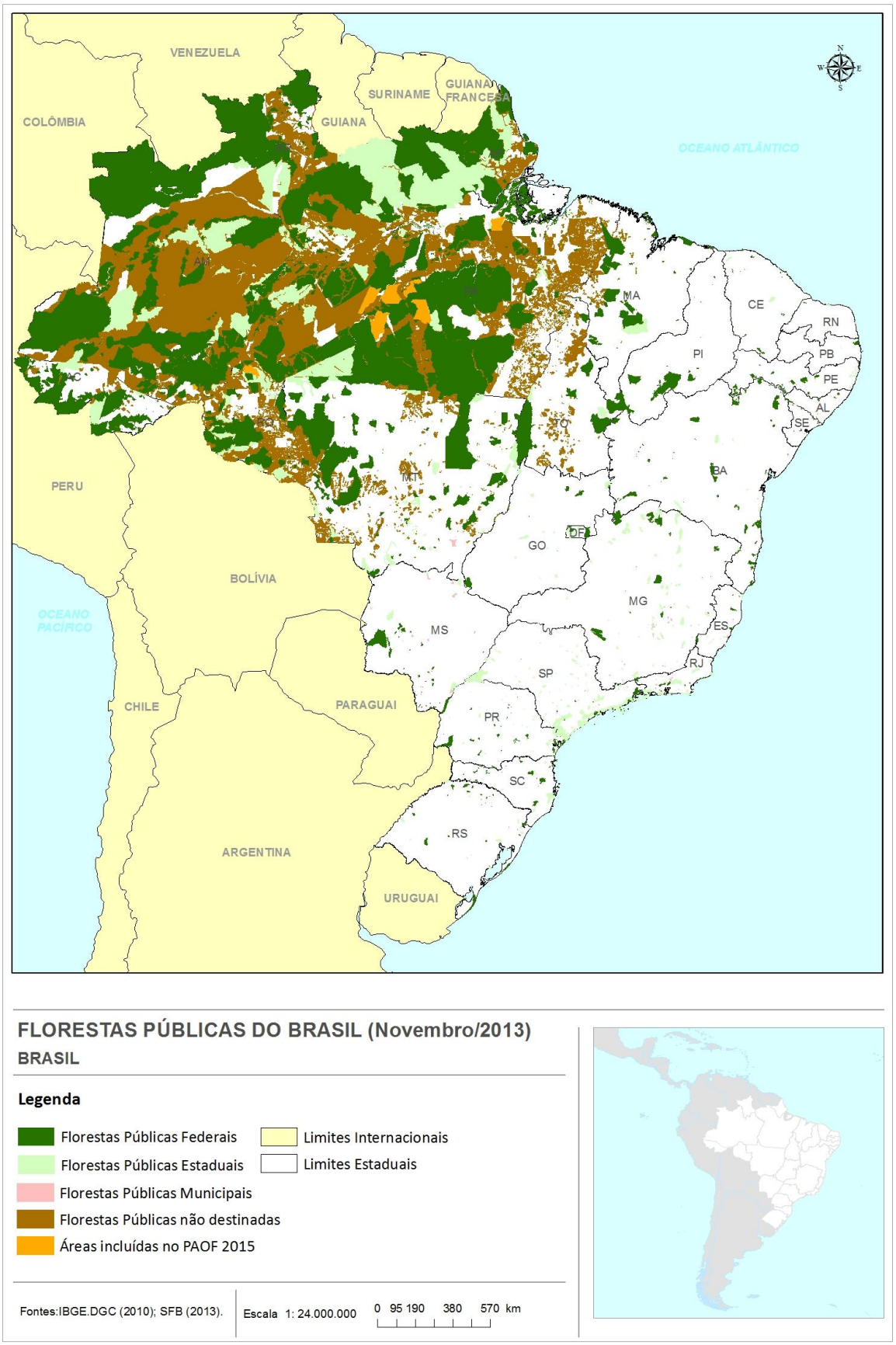

As florestas públicas brasileiras distribuem-se nos diferentes biomas e regiões do país. Da tabela 1, depreende-se que a maior parte (92,1%) encontra-se no bioma Amazônico e no bioma Cerrado, com 5,7% do total.

Tabela 1: Distribuição das florestas públicas identificadas no CNFP nos biomas e regiões do país (em ha).

	Regiões					
Biomas	**Norte**	**Nordeste**	**Centro Oeste**	**Sudeste**	**Sul**	**Total**
Amazônia	274.180.855	1.891.446	12.335.409			**288.407.710**
Caatinga		1.669.404		116.321		**1.785.725**
Cerrado	5.163.972	3.771.805	8.037.360	979.791	2.043	**17.954.971**
Mata Atlântica		549.523	217.743	1.890.338	1.125.619	**3.783.223**
Pampa					266.482	**266.482**
Pantanal			842.442			**842.442**
Total	**279.344.827**	**7.882.178**	**21.432.954**	**2.986.450**	**1.394.144**	**313.040.553**

Fonte: SFB (2013).

2.2 AS FLORESTAS PÚBLICAS FEDERAIS

No CNFP são inseridos dois tipos de florestas públicas, as Florestas Públicas do tipo A (FPA), que são florestas que apresentam destinação e dominialidade específica, como as Unidades de Conservação, as Terras Indígenas, os Assentamentos Rurais Públicos, as áreas militares e outras formas de destinação previstas em lei, e as Florestas Públicas do tipo B (FPB), que são as florestas localizadas em áreas arrecadadas pelo Poder Público, mas que ainda não foram destinadas.

Do total de 224 milhões de hectares de florestas públicas federais, 84% (aproximadamente 187 milhões de hectares) são de florestas destinadas e 16% (aproximadamente 36 milhões de hectares) são de florestas públicas não destinadas, conforme pode ser observado na figura 6.

Figura 6. Distribuição das florestas públicas federais (FPF), segundo sua classificação de destinação.

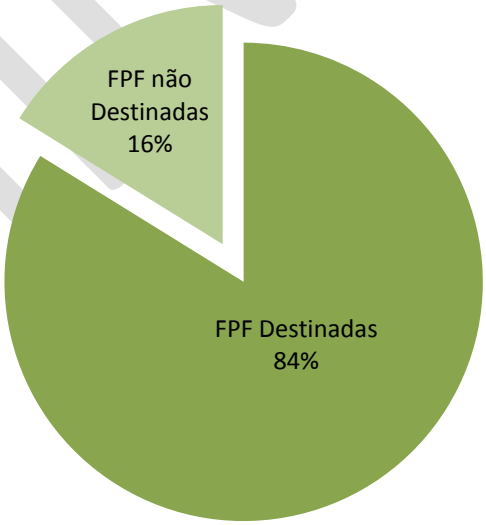

Fonte: SFB (2013).

O caráter dinâmico do CNFP, que tem sido uma ferramenta-chave para a construção do PAOF desde que foi instituído, pode ser observado na tabela 2, onde são apresentadas as áreas de florestas públicas federais destinadas e não destinadas.

Tabela 2: Área de FPF indicadas nos PAOFs (em milhões de ha).

Florestas Públicas Federais	PAOFs							
	2007 - 2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015
FPF Destinadas	164,54	173,10	171,05	176,58	177,39	183,36	186,54	187,65
FPF não Destinadas	29,30	25,41	25,75	36,07	36,07	38,30	39,20	36,21
Total	**193,84**	**198,52**	**196,80**	**212,64**	**213,45**	**221,66**	**225,74**	**223,85**

Fonte: SFB (2013); PAOFs (2007 a 2014).

O PAOF de 2015 apresenta decréscimo nas áreas federais não destinadas e acréscimo nas áreas federais destinadas. No total de florestas públicas federais, houve um decréscimo em relação ao ano anterior. A figura 7 mostra a evolução das áreas de FPF divulgadas no PAOF desde o ano de 2009.

Figura 7. Área de FPF indicadas nos PAOFs (em milhões de ha).

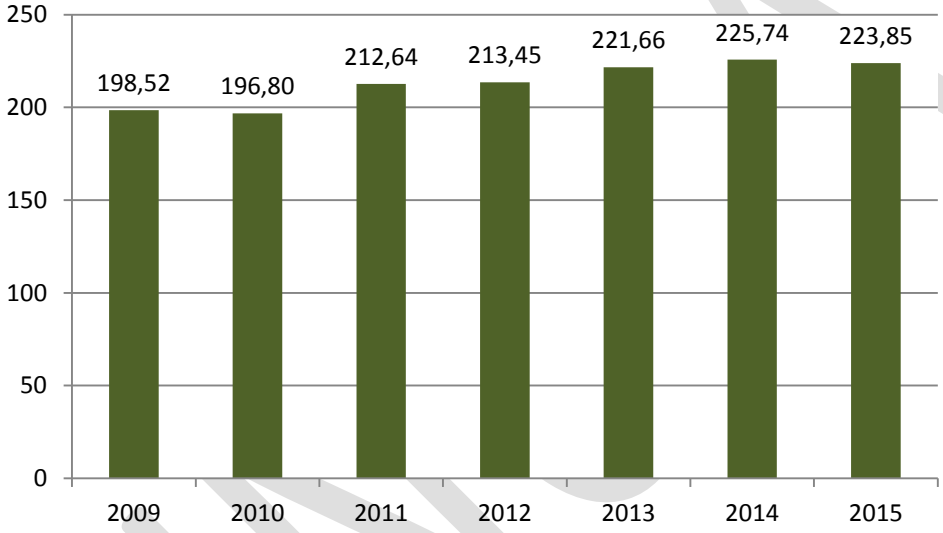

Fonte: SFB (2013).

A tabela 3 apresenta as florestas públicas federais por região, estado e situação (destinadas e não destinadas). A região Norte concentra as maiores áreas de florestas púbicas federais do Brasil, com aproximadamente 195 milhões de hectares ou 87,3% do total.

Tabela 3: Florestas públicas federais por região, estado e situação (em ha).

Estado	FPF destinadas	FPF não destinadas	Total
Norte	**161.703.313,00**	**33.711.070,00**	**195.414.383,00**
AC	6.996.164	532.518	7.528.682
AM	69.131.196	13.120.418	82.251.614
AP	7.525.022	1.297.079	8.822.101
PA	55.151.222	10.182.482	65.333.704
RO	7.353.344	3.404.303	10.757.647
RR	12.204.964	3.687.635	15.892.599
TO	3.341.401	1.486.635	4.828.036
Nordeste	**6.900.786**	**271.151**	**7.171.937**
AL	58.644		58.644
BA	1.446.823	15	1.446.838
CE	106.106	135	106.241
MA	3.410.406	269.613	3.680.019
PB	39.253	-	39.253
PE	368.999	-	368.999
PI	1.423.555	4	1.423.559
RN	10.054	-	10.054
SE	36.946	1.384	38.330
Centro Oeste	**16.778.360**	**2.220.073**	**18.998.433**
DF	54.915	-	54.915
GO	383.089	155	383.244
MS	893.249	-	893.249
MT	15.447.107	2.219.918	17.667.025
Sudeste	**1.160.301**	**5.277**	**1.165.578**
ES	84.956	9	84.965
MG	805.278	273	805.551
RJ	166.020	-	166.020
SP	104.047	4.995	109.042
Sul	**1.102.810**	**950**	**1.103.760**
PR	511.386	-	511.386
RS	355.631	930	356.561
SC	235.793	20	235.813
Total geral	**187.645.570**	**36.208.521**	**223.854.091**

Fonte: SFB (2013).

MINUTA

A figura 8 apresenta o histórico das áreas passiveis de concessão no período de 2007 a 2015.

Figura 8. Área total de FPF passíveis de concessão de 2007 a 2015 (milhões de ha).

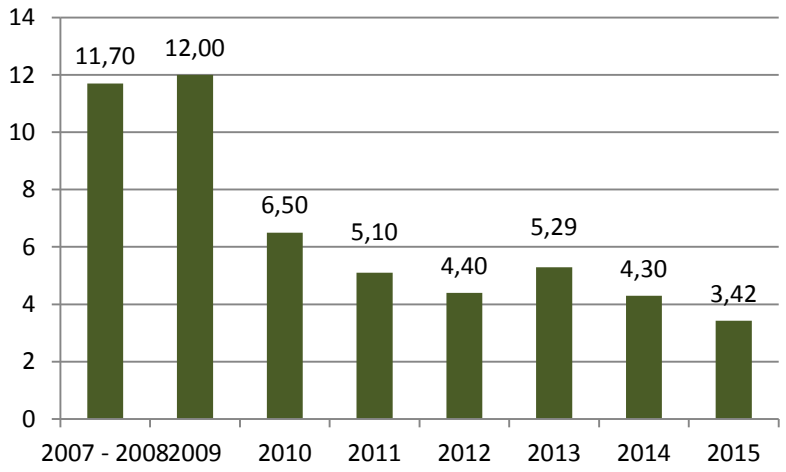

Fonte: SFB (2013).

2.2.1 Florestas públicas federais destinadas a Unidades de Conservação

A quantidade de áreas da União destinadas a Unidades de Conservação é um importante indicador da preservação ambiental no país. No Cadastro Nacional de Florestas Públicas, cerca de 27% da área total de florestas públicas federais são destinados às unidades de conservação federais (59,6 milhões de hectares). Dessas, 30,8 milhões de hectares são de proteção integral e 28,7 milhões de hectares são de uso sustentável (ver figuras 9 e 10).

Figura 9. Proporção das Unidades de Conservação em relação ao total de florestas públicas federais (milhões de ha).

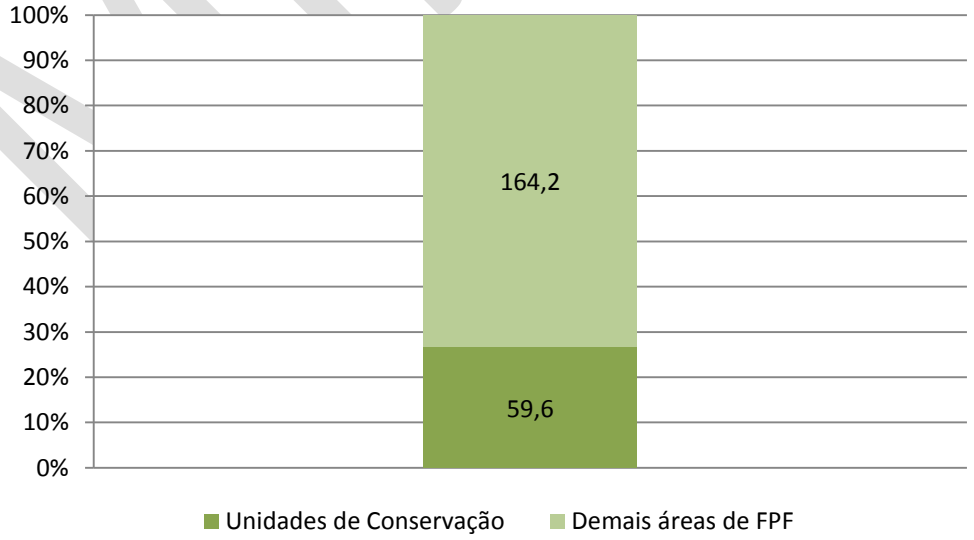

Fonte: SFB (2013).

Figura 10. Proporção das Unidades de Conservação de Proteção Integral e Unidades de Conservação de Uso Sustentável (Federais).

Fonte: SFB (2013)

Todas as unidades de conservação federais são incluídas no CNFP, com exceção das áreas que admitem parcial ou integralmente a existência de propriedade privada nos seus domínios, tais como:

- Reservas Particulares do Patrimônio Natural (RPPN);
- Áreas de Proteção Ambiental (APA);
- Áreas de Relevante Interesse Ecológico (Arie); e
- Refúgios de Vida Silvestre (RVS).

Nesses casos, somente a parcela localizada sobre áreas públicas é inserida no CNFP. Nas tabelas 4 e 5, são apresentadas as florestas públicas federais que estão destinadas a unidades de conservação de proteção integral e a unidades de conservação de uso sustentável.

Tabela 4: Florestas públicas federais destinadas a Unidades de Conservação de proteção integral.

UC Proteção Integral Federal	Quantidade	Área (em ha)
Estação Ecológica (Esec)	31	7.105.708,00
Parque Nacional (Parna)	69	20.093.298,00
Reserva Biológica (Rebio)	30	3.481.094,00
Refúgio da Vida Silvestre (RVS)	7	169.182,00
Monumento Natural (MONA)	3	26.790,00
Total		**30.876.072,00**

Fontes: SFB (2013); ICMBio (2014).

Tabela 5: Florestas públicas federais destinadas a Unidades de Conservação de uso sustentável.

UC Uso Sustentável Federal	Quantidade	Área (em ha)
Área de Proteção Ambiental (APA)	2	1.759.587,00
Área de Relevante Interesse Ecológico (ARIE)	1	469,00
Floresta Nacional (FLONA)	65	14.551.238,00
Reserva Extrativista (RESEX)	59	12.087.391,00
Reserva do Desenvolvimento Sustentável (RDS)	1	342.311,00
Total		**28.740.996,00**

Fontes: SFB (2013); ICMBio (2014).

MINUTA

Nas unidades de conservação de proteção integral, não é possível a realização de atividades de manejo florestal. Por outro lado, naquelas destinadas ao uso sustentável, o manejo florestal para a produção de bens e serviços é permitido. Cada unidade de conservação (UC) é regida por diretrizes estabelecidas em seus planos de manejo pelo Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio).

2.2.2 Florestas públicas federais destinadas para uso comunitário

As florestas públicas federais destinadas ao uso comunitário podem ser utilizadas para a exploração de produtos florestais madeireiros e não madeireiros, desde que obedecidas as regras de utilização estabelecidas em cada categoria e desde que haja o envolvimento das comunidades nessa exploração. A destinação de florestas públicas ao uso comunitário é feita por meio de contratos não onerosos e tem prioridade em relação às concessões florestais.

Segundo os dados do CNFP, do total de 224 milhões de hectares de florestas públicas federais, aproximadamente 124 milhões de hectares são destinadas ao uso comunitário o que representa 55% do total de florestas públicas federais cadastradas no Brasil. A maior proporção dessas áreas está localizada na Amazônia Legal.

As florestas públicas destinadas ao uso por comunidades locais são:

- Terras Indígenas;
- Unidades de Conservação de Uso Sustentável (Reserva Extrativista e Reserva de Desenvolvimento Sustentável);
- Projetos de Desenvolvimento Sustentável; e
- Projetos de Assentamentos (Projetos de Assentamento Agroextrativista, Projetos de Assentamento Florestal).

Na tabela 6, foram listadas as principais categorias de florestas públicas comunitárias e suas respectivas áreas, em âmbito federal.

Tabela 6: Área estimada de florestas comunitárias federais em 2012.

Áreas de Florestas Comunitárias	Área (ha)
Terra Indígena (TI)	112.718.857,00
Reserva Extrativista (Resex)	12.087.391,00
Reserva do Desenvolvimento Sustentável (RDS)	342.311,00
Projeto de Assentamento Agroextrativista (PAE), Projeto de Desenvolvimento Sustentável (PDS) e Projeto de Assentamento Florestal (PAF)	11.707.551,00
Total	**136.856.110,00**

Fonte: SFB (2013).

2.2.3 Florestas públicas federais arrecadadas e não destinadas

A União ao arrecadar glebas de florestas públicas pode definir uma destinação para estas áreas, para o cumprimento de sua função social, como a conservação ambiental ou o uso comunitário por grupos sociais, tornando-as florestas públicas federais destinadas, denominadas pelo Serviço Florestal Brasileiro como florestas do tipo A. Se, por outro lado, as terras públicas arrecadadas, com cobertura florestal, em poder da União, ainda não possuírem uso específico, estas são denominadas florestas públicas não destinadas ou Tipo B

MINUTA

Do total de 224 milhões de hectares de florestas públicas federais identificadas no CNFP, cerca de 16% são florestas não destinadas, que representam 36,2 milhões de hectares, uma redução de quase 3 milhões em relação ao ano de 2012. Além disso, 93% das florestas não destinadas encontram-se na região norte do país, e em segundo lugar na região centro-oeste com 6% das florestas não destinadas.

A destinação das florestas públicas federais arrecadadas inclui o processo de regularização fundiária em áreas rurais da União no âmbito da Amazônia Legal, conforme artigo 5º da Lei nº 11.952/2009, que estabelece que, para a regularização da ocupação em áreas rurais, o ocupante necessita comprovar, entre outras coisas, o exercício de ocupação e exploração direta, mansa e pacífica, por si ou por seus antecessores, anterior a 1º de dezembro de 2004. Dessa forma, áreas incluídas no CNFP poderão se tornar inativas à medida que essas posses venham a ser reconhecidas definitivamente como propriedades privadas.

2.2.4 Florestas públicas federais sob concessão

Até o ano de 2014, o Serviço Florestal Brasileiro assinou oito contratos para concessão florestal, nas Florestas Nacionais de Jamari, Saracá-Taquera e Jacundá, nos estados do Pará e Rondônia. As Unidades de Manejo Florestal (UMFs) contratadas totalizaram aproximadamente 319 mil hectares, uma diferença de aproximadamente 170 mil hectares em relação ao ano passado. (ver tabela 7).

Atualmente existem quatro UMFs em produção nas Florestas Nacionais do Jamari (RO) e de Saracá-Taquera (PA). De 2011 a 2012, foram produzidas aproximadamente 85 mil m³ de madeira em tora (ver Figuras 11 e 12) e arrecadados mais de 5,5 milhões de reais, conforme mostra a Figura 13.

Tabela 7: Informações sobre datas, contratos e concessionários nas diferentes UMFs.

Flona	UMF	Concessionários	Área (ha)	Número do contrato e data de assinatura	Publicação do contrato no DOU	Início das operações
Jamari	I	**Madeflona**	17.176,36	N. 02/2008 16/10/2008	n. 207, seção 3, página 117 de 24/10/2008	Setembro/ 2010
	II	**Sakura**[1]	32.998,1	N. 03/2008 21/10/2008	n. 207, seção 3, página 117 de 24/10/2008	Setembro/ 2010
	III	**Amata**	46.184,2	N. 01/2008 30/09/2008	n. 191, seção 3, página 122 de 2/10/2008	Setembro/ 2010
Saracá-Taquera	II	**Ebata**	30.063,00	N. 01/2009 12/08/2010	n. 218, seção 3, página 138 de 16/11/2010	Setembro/ 2012
	III	**Golf**	18.794,00	N. 01/2009 12/08/2010	n. 218, seção 3, página 138 de 16/11/2010	Setembro/ 2013
	IA	**Ebata**	26.898,00	N. 01/2014 25/03/2014	Previsão de publicação Abril de 2014	-
	IB	**Samise**	59.408,00	N. 02/2014 25/03/2014	Previsão de publicação Abril de 2014	-
Jacundá	I	**Madeflona**	55.014,27	N. 01/2013 05/06/13	n 119, seção 3, página 164 de 24/06/2013	-
	II	**Madeflona**	32.757,96	N. 02/2013 05/06/13	n 119, seção 3, página 164 de 24/06/2013	-
Total			**319.293,89**			

Fonte: SFB(2014)
Notas: [1] Rescindido em Dezembro de 2012

MINUTA

Figura 11. Volume de toras produzido pelas concessionárias da Flona Jamari, em 2011 e 2012 (m³)

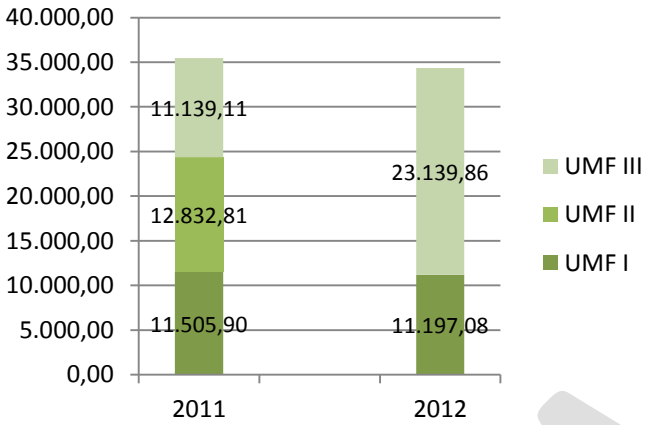

Fonte: SFB (2014).

Figura 12. Volume de toras produzido pelas concessionárias da Flona de Saracá-Taquera, em 2011 e 2012 (m³)

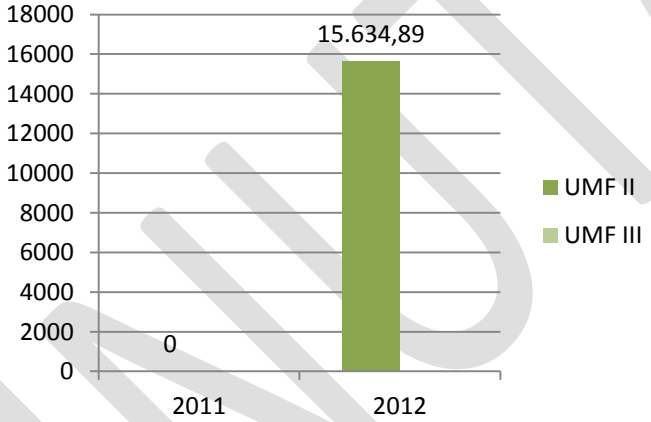

Fonte: SFB (2014).

Figura 13. Arrecadação proveniente das UMFs sob concessão em 2011 e 2012 (R$)

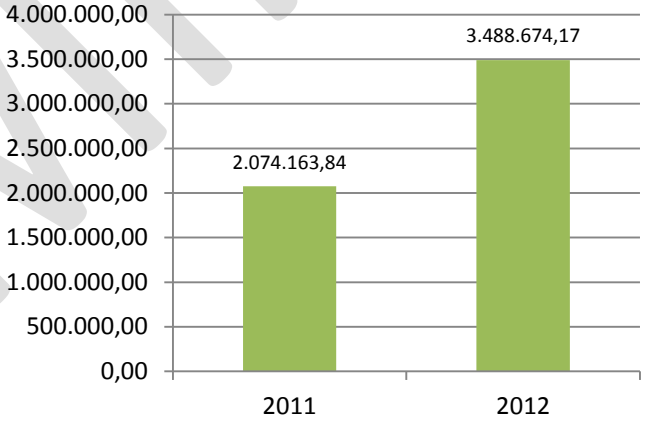

Fonte: SFB (2014).

3 FLORESTAS PÚBLICAS FEDERAIS PARA CONCESSÃO

A Lei nº 11.284/2006, em seu artigo 9º, determina que apenas as áreas (Florestas Nacionais ou Glebas arrecadadas) previstas no Plano Anual de Outorga Florestal em vigência são elegíveis para a concessão florestal.

MINUTA

Neste capítulo, será descrito o processo de seleção das áreas de florestas públicas federais passíveis de serem disponibilizadas para concessão em 2015.

3.1 METODOLOGIA UTILIZADA PARA A SELEÇÃO DAS ÁREAS

Em conformidade com a legislação, o Serviço Florestal Brasileiro adotou uma metodologia que seleciona as florestas públicas para concessão florestal em 2015 em duas fases.

Na primeira fase, são excluídas todas as áreas de florestas públicas que possuem impedimentos ou restrições legais para serem submetidas à concessão florestal e, na segunda fase, são excluídas as áreas de florestas públicas federais que não se encontram aptas, ou que não são de interesse para o SFB, para serem submetidas à concessão florestal no ano de vigência do PAOF 2015. A aplicação dessa metodologia é demonstrada a seguir.

1ª FASE: Exclusão das áreas que possuem impedimentos ou restrições legais para concessão florestal.

a. Exclusão das áreas de florestas públicas estaduais e municipais

Inicialmente, são excluídas as áreas de florestas públicas estaduais e municipais, uma vez que eventuais concessões nessas florestas é uma prerrogativa exclusiva dos entes federados.

Áreas de florestas públicas estaduais e municipais	**89.186.462,00**	**ha**	**28,5%**

b. Exclusão de florestas públicas em áreas militares

As florestas públicas em áreas militares somente são incluídas no Cadastro Nacional de Florestas Públicas mediante autorização do Ministério da Defesa e não são elegíveis para concessão.

Áreas militares	**2.917.109,00**	**ha**	**0,9%**

c. Exclusão de Unidades de Conservação de Proteção Integral

As Unidades de Conservação de Proteção Integral (Estação Ecológica, Reserva Biológica, Parque Nacional, Refúgio da Vida Silvestre, Monumento Natural) são excluídas em razão de suas características específicas descritas na Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação (Snuc).
Nesta etapa também são excluídas as Unidade de Conservação de Proteção Integral que possuem sobreposição com outras áreas de floresta pública federal.

UCs de Proteção Integral	**30.876.072,00**	**ha**	**9,9%**

d. Exclusão de Unidades de Conservação de Uso Sustentável

As Unidades de Conservação de Uso Sustentável destinadas ao uso comunitário (Reservas Extrativistas e Reservas de Desenvolvimento Sustentável) devem ser excluídas do PAOF, assim como as Áreas de Relevante Interesse Ecológico e Reserva de Fauna (RF), que abrigam populações animais de espécies nativas e possuem características naturais extraordinárias ou abrigam exemplares raros da biota regional.

UCs de Uso Sustentável	**14.189.758,00**	**ha**	**4,5%**

MINUTA

e. Exclusão das terras indígenas e áreas ocupadas por comunidades locais

Conforme determina a Lei nº 11.284/2006, o PAOF deverá proceder à exclusão das terras indígenas e das áreas ocupadas por comunidades locais.

Do total de florestas públicas federais, 36% (aproximadamente 113 milhões de hectares) são destinadas às Terras Indígenas.

As demais florestas públicas destinadas ao uso por comunidades locais são:

- Projeto de Desenvolvimento Sustentável;
- Projeto de Assentamento Agroextrativista;e
- Projeto de Assentamento Florestal.

TI e outras Áreas Ocupadas por Comunidades Locais	**124.426.408,00**	**ha**	**39,7%**
Terras Indígenas	112.718.857,00	ha	**36,0%**
Programa de Assentamento Agroextrativista (PAE), Projeto de Desenvolvimento Sustentável (PDS) e Projeto de Assentamento Florestal (PAF).	11.707.551,00	ha	**3,7%**

É importante destacar que, no Cadastro Nacional de Florestas Públicas, são identificadas várias áreas de sobreposição, ou seja, áreas que possuem mais de uma destinação legal. Isto decorre do uso de diferentes escalas, projeções, datums, bases e cartas pelos vários órgãos que delimitam as fronteiras das florestas públicas destinadas.

f. Exclusão das áreas de interesse para criação de Unidades de Conservação de Proteção Integral

Segundo a Lei nº 11.284/2006, devem ser excluídas do PAOF as áreas de interesse para criação de Unidades de Conservação de Proteção Integral.

O Decreto nº 5.092, de 21 de maio de 2004, estabelece que o Ministério do Meio Ambiente deve definir as regras para identificação de áreas prioritárias para a conservação, utilização sustentável e repartição dos benefícios da biodiversidade.

O Ministério do Meio Ambiente realizou, entre 1998 e 2000, a primeira "Avaliação e Identificação das Áreas e Ações Prioritárias para a Conservação dos Biomas Brasileiros". No final do processo, foram definidas 900 áreas, estabelecidas pelo Decreto nº 5.092, de 24 de maio de 2004, e instituídas pela Portaria MMA nº 126, de 27 de maio de 2004. Essa portaria determina que essas áreas devam ser revisadas periodicamente, em prazo não superior a dez anos, à luz do avanço do conhecimento e das condições ambientais.

Essas Áreas Prioritárias atualizadas, instituídas pela Portaria MMA nº 9, de 23 de janeiro de 2007, são úteis para a definição de áreas para criação de novas Unidades de Conservação, na esfera federal e estadual, e estão detalhadas na publicação "Áreas Prioritárias para Conservação, Uso Sustentável e Repartição de Benefícios da Biodiversidade Brasileira: Atualização – Portaria MMA nº 9, de 23 de janeiro de 2007".
De acordo com as informações atualizadas de 2007, existem aproximadamente 2,2 milhões de hectares de florestas públicas federais não destinadas onde há interesse para criação de Unidades de Conservação de Proteção Integral.

Áreas de interesse para criação de UCs de Proteção Integral	**2.185.411,46 ha**	**0,7%**

MINUTA

g. Exclusão das áreas previstas para uso exclusivamente comunitário

A relação das áreas previstas para uso exclusivamente comunitário foi proveniente da tabela de recomendações de áreas prioritárias divulgada pelo Projeto de Conservação e Utilização Sustentável da Diversidade Biológica Brasileira – Probio (Brasil, 2006b) e da relação de áreas de quilombolas divulgadas pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra). Ao todo existem aproximadamente 871 mil hectares de florestas públicas federais não destinadas onde há indicação para uso exclusivamente comunitário.

Áreas previstas para uso exclusivamente comunitário	**871.147,33 ha**	**0,3%**

h. Exclusão das áreas de florestas públicas federais não destinadas

As florestas públicas federais não destinadas são bens públicos, classificados como bens dominicais, e representam o patrimônio disponível do Estado. A essas florestas, todavia, ainda não foi dada uma destinação que atenda às necessidades coletivas e estatais. Assim, para que seja possível realizar concessões florestais nessas áreas, as florestas públicas federais não destinadas devem ser, preliminarmente, afetadas a um dos seguintes fins: destinação direta ao Serviço Florestal Brasileiro (SFB) ou destinação ao Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio) para criação de Florestas Nacionais.

Para o ano de 2015, o PAOF indica uma área de floresta pública federal destacada da gleba Curuquetê que é de interesse do SFB para ser destinada à concessão florestal, com área de 41 mil hectares. Assim, nesta etapa, foram excluídas do total 36.208.521,00 ha de florestas públicas federais não destinadas registradas no CNFP, as áreas previstas para uso exclusivamente comunitário, as áreas de interesse para criação de UCs de Proteção Integral e a área da gleba mencionada.

Tendo em vista que a área da gleba Curuquetê ainda não foi destinada para exploração florestal, mas possui a perspectiva de ser destinada, pela Secretaria do Patrimônio da União (SPU), ao Serviço Florestal Brasileiro, no período de vigência do PAOF, ela não será excluída por este filtro.

Áreas de florestas públicas federais não destinadas, com exceção da área destacada da gleba Curuquetê	**33.111.033,95**	**ha**	**10,6%**

A primeira fase de seleção de áreas de florestas públicas resultou na exclusão de, aproximadamente, 298 milhões de hectares, ou seja, 95% do total das áreas de florestas públicas apresentaram impedimentos ou restrições legais para a concessão florestal.

Restaram, portanto, 15,3 milhões de hectares de florestas públicas federais legalmente aptas a serem submetidas às etapas subsequentes do processo de seleção de áreas para concessão em 2015.

FPF sem restrições legais para concessão florestal em 2015	**15.277.151,26**	**ha**	**4,9%**

MINUTA

2ª FASE: Exclusão de áreas de florestas públicas federais que não estarão aptas para serem submetidas a processos de concessão florestal no ano de vigência do PAOF 2015.

a. Exclusão de áreas de florestas públicas federais já concedidas

A Floresta Nacional do Jamari (222.610,74 ha), em Rondônia, e a Floresta Nacional de Saracá-Taquera (441.711,16 ha), no Pará, estão concedidas para manejo florestal e, portanto, tiveram sua área excluída do processo de seleção de áreas para concessão.

Áreas em concessão florestal: Flona Jamari e Flona Saracá-Taquera	**664.321,16**	**ha**	**0,2%**

b. Exclusão de florestas públicas federais que não possuem plano de manejo aprovado ou perspectiva de aprovação no período de vigência do PAOF

O Decreto nº 4.340/2002, que regulamenta a Lei nº 9.985/2000, determina que autorizações para a exploração comercial de produtos, subprodutos ou serviços em Unidade de Conservação de domínio público só serão permitidas se previstas no plano de manejo da unidade, mediante decisão do órgão executor, ouvido o Conselho da Unidade de Conservação.

Nesta fase, seguindo o processo de exclusão de áreas de florestas públicas que não estarão aptas para serem submetidas a processos de concessão florestal em 2015, foram eliminadas todas as áreas que não possuem plano de manejo aprovado ou perspectiva de aprovação no período de vigência do PAOF.

A análise dessas áreas foi realizada juntamente com o ICMBio, órgão gestor das Unidades de Conservação.

Dessa forma, as UCs excluídas dos processos de concessão em 2015 somam uma área aproximada de 8,7 milhões de hectares.

Áreas que não possuem plano de manejo aprovado ou perspectiva de aprovação no período de vigência da PAOF	**8.710.624,00**	**ha**	**2,8%**

c. Exclusão de áreas não prioritárias para concessão florestal em 2015

As áreas excluídas nesta etapa foram consideradas, pelo SFB, como não prioritárias para entrar em concessão florestal no ano de 2015. São consideradas não prioritárias as áreas de florestas públicas que não estão localizadas na Amazônia Legal e as áreas que não possuem infraestrutura mínima, como logística de transporte, energia, proximidade com polos madeireiros, entre outros, para atender à concessão. Essas áreas somam aproximadamente 2,5 milhões de hectares.

Áreas não prioritárias para concessão florestal em 2015	**2.476.233,92**	**ha**	**0,8%**

Ao final da segunda fase de seleção de áreas passíveis de concessão, restou, como área apta para concessão florestal, 1,1% do total de florestas públicas, ou seja, aproximadamente 3,4 milhões de hectares.

Total de área passível para concessão florestal em 2015	**3.425.972,18**	**ha**	**1,1%**

MINUTA

A seguir é apresentado um fluxograma que demonstra o processo de seleção das áreas passíveis do estabelecimento de Unidades de Manejo Florestal para concessão em 2015.

1ª FASE	**Exclusão de todas as áreas de florestas públicas que possuem impedimentos ou restrições legais para serem submetidas a processos de concessão florestal.**
Florestas públicas do CNFP (federais + estaduais + municipais) **313 milhões de ha (100%)** ⬇	**100%**
Exclusão das florestas públicas estaduais e municipais 89,2 milhões de ha (28,5%) ⬇	**28,5%** **71,5%**
Exclusão das florestas públicas em áreas militares 2,9 milhões de ha (0,9%) ⬇	**29,4%** **70,6%**
Exclusão das Unidades de Conservação de Proteção Integral (Esec, Rebio, Parna, RVS, MN) 30,1 milhões de ha (9,9%) ⬇	**39,3%** **60,7%**
Exclusão das Unidades de Conservação de Uso Sustentável (RDS, Resex, RF, Arie) 14,2 milhões de ha (4,5%) ⬇	**43,8%** **56,2%**
Exclusão das Terras Indígenas e áreas ocupadas por comunidades locais (TI, PAE, PDS, PAF, áreas de sobreposição) 124,4 milhões de ha (39,7%) ⬇	**83,6%** **16,4%**

Exclusão das áreas de interesse para criação de UCs de proteção integral 2,2 milhões de ha (0,7%) ⬇	84,3% 15,7%
Exclusão de áreas previstas para uso exclusivamente comunitário (Probio) 871 mil ha (0,3%) ⬇	84,5% 15,5%
Exclusão das áreas de florestas públicas federais não destinadas 33 milhões de ha (10,6%) ⬇	95,1% 4,9%
Florestas públicas federais sem impedimentos ou restrições legais para concessão florestal em 2015 15,3 milhões de ha (4,9%)	
2ª FASE	**Exclusão de áreas de florestas públicas federais que não estarão aptas para serem submetidas a processos de concessão florestal no ano de vigência do PAOF 2015.**
Exclusão das áreas de florestas públicas federais que se encontram sob concessão: Flona do Jamari e Flona de Saracá-Taquera 664 mil ha (0,2%) ⬇	95,3% 4,7%
Exclusão das áreas que não possuem plano de manejo aprovado ou perspectiva de aprovação no período de vigência do PAOF 8,7 milhões de ha (2,8%) ⬇	98,1% 1,9%
Áreas não prioritárias para concessão florestal em 2015 2,5 milhões de ha (0,8%) ⬇	98,9% 1,1%
Total de florestas públicas federais passíveis de concessão florestal em 2015 3,4 milhões de ha (1,1%)	

3.2 FLORESTAS PÚBLICAS FEDERAIS PASSÍVEIS DE CONCESSÃO

O conjunto de florestas públicas federais resultado da aplicação da metodologia para a seleção das áreas passíveis do estabelecimento de unidades de manejo florestal para concessão no período de janeiro a dezembro de 2015 está apresentado na tabela 8. Essa tabela apresenta as áreas do decreto de criação e as áreas totais cadastradas no CNFP. Na tabela 9 estão apresentadas as áreas e as porcentagens, dentro de cada floresta publica com interesse para concessão florestal pelo SFB, reservadas para Manejo Florestal Sustentável.

No total, foram selecionadas oito florestas nacionais e uma área destacada de gleba não destinada, que são passíveis do estabelecimento de UMF para concessão florestal em 2015, compreendendo cerca de 3,4 milhões de hectares, ou seja, 1,1% do total de florestas públicas inseridas no Cadastro Nacional de Florestas Públicas.

Informações mais detalhadas sobre as Flonas passíveis de concessão e sobre a gleba podem ser visualizadas no Anexo 1.

Tabela 8: Lista de florestas públicas federais passíveis de concessão florestal em 2015 (ha).

Região	Estado	Nº	Nome da UC	Área do decreto de criação [1]	Área total do CNFP [1]
Norte	AM	-	*Área destacada da Gleba Curuquetê*	-	**40.928,26**
	PA	1	Floresta Nacional de Altamira	689.012,00	**725.433,00**
		2	Floresta Nacional do Amana	540.417,17	**540.410,60**
		3	Floresta Nacional de Caxiuana	200.000,00	**322.400,00**
		4	Floresta Nacional de Crepori	740.661,00	**739.804,81**
		5	Floresta Nacional de Itaituba I	220.034,20	**221.730,00**
		6	Floresta Nacional de Itaituba II	440.500,00	**402.983,00**
		7	Floresta Nacional do Trairão	257.482,00	**210.530,51**
	RO	8	Floresta Nacional de Jacundá	220.644,00	**221.752,00**
Total				**3.308.750,37**	**3.425.972,18**

Fonte: SFB (2013).

Notas:[1] A diferença observada entre essas áreas decorre do fato de que as informações dos limites das UCs foram obtidas em períodos diferentes e a partir de documentações existentes ou levantamentos de campo com diferentes padrões de precisão. Atualmente, são utilizadas ferramentas de geoprocessamento que geram novos dados de área e distâncias com maior precisão.

É importante destacar que o total de áreas passíveis de concessão para o ano de 2015 (3,4 milhões de hectares) poderá sofrer alterações com o advento e a aprovação de novos planos de manejo nas UCs, uma vez que, nos Planos de Manejo, apenas uma porcentagem das áreas é destinada ao manejo florestal.

Verifica-se que, em média, 65% das áreas das Flonas são destinadas ao manejo florestal sustentável empresarial, variando de 50% a 82% do valor total da área da unidade (ver tabela 9).

MINUTA

Tabela 9: Lista de florestas públicas federais passíveis de concessão e porcentagem de área disponível para o manejo florestal sustentável.

Região	Estado	Nº	Descrição da Floresta Pública	Área total do Cadastro (ha)	Área para MFS (ha)	% da Floresta Pública para MFS
Norte	AM	-	*Área destacada da Gleba Curuquetê*[1]	40.928,26	32.742,61	80%
	PA	1	Floresta Nacional de Altamira	725.433,00	448.406,00	62%
		2	Floresta Nacional do Amana	540.410,60	364.449,39	67%
		3	Floresta Nacional de Caxiuana	322.400,00	183.695,70	57%
		4	Floresta Nacional de Crepori	739.804,81	490.199,00	66%
		5	Floresta Nacional de Itaituba I	624.713,00	362.403,14	58%
		6	Floresta Nacional de Itaituba II			
		7	Floresta Nacional do Trairão	210.530,51	210.530,51	82%
	RO	8	Floresta Nacional de Jacundá	221.752,00	111.692,00	50%
Total				**3.425.972,18**	**2.204.118,35**	

Fonte: SFB (2013).
Notas: [1]Área para a produção sustentável pela via do manejo florestal empresarial estimada em 80% do total.

Na figura 14, é possível visualizar a localização das florestas passíveis de concessão em 2015. A maior porcentagem das áreas dessas florestas públicas (92%) encontra-se no estado do Pará.

Apenas a área da gleba Curuquetê com interesse para concessão pelo SFB, se encontra na faixa de fronteira do território brasileiro, conforme detalhado na figura 14.

Segundo a Lei nº 6.634/1979, a faixa de fronteira é a faixa interna de 150 km de largura, paralela à linha divisória terrestre do território nacional, e é considerada área indispensável à segurança nacional.

MINUTA

Figura 14. Florestas públicas federais passíveis de concessão florestal em 2015 e detalhamento das áreas localizadas na faixa de fronteira.

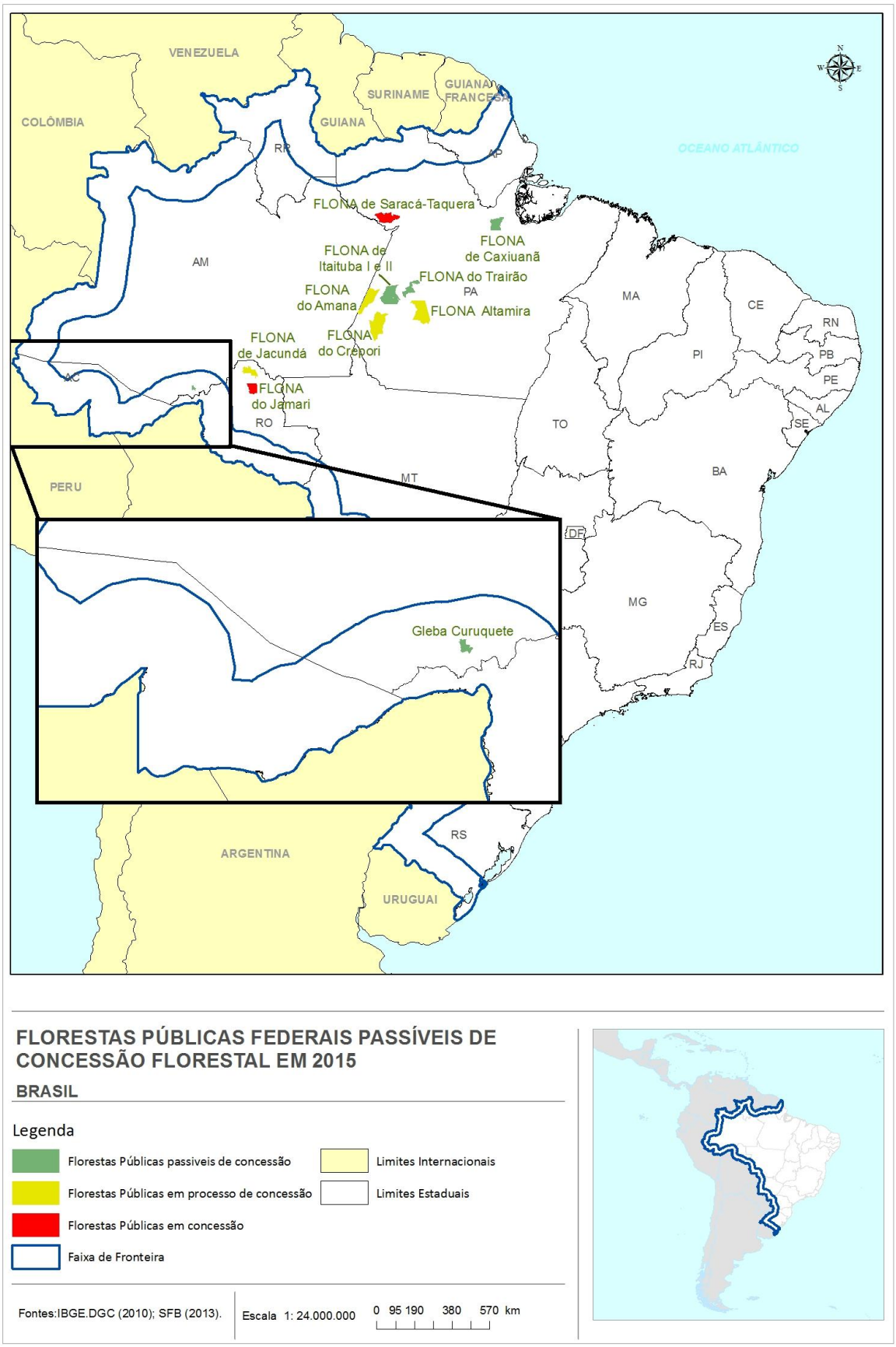

3.3. CARACTERIZAÇÃO DAS FLORESTAS PÚBLICAS FEDERAIS PASSÍVEIS DE CONCESSÃO FLORESTAL NO ANO DE 2015 E DAS REGIÕES DE PRODUÇÃO FLORESTAL

Todas as áreas passíveis de concessão em 2015 foram detalhadas em fichas, que se encontram no Anexo 1. Nessas fichas, podem ser visualizados: os registros legais das florestas públicas; os municípios de localização e suas áreas; a identificação georreferenciada das florestas e das áreas adjacentes; a descrição sintética das características físicas, bióticas e sociais do local; e mapas.

A tabela 10 apresenta todas as Flonas e a áreas destacada de gleba com interesse para concessão florestal em 2015 e seus municípios de localização. Ao todo, são aproximadamente 3,4 milhões de hectares distribuídos nos estados do Amazonas, Pará e Rondônia.

Tabela 10: Áreas de Florestas Públicas Federais passíveis de concessão no ano de 2015 e respectivos municípios de localização.

Estado	Descrição da Floresta Pública	Área total no CNFP (ha)	Municípios de localização
AM	*Área destacada da Gleba Curuquetê*	40.928,26	Lábrea
PA	Floresta Nacional de Altamira	725.433,00	Altamira, Itaituba e Trairão
	Floresta Nacional do Amana	540.410,60	Maués (AM), Itaituba e Jacareacanga
	Floresta Nacional de Caxiuana	322.400,00	Melgaço e Portel
	Floresta Nacional de Crepori	739.804,81	Itaituba e Jacareacanga
	Floresta Nacional de Itaituba I Floresta Nacional de Itaituba II	624.713,00	Itaituba e Trairão
	Floresta Nacional do Trairão	210.530,51	Rurópolis, Trairão e Itaituba
RO	Floresta Nacional de Jacundá	221.752,00	Candeias do Jamari, Itapuã do Oeste e Porto Velho
Total		**3.425.972,18**	

Fonte: SFB (2013).

Ao final de 2011, foi concluído pelo SFB um estudo sobre a logística de transporte na região da BR-163. Essa região abrange seis das onze Flonas que são passíveis de concessão. São elas: Amana, Crepori, Trairão, Altamira, Itaituba I e II. Como resultado desse estudo, foi apresentado um panorama da realidade da logística de transporte dessa região.

Para este PAOF, será apresentado um resumo com as principais informações referentes ao tipo de infraestrutura disponível para o acesso às flonas da BR-163 passíveis de concessão em 2015. Além disso, o Ministério dos Transportes e a Agencia Nacional de Transportes Terrestres (ANTT) são consultados para atualizarem as informações ou para indicar alterações no planejamento modal da região, caso existam. Para maiores informações veja a seção 3.4.1.3 deste documento.

A logística dos produtos madeireiros explorados na área de influência da BR-163 é realizada, em grande parte, com a associação de dois modais, o hidroviário, pelos rios Amazonas e Tapajós, e o rodoviário, pelas rodovias BR-163, BR-230 e PA-254. A análise realizada neste estudo mostra a carência de estradas que fazem a ligação das florestas passíveis de concessão com as principais vias fluviais e rodoviárias.

O uso do modal rodoviário é obrigatório para todas as áreas exploradas, uma vez que é a única alternativa para o transporte de madeira entre o interior da floresta e as estradas principais ou rios navegáveis.

A seguir são apresentadas as principais alternativas de transporte de produtos florestais com origem nas florestas públicas passíveis de concessão na região da BR 163.

Floresta Nacional do Amana
A principal opção para a retirada dos produtos florestais da Floresta do Amana, localizada nos municípios de Jacareacanga e Itaituba, é por meio dos diversos afluentes do rio Tapajós. Esses afluentes possibilitam o acesso da floresta à BR-230 e ao rio Tapajós.
Floresta Nacional de Crepori
Localizada nos municípios de Jacareacanga e Itaituba, a Floresta Nacional de Crepori tem sua malha viária dotada de inúmeros rios e igarapés, que possibilitam o transporte de produtos florestais do interior da floresta para o rio Tapajós e desse para os centros consumidores.

Com relação ao transporte dos produtos pelo modal rodoviário, observa-se que não existem, no interior da floresta, estradas vicinais que conduzam os fluxos até o município de Jacareacanga, próximo à BR-230, ou até as vilas existentes nas proximidades da floresta. Assim, para a efetiva extração de madeira e outros produtos florestais do interior dessa floresta, é necessária a abertura de uma malha viária planejada, visando aperfeiçoar o manejo florestal a ser implantado na floresta.

Florestas Nacionais de Itaituba I e II
Localizadas nos limites dos municípios de Itaituba e Trairão, as florestas Itaituba I e II também têm sua localização favorecida pela proximidade com o rio Tapajós. O fato de serem muito próximas desse rio é um fator positivo para a logística de escoamento dos produtos florestais extraídos nessas florestas. Além disso, essas florestas também contam com uma densa malha hidroviária de afluentes do Tapajós, o que facilita o transporte de madeira e outros produtos não madeireiros até o rio Tapajós e, posteriormente, até outros centros consumidores. Outro fato relevante é que o rio Jamanxim passa no interior dessas florestas, facilitando ainda mais o transporte dos produtos até o rio Tapajós.

Com relação ao transporte rodoviário dos produtos florestais, a proximidade com a BR-163, importante eixo de distribuição de pessoas e produtos na região, também se apresenta como um ponto positivo à logística dessas florestas. Há uma série de estradas vicinais e outras abertas por madeireiros que fazem a ligação do interior das florestas com a BR-163, possibilitando a existência de fluxos de produtos florestais pela utilização do modal rodoviário.

Floresta Nacional de Altamira
A Floresta de Altamira, que se localiza nos municípios de Altamira, Itaituba e Trairão, assim como as outras florestas já citadas, também apresenta uma densa malha hidroviária composta por rios e igarapés.

Quanto ao modal rodoviário, o transporte está disponível pela existência de estradas vicinais e outras estradas abertas por madeireiros. No entanto, essas vias estão localizadas somente nas proximidades dos municípios ou vilas ali existentes, não estando voltadas para atender à demanda de transporte da floresta.

Floresta Nacional do Trairão
Com relação à malha viária da floresta do Trairão, cuja maior extensão se localiza no município de Trairão, há estradas que ligam o interior da floresta às vilas e ao centro do município onde está inserida. No entanto, nota-se que ainda há a necessidade de investimentos para aumentar a densidade das estradas no interior da Flona.

No que se refere ao modal hidroviário, existe uma densidade relativamente alta de rios e igarapés, que possibilitam o transporte de produtos florestais. Os rios Branco e Itapacurá-Mirim são os que podem ser melhor utilizados no interior dessa floresta.

MINUTA

3.3.1 Produção florestal da região Norte

O Serviço Florestal Brasileiro, na promoção do uso econômico e sustentável das florestas, observa o panorama de suprimento de madeira no país considerando as diversidades de região para região. As condições do mercado interno, o perfil do mercado consumidor final, o alto valor agregado de alguns setores, a disponibilidade de materiais alternativos ao uso da madeira e o *design* dos produtos finais são alguns dos elementos-chave na caracterização dos mercados de produtos florestais.

Além desses fatores, a pressão existente sobre os preços praticados influencia o movimento do consumo e orienta as pautas de importação e exportação dos países.

3.3.1.1 Produtos florestais madeireiros

Segundo o IBGE, a produção brasileira de madeira em tora, oriunda das florestas naturais, foi de 14,9 milhões em 2012 e 14,1 m³ em 2011. Esse comportamento, em queda, da produção de madeira proveniente das florestas naturais (Figura 15) pode ser atribuído a fatores como: retração da demanda industrial, preços, a disponibilidade de mão-de-obra na coleta de determinados produtos e a atuação de órgãos de controle ambiental e fiscalizadores. Além disso, a redução dos investimentos, no segmento de madeira sólida, pode ser percebida na dinâmica econômica do cenário produtivo hoje. O perfil produtivo indica que há redução do volume produzido com tendência de alta dos preços médios obtidos com a produção.

Figura 15. Produção e Preço de Tora de florestas nativas, na Região Norte, de 1995 a 2012.

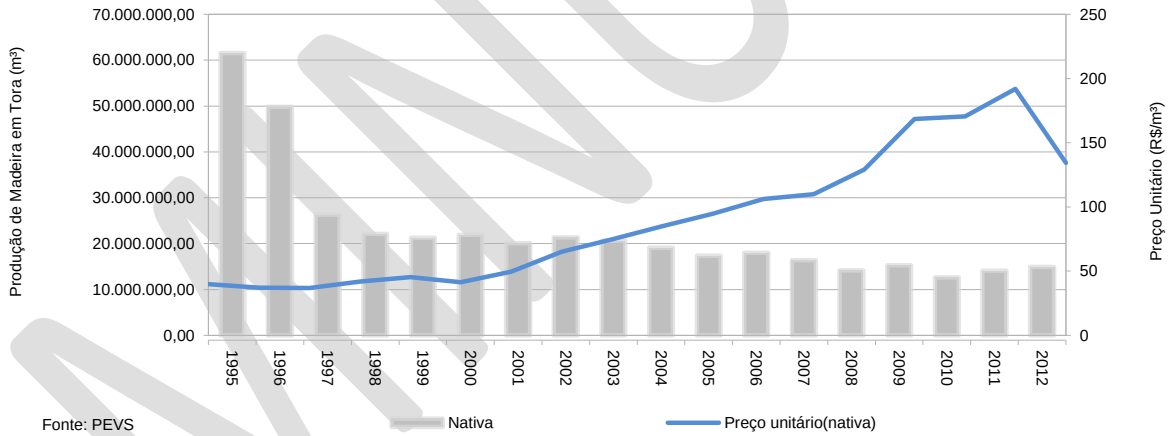

Em 2012, a região Norte produziu 9,3 milhões de metros cúbicos de madeira em tora. Na Amazônia Legal, excetuando-se os estado do Pará e do Mato Grosso, foram 10,8 milhões de metros cúbicos de tora produzidos. Nesse mesmo, ano 800 empresas compunham o setor na Amazônia Legal.

Em relação aos preços médios praticados no mercado interno para a madeira tropical em tora de floresta nativa, sobressaem, com tendência de alta, os preços das espécies Ipê, Jatobá, Guariuba e Mesca (Virola). Figura 16.

MINUTA

Figura 16. Preços médios de tora no mercado interno, para quatro espécies analisadas.

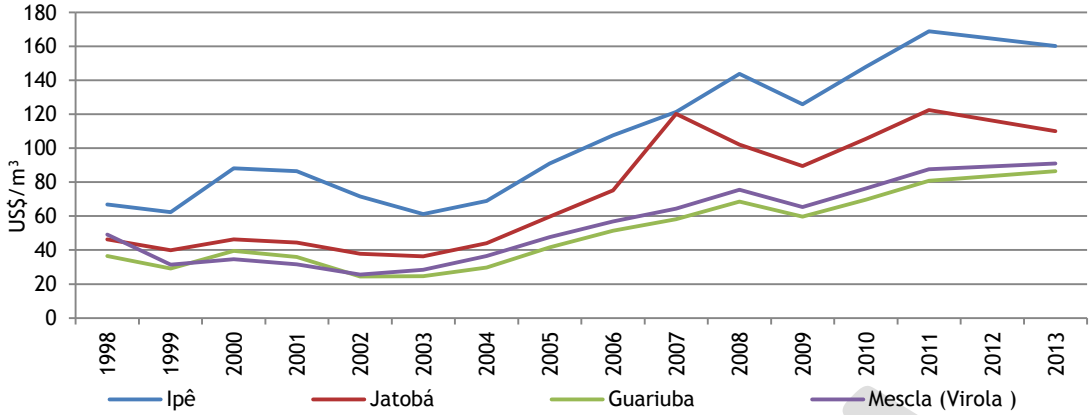

Fonte: ITTO/MIS (2014)
Nota: *Em virtude da ausência de dados para 2012 utilizou-se a média em relação ao ano anterior e posterior.

De acordo com os registros dos sistemas eletrônicos de controle florestal dos órgãos ambientais brasileiros, nesse mesmo ano, foram processados 10,8 milhões de m^3 de toras, que resultaram em 5,6 milhões de m^3 de madeira serrada (Tabela 11).

Tabela 11: Número de empresas, produção de toras e madeira serrada nos estados da Amazônia Legal em 2012.

Estado	Nº de empresas	Produção de toras (m^3)	Produção de madeira serrada[3] (m^3)	Valores movimentados (em milhões de R$)
Acre[1]	65	308.724	126.712	53,89
Amapá[1]	18	95.222	36.200	32,32
Amazonas[1]	95	347.215	179.722	105,00
Maranhão[1]	60	152.450	185.571	74,37
Mato Grosso [2,4]	-	3.908.374	1.267.875	1.106,68
Pará [2,4]	-	3.375.491	2.033.930	1.537,37
Rondônia[1]	485	2.357.284	1.648.809	866,54
Roraima[1]	66	271.295	131.109	68,34
Tocantins[1]	11	18.038	40.680	23,45
Amazônia Legal		**10.834.092**	**5.650.659**	**3.867,96**

Fonte: [1] Ibama (2012).
[2] Órgão Estadual de Meio Ambiente (Oema). Sisflora (2012).
[3] Madeira serrada nas seguintes formas: prancha; caibro; bloco, quadrado ou filé; caibrinhos; pranchão desdobrado; tábua; vareta; viga; vigota; ripas; sarrafo e short; sarrafos; dormentes.
[4] Não foi possível levantar o número de empresas consumidoras de madeira em toras nos estados do Pará e Mato Grosso.

Em Mato Grosso, a Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA informa que o volume total comercializado no Estado, no período de 2006 a 2013, foi de 26,3 bilhões m^3, totalizando um valor de 1,39 bilhões de reais.

Na tabela 12, abaixo, tem-se o ranking da produção de madeira serrada e do volume produzido em 2013, nos municípios da Amazônia Legal. Juntos, esses municípios produziram 4,3 milhões de m^3 em 2013, o que representou 76% de toda a produção da região. Para essa análise, foram consideradas as madeiras serradas na forma de prancha, caibro, bloco, quadrado ou filé, caibrinhos, pranchão desdobrado, tábua, vareta, viga, vigota, ripas, sarrafo e short, sarrafos e dormentes, denominados produtos de maior valor agregado (PMVA).

MINUTA

Tabela 12: Os principais municípios, produtores de madeira serrada, da Amazônia Legal no ano de 2012.

Município	UF	Volume (m³)	Município	UF	Volume (m³)
Porto Velho	RO	495.874,26	Machadinho D'oeste	RO	85.102,47
Espigão D'oeste	RO	271.249,55	Itaituba	PA	82.232,56
Cujubim	RO	254.458,64	São Miguel do Guamã	PA	80.587,06
Tailândia	PA	230.731,36	Jacundá	PA	77.958,03
Sinop	MT	180.837,65	Dianópolis	TO	77.748,04
Colniza	MT	180.542,59	Ulianópolis	PA	74.980,64
Ariquemes	RO	172.349,32	Benevides	PA	74.603,68
Buritis	RO	171.386,16	Rio Branco	AC	74.523,20
Santarém	PA	156.407,20	Juára	MT	73.192,70
Aripuanã	MT	154.486,16	Manaus	AM	71.473,03
Arraias	TO	144.484,35	Babaçulândia	TO	70.279,38
Manicoré	AM	143.575,23	Cacoal	RO	65.291,73
Rorainópolis	RR	130.047,78	Altamira	PA	63.011,54
Tucuruí	PA	125.108,42	Boa Vista	RR	62.669,44
Nova Mamoré	RO	123.870,29	Taguatinga	TO	60.809,64
Tomé-Açú	PA	115.939,43	Almeirim	PA	56.190,72
Marcelândia	MT	112.146,09	Alta Floresta	MT	53.573,13
Moju	PA	110.027,13	Novo Progresso	PA	52.344,39
Alto Paraíso	RO	109.082,58	Sapezal	MT	51.856,01
Belém	PA	107.297,75	Tabaporã	MT	51.247,00
Tocantinopolis	TO	93.495,26	Ananindeua	PA	51.108,13
Paragominas	PA	91.487,27	Nova Bandeirantes	MT	50.907,05
Goianésia do Para	PA	90.074,30	Uruará	PA	49.615,31
Juína	MT	86.753,15	Feliz Natal	MT	47.839,63
Candeias do Jamari	RO	86.677,86	Nova Maringá	MT	42.102,53

Fonte: Ibama (2013).

A figura 17 mostra a disposição dos 50 principais municípios, produtores de madeira serrada, na Amazônia Legal em relação às Flonas contidas no PAOF 2015.

MINUTA

Figura 17. Principais municípios produtores de madeira serrada na Amazônia Legal e as Flonas passíveis de concessão em 2015.

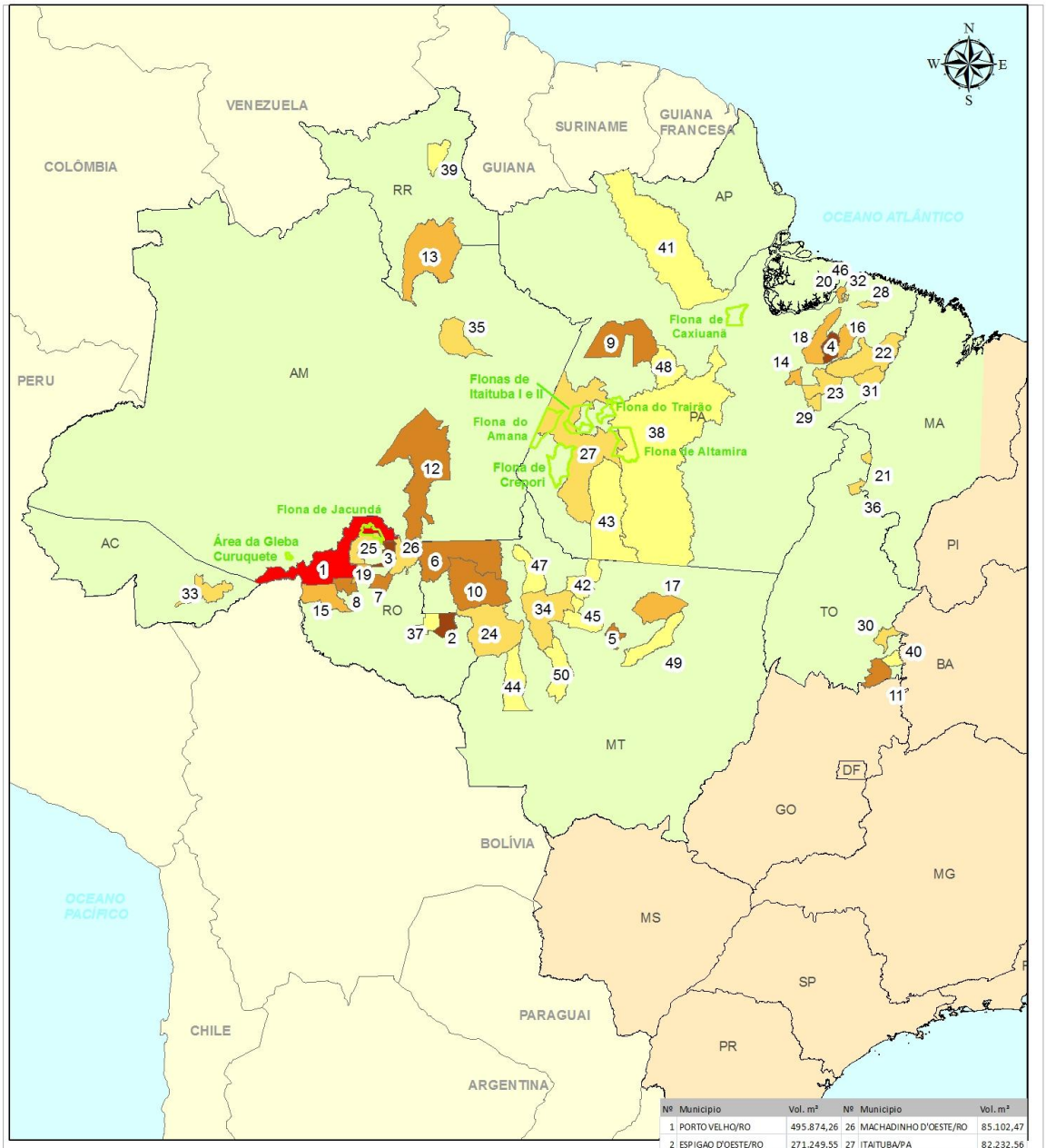

PRINCIPAIS MUNICÍPIOS PRODUTORES DE MADEIRA SERRADA NA AMAZÔNIA LEGAL (2013)

BRASIL

LEGENDA

Volume de madeira serrada (em m³)

- Acima 270.000
- 180.000 - 270.000
- 130.000 - 180.000
- 93.000 - 130.000
- 65.000 - 93.000
- 42.000 - 65.000

- Florestas Públicas Federais passíveis de concessão
- Limite estadual
- Limite internacional
- Amazônia Legal

Fontes: Ibama.DOF (2013); IBGE.DGC (2010); Oema.Sisflora (2012); SFB (2013).

Escala 1: 19.000.000

Nº	Municipio	Vol. m³	Nº	Municipio	Vol. m³
1	PORTO VELHO/RO	495.874,26	26	MACHADINHO D'OESTE/RO	85.102,47
2	ESPIGAO D'OESTE/RO	271.249,55	27	ITAITUBA/PA	82.232,56
3	CUJUBIM/RO	254.458,64	28	SAO MIGUEL DO GUAMA/PA	80.587,06
4	TAILANDIA/PA	230.731,36	29	JACUNDA/PA	77.958,03
5	SINOP/MT	180.837,65	30	DIANOPOLIS/TO	77.748,04
6	COLNIZA/MT	180.542,59	31	ULIANOPOLIS/PA	74.980,64
7	ARIQUEMES/RO	172.349,32	32	BENEVIDES/PA	74.603,68
8	BURITIS/RO	171.386,16	33	RIO BRANCO/AC	74.523,20
9	SANTAREM/PA	156.407,20	34	JUARA/MT	73.192,70
10	ARIPUANA/MT	154.486,16	35	MANAUS/AM	71.473,03
11	ARRAIAS/TO	144.484,35	36	BABACULANDIA/TO	70.279,38
12	MANICORE/AM	143.575,23	37	CACOAL/RO	65.291,73
13	RORAINOPOLIS/RR	130.047,78	38	ALTAMIRA/PA	63.011,54
14	TUCURUI/PA	125.108,42	39	BOA VISTA/RR	62.669,44
15	NOVA MAMORE/RO	123.870,29	40	TAGUATINGA/TO	60.809,64
16	TOME-ACU/PA	115.939,43	41	ALMEIRIM/PA	56.190,72
17	MARCELANDIA/MT	112.146,09	42	ALTA FLORESTA/MT	53.573,13
18	MOJU/PA	110.027,13	43	NOVO PROGRESSO/PA	52.344,39
19	ALTO PARAISO/RO	109.082,58	44	SAPEZAL/MT	51.856,01
20	BELEM/PA	107.297,75	45	TABAPORA/MT	51.247,00
21	TOCANTINOPOLIS/TO	93.495,26	46	ANANINDEUA/PA	51.108,13
22	PARAGOMINAS/PA	91.487,27	47	NOVA BANDEIRANTES/MT	50.907,05
23	GOIANESIA DO PARA/PA	90.074,30	48	URUARA/PA	49.615,31
24	JUINA/MT	86.753,15	49	FELIZ NATAL/MT	47.839,63
25	CANDEIAS DO JAMARI/RO	86.677,86	50	NOVA MARINGA/MT	42.102,53

Em relação aos produtos e subprodutos comercializados nos estados da Amazônia Legal, os valores dos principais produtos constam da tabela 13. A tora apresentou valor médio de R$ 45,30 por metro cúbico e o *decking*, produto com maior agregação de valor, preço médio de R$ 3.014,41 por metro cúbico.

Tabela 13: Quantidade e valor dos principais produtos e subprodutos florestais movimentados na Amazônia Legal no ano de 2012.

Produto/Subproduto	Unidade	Volume	Valor (Mi R$)	Valor médio (em R$)
Bloco, quadrado ou filé	m^3	74.407,32	49,44	664,45
Briquete	m^3	886,68	0,25	281,43
Caibrinhos	m^3	295.151,45	91,15	308,83
Carvão vegetal	mdc	2.516.634,35	285,91	113,61
Carvão vegetal de resíduo	mdc	91.736,11	7,21	78,57
Casca	m^3	285,30	0,005	15,80
Cavacos	m^3	267.547,08	2,19	8,19
Compensado	m^3	131.795,26	82,12	623,08
Decking	m^3	289.390,49	872,34	3.014,41
Dormente	m^3	39.981,67	43,76	1.094,55
Estacas	m^3	742,98	0,07	98,85
Lâmina desenrolada	m^3	217.576,79	92,65	425,82
Lâmina faqueada	m^3	69.835,10	118,48	1.696,59
Lenha	st	1.486.515,26	20,59	13,85
Madeira serrada (caibro)	m^3	1.044.855,13	406,20	388,76
Madeira serrada (prancha)	m^3	1.587.722,52	910,47	573,44
Madeira serrada (pranchão desdobrado)	m^3	65.340,23	38,00	581,55
Madeira serrada (tábua)	m^3	2.314.215,03	1.344,30	580,89
Madeira serrada (viga)	m^3	2.330.369,93	1.184,01	508,08
Madeira serrada (vigota)	m^3	226.352,87	125,60	554,88
Manta sarrafeada	m^3	9.939,72	2,85	286,55
Mourões	st	12.179,08	5,64	462,73
Pisos e assoalhos	m^3	114.576,86	261,88	2.285,63
Resíduo de serraria	m^3	538.408,49	11,99	22,27
Ripas	m^3	579.802,13	192,44	331,90
Sarrafo e short	m^3	166.549,15	94,96	570,15
Tacos	m^3	3.085,39	2,18	706,55
Tora	m^3	4.634.879,09	209,94	45,30
Torete (rolo resto)	m^3	18.863,31	1,12	59,38
Toretes	m^3	3.528,49	0,64	182,24

Fonte: Ibama (2012); Oema (2012).

MINUTA

O potencial de produção de madeira em tora nas florestas públicas federais passíveis de concessão em 2015 está entre 1,1 milhão e 1,3 milhão de m^3/ano, dependendo da intensidade de exploração (ver tabela 14). Este potencial representa aproximadamente 10% do total de madeira em tora produzida na Amazônia Legal em 2012, que foi de 13,5 milhões de m^3, de acordo com os dados do IBGE.

Tabela 14: Estimativa da produção de madeira nas florestas públicas federais passíveis de concessão em 2015

Estado	Descrição da Floresta Pública	Área total do Cadastro (ha)	Área de Manejo Florestal Empresarial (ha)	% da área sob manejo	Área de efetiva exploração[2] (ha)	Estimativa de produção	
						18 (m^3/ha/ano)	22 (m^3/ha/ano)
AM	*Área destacada da Gleba Curuquetê*	40.928,26	32.743	80%[3]	27.831	16.699	20.409,56
PA	Floresta Nacional de Altamira	764.297,00	523.696	69%	381.145	228.687	279.506,41
	Floresta Nacional do Amana	543.081,00	363.864	67%	309.782	185.869	227.173,45
	Floresta Nacional de Caxiuana	322.869,00	183.971	57%	156.141	93.685	114.503,65
	Floresta Nacional de Crepori	741.296,00	489.259	66%	416.669	250.001	305.557,38
	Floresta Nacional de Itaituba I[1]	221.850,00	128.675	58%	308.043	184.826	225.897,96
	Floresta Nacional de Itaituba II[1]	402.983,00	233.735	58%			
	Floresta Nacional do Trairão	257.627,00	211.255	82%	178.951	107.371	131.230,68
RO	Floresta Nacional de Jacundá	221.719,00	113.077	51%	94.938	56.963	69.621,35
Total		**3.425.972,18**	**2.204.118,35**		**1.873.501**	**1.124.100**	**1.373.900,44**

Fonte: SFB (2013).

Nota: [1] Flonas sem plano de manejo concluído. Utilizou-se o percentual médio de 58% para definição da área de uso. Esse valor corresponde à média da área de manejo florestal empresarial das Flonas da Amazônia Legal com plano de manejo aprovado.
[2] Área destinada para manejo florestal empresarial considerando a Área de Proteção Permanente (~10%) e a reserva absoluta (~5%).
[3] Área para a produção sustentável pela via do manejo florestal empresarial estimada em 80% do total.

Em 2013, os cinco principais destinos dos produtos florestais brasileiros exportados pela Amazônia Legal foram: Estados Unidos, França, Japão, China e Países Baixos, conforme figura 18.

Figura 18. Principais destinos das exportações de produtos florestais da Amazônia Legal em 2013 (em milhões de US$)

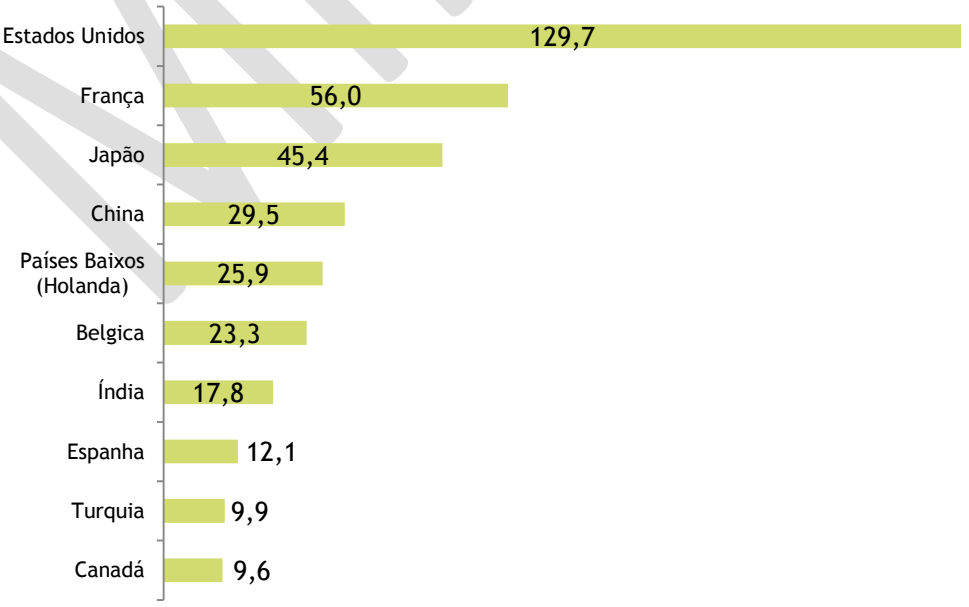

Fonte: MDIC/GEINF.

MINUTA

Como pode ser observado na Figura 19, a maior parte da produção de madeira serrada tropical para exportação tem origem no Pará (35,3%), seguido por Mato Grosso (25,8%) e Rondônia (14,5%), segundo o OIMT (Organização Internacional de Madeiras Tropicais).

Figura 19. Principais estados exportadores de produtos florestais da Amazônia Legal em 2013 (em milhões de US$)

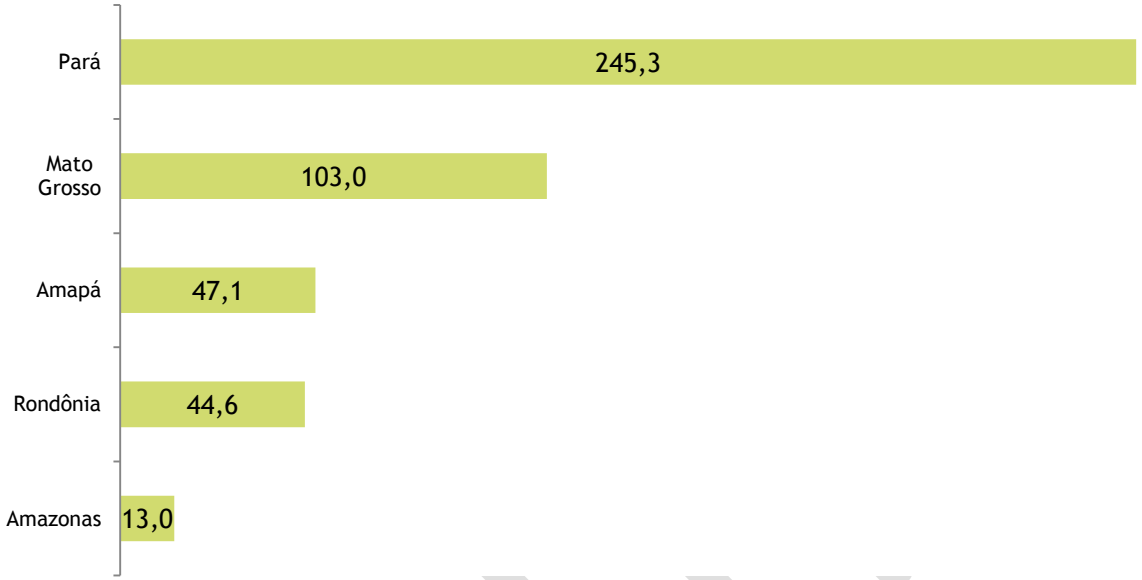

Fonte: MDIC/GEINF.

Com relação aos produtos madeireiros da Amazônia Legal, a madeira serrada processada, a madeira serrada e os cavacos e partículas são os de maior destaque na pauta de exportação, conforme Figura 20.

Figura 20. Principais produtos florestais madeireiros brasileiros exportados na Amazônia Legal em 2013 (em milhões US$)

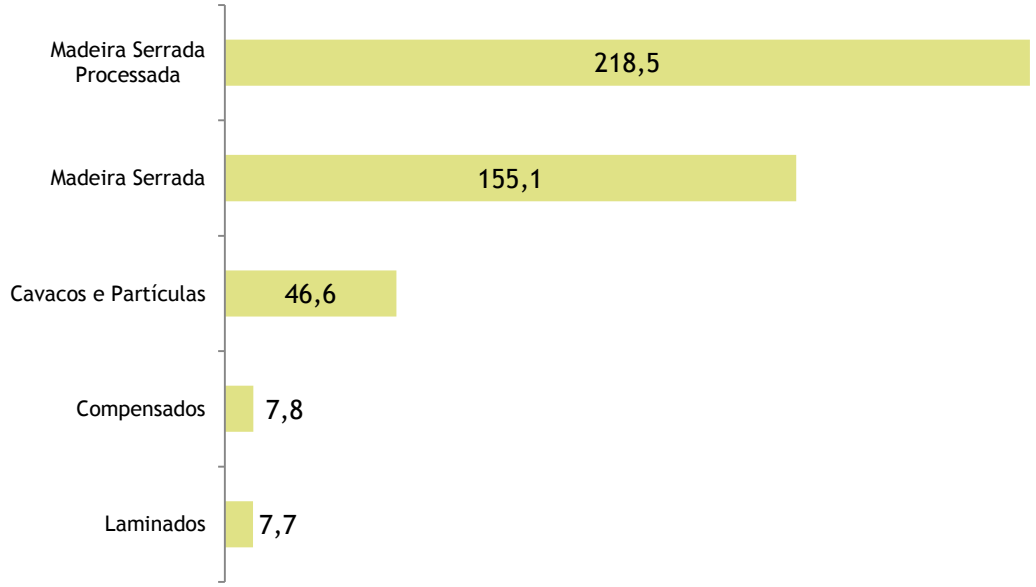

Fonte: MDIC/GEINF

A tendência de alta do comportamento dos preços da madeira tropical serrada no Brasil, levantados pelo ITTO/MIS para o mercado externo, pode ser verificada na Figura 21.
Os melhores preços de madeira obtidos na pauta de exportação 2013 foram das espécies Jatobá Verde, Cambará e Angelim Pedra.

Figura 21. Preços médios da madeira serrada nas exportações de 1998 a 2013 (em US$/m³)

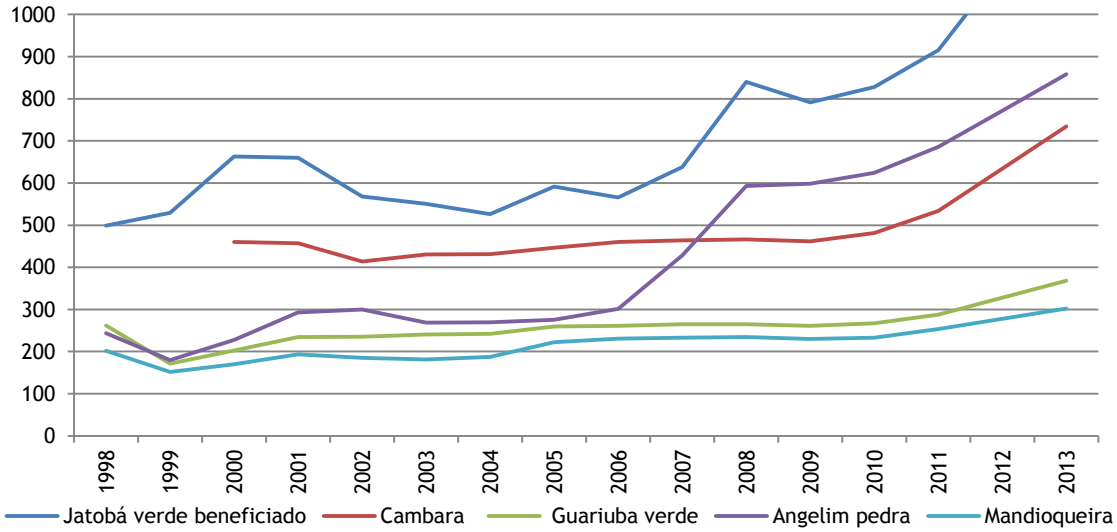

Fonte: ITTO/MIS.
Nota: Em virtude da ausência de dados para 2012 utilizou-se a média em relação ao ano anterior e posterior.

3.3.1.2 Produtos florestais não madeireiros

Dentre os principais PFNMs comercializados destacam-se, pela evidência mercadológica, o açaí, o babaçu, a piaçava, a erva-mate, a cera e a castanha de caju. Nos anos de 2010 e 2011, o valor da produção dos produtos florestais não madeireiros (PFNMs) teve um acréscimo de 18%. Em 2012, houve uma queda 16% em relação ao valor obtido no ano de 2011. A copaíba, o cumaru e o buriti apresentaram preços expressivos em valor unitário, em se tratando de PFNMs de florestas nativas da região norte (Figura 22). Em relação à produção, a erva-mate, o açaí e a amêndoa de babaçu, juntos respondem atualmente por 83% da produção total e, por 67% de todo valor obtido no mercado nacional. Em conjunto, esses produtos somaram 85,4% do valor total da produção extrativista vegetal não madeireira.

Figura 22. Valor unitário médio dos principais PFNM no período de 2010 a 2012 (mil R$/toneladas)

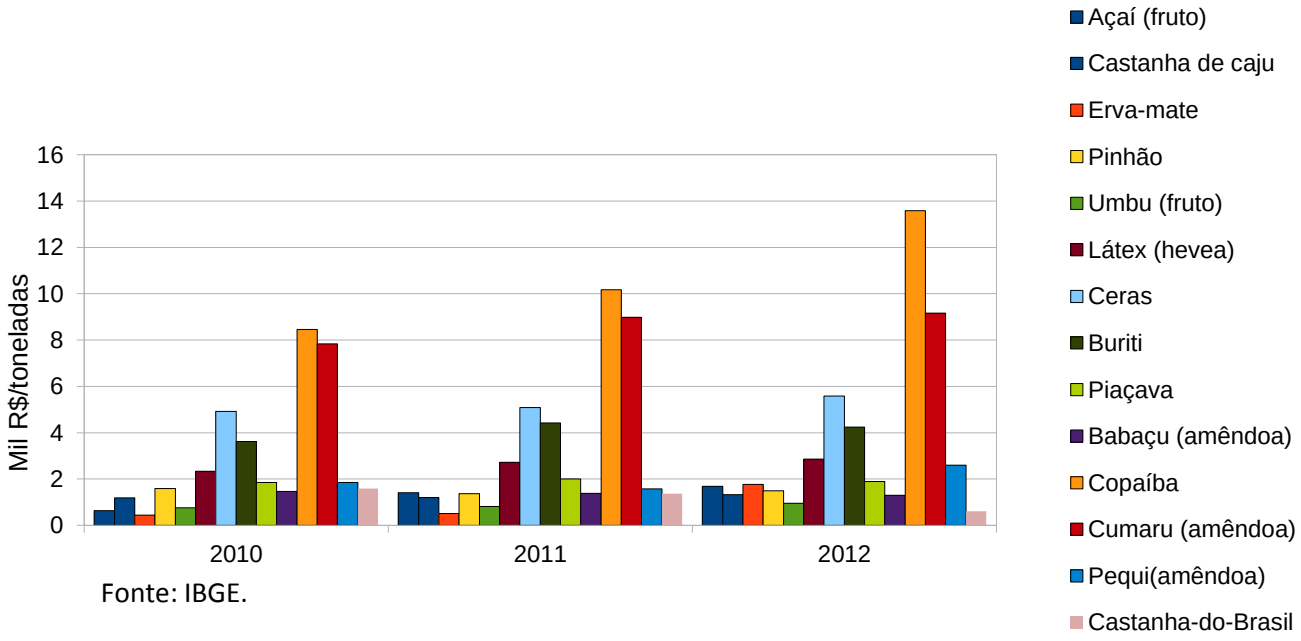

Fonte: IBGE.

A região Norte do país concentra o maior volume da produção, sendo o maior fornecedor de produtos florestais não madeireiros para as demais regiões do Brasil e exterior. A produção do açaí e da castanha-do-Brasil obtiveram maiores valores reais. Além desses, a amêndoa do cumaru e o óleo de copaíba foram os PFNM que apresentaram preços crescentes e com maior atratividade nos últimos anos.

A tabela 15 relaciona os principais produtos não madeireiros da região Norte, os estados e a participação dos produtos em termos de produção, com seus respectivos valores em 2012.

Tabela 15: Produção extrativista e valor gerado dos principais produtos florestais não madeireiros na região Norte e nos estados com maior produção em 2012

Tipo de produto extrativo	Quantidade produzida na Região Norte (t)	Participação da Região Norte na produção nacional	Estado de maior produção	Quant. produzida no estado (t)	Valor da Produção (1.000 R$)	Produção da Região Norte (%)
Açaí (fruto)	186.676	93,75%	**Pará**	110.937	233.307	59,43%
Castanha-do-Pará (amêndoa)	37.267	96,04%	**Acre**	14.088	23.792	37,80%
Palmito	4.724	98,68%	**Pará**	4.643	10.584	98,29%
Piaçava (fibra)	2.209	3,82%	**Amazonas**	2.209	2.864	100,00%
Hevea (látex coagulado)	2.103	98,13%	**Amazonas**	1.487	3.879	70,71%
Pequi (amêndoa)	445	47,39%	**Pará**	442	1.571	99,33%
Babaçu (amêndoa)	292	0,30%	**Tocantins**	258	198	88,36%
Buriti (óleo)	259	55,22%	**Pará**	259	339	100,00%
Total	**233.975,00**	**739.176**		**134.323,00**	**276.534,00**	

Fonte: IBGE (2014)

No mercado de Belém, no Pará, os preços médios dos PFNM registraram queda no valor do açaí e um aumento considerável no da copaíba no final de 2013. Nesse período, o preço da Castanha-do-Brasil manteve-se sem alterações significativas, como pode ser observado na Figura 23.

Figura 23. Preços médios mensais de produtos florestais não madeireiros, em 2013 (R$)

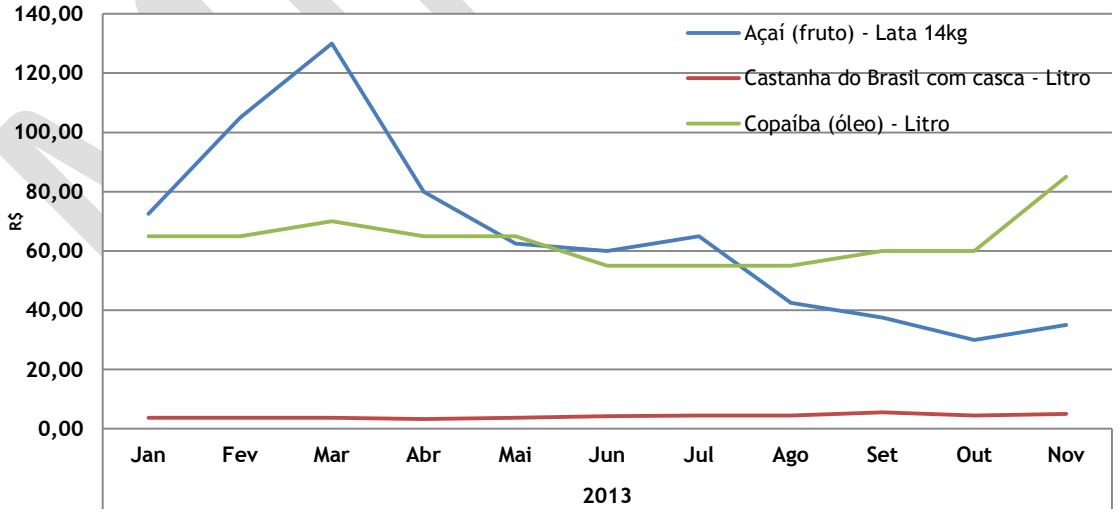

Fonte: Imazon.

As exportações de PFNM mais expressivas são da castanha de caju, mate e as ceras vegetais, respondendo por 46%, 17% e 30% do valor total obtido pelas exportações em 2012, respectivamente. Apesar da baixa expressividade da quantidade produzida, os valores unitários dos resinoides sobressaem-se no total obtido na pauta de exportação, atingindo R$125 mil/tonelada (Figura 24).

Figura 24. Valor unitário de exportação de outros PFNM (mil R$/toneladas)

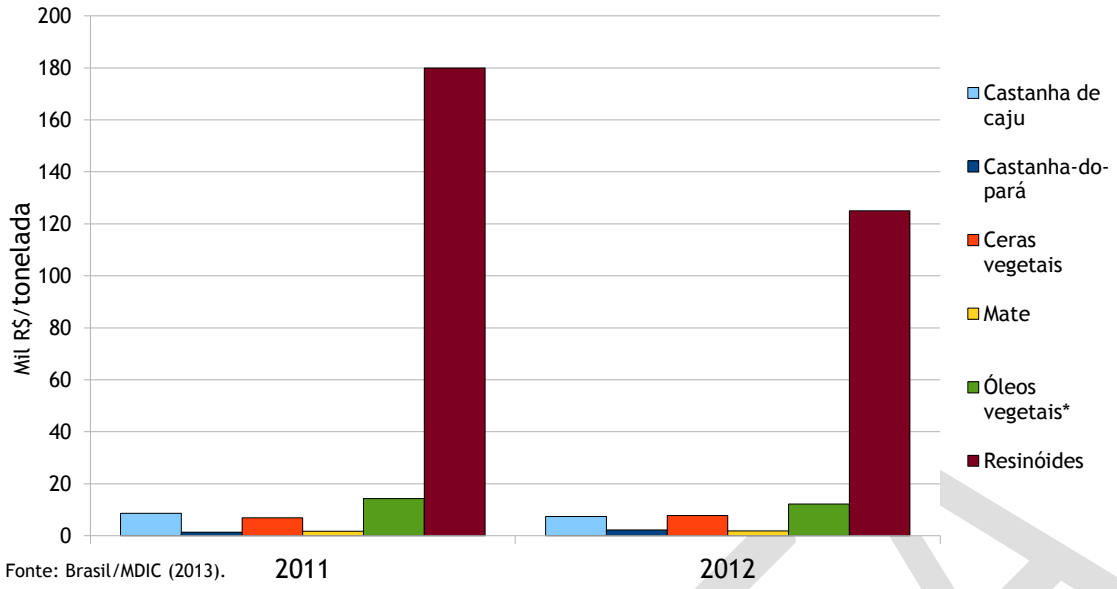

Fonte: Brasil/MDIC (2013).

3.4 ANÁLISE ESTRATÉGICA DAS ÁREAS FLORESTAIS QUE PODERÃO SER LICITADAS PARA CONCESSÃO EM 2015

3.4.1 Convergência com concessões de outros setores

A Lei nº 11.284/2006 prevê em seu artigo 11, inciso V, que, na elaboração do PAOF, sejam considerados outros contratos de concessão, autorizações, licenças e outorgas para mineração, petróleo, gás, estradas, linhas de transmissão, geração de energia, oleodutos, gasodutos e uso da água. Dessa forma, o SFB contatou diversas agências reguladoras e órgãos competentes a fim de obter as informações necessárias e, com isso, evitar o desenvolvimento de atividades divergentes em uma mesma área, bem como identificar potencialidades de ações conjuntas.

3.4.1.1 Mineração

Em consulta ao Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM), o órgão informou que a Reserva Garimpeira do Tapajós interfere parcialmente com a Flonas do Crepori. Com exceção da Flona de Caxiuanã, que não apresenta interferência com processos minerários, em todas as demais Flonas existem áreas outorgadas.

É sempre uma preocupação do SFB, ao realizar os editais, excluir áreas com possíveis conflitos e possibilitar um planejamento que possa potencializar possíveis ações de mitigação de impactos ambientais, concernentes ao desenvolvimento das atividades de exploração mineral. O plano de manejo das Flonas incorpora a possibilidade de conciliação das ações de preservação ambiental com as relacionadas às atividades da indústria de petróleo e gás, de acordo com a legislação.

3.4.1.2 Petróleo, gás natural e biocombustíveis

Em consulta à Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) para identificar a coincidência da localização das áreas passíveis de concessão com o desenvolvimento de concessões de petróleo, gás natural e biocombustíveis, verifica-se que há convergência de interesses na Floresta Nacional de Saracá-Taquera e Floresta Nacional de Caxiuanã.. Nessas Flonas existem blocos exploratórios e campos em desenvolvimento concedidos na bacia, com atividades em andamento.

Em 2013, a ANP concluiu os levantamentos sísmicos bidimensional na Bacia Sedimentar do Amazonas. Dentre essas atividades, deve ser dada uma atenção maior para a construção e operação de dutos de

transporte de gás natural em razão de sua extensão e impacto. Contudo, como já vinha acontecendo nos PAOFs anteriores, não há coincidência ou mesmo planejamento de instalações ou operações de dutos de transporte de gás natural nas áreas passíveis de concessão.

3.4.1.3 Infraestrutura – rodovias, ferrovias, hidrovias e portos

As rodovias, ferrovias, hidrovias e portos são infraestruturas fundamentais no processo de concessão florestal, na medida em que propiciam a operacionalização das atividades florestais a serem desenvolvidas em determinada área. Nesse sentido, a consulta realizada pelo SFB procura mostrar as possibilidades de uso desses meios.

Segundo o Ministério dos Transportes e a Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT), a comparação entre os projetos de infraestrutura de transportes constantes do Plano Plurianual (PPA), do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) e do Plano Nacional de Logística e Transportes (PNLT) e as áreas de florestas públicas deste PAOF, mostra que as obras de infraestrutura não interferem nas áreas de florestas, apenas revelam traçados indicativos de rodovias, hidrovias e ferrovias nas proximidades das Flonas.

3.4.1.4 Energia

Esperando manifestação da ANEEL

3.4.1.5 Outorga de águas

O setor de águas no país é pautado pelos princípios estabelecidos pela Política Nacional de Recursos Hídricos (PNRH) e suas ações são conduzidas pelo Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos (SNGRH). A consulta feita à Agência Nacional de Águas (ANA) revelou a importância do Plano Estratégico de Recursos Hídricos da Bacia Amazônica - Afluentes da Margem Direita do Rio Amazonas (PERH-MDA) aprovado em 29 de junho de 2011 e a não existência de pontos de monitoramento hidrológicos de responsabilidade desta Agência dentro das áreas de florestas públicas do PAOF.

MINUTA

3.4.2 Políticas setoriais relacionadas à concessão florestal

Em 2000, no âmbito do Ministério do Meio Ambiente, foi criado o Programa Nacional de Florestas (PNF), instituído por meio do Decreto 3.420/2000, com a finalidade de "*articular as políticas públicas setoriais para promover o desenvolvimento sustentável, conciliando o uso com a conservação das florestas brasileiras*".

A gestão de florestas públicas, instituída por meio da Lei Federal nº 11.284, de 02 de março de 2006 e regulamentada pelo Decreto nº 6.063, de 20 de março de 2007, visa compatibilizar o uso sustentável da floresta com a proteção e a preservação ambiental, estabelecendo modelos de gestão, dentre os quais, a gestão indireta pautada na possibilidade da União, por meio do Serviço Florestal Brasileiro (órgão gestor), firmar contratos de concessão florestal com o setor privado, mediante licitação, para que façam a exploração sustentável de porções de áreas florestais a partir do manejo florestal madeireiro e não madeireiro.

A concessão florestal incide, portanto, nos setores produtivos e na organização territorial da região onde está inserida, no caso do presente PAOF, em porções da Amazônia Legal, uma vez que as áreas passíveis de concessão em 2015 distribuem-se nos estados do Amazonas, Pará e Rondônia.

As políticas públicas relacionadas à Amazônia brasileira, afetas ou em diálogo direto ou indireto com intervenções na área florestal, estabelecem, no seu conjunto, diretrizes voltadas à promoção da integração continental no âmbito da política externa do governo federal, à promoção do desenvolvimento da região, pautada na redução das desigualdades territoriais e na valorização da diversidade e da especificidade dos potenciais de desenvolvimento existentes na região no contexto do desenvolvimento do país, à promoção da segurança e da defesa nacional, em particular em áreas de fronteira, à efetivação de compromissos assumidos pelo Estado brasileiro perante a comunidade internacional em questões ambientais, como por exemplo, relacionadas à redução das emissões de gases de efeito estufa, redução do desmatamento, dentre outras.

Além das políticas públicas setoriais, nas áreas de mineração; petróleo, gás natural e biocombustíveis; infraestrutura (rodovias, ferrovias, hidrovias e portos); energia e água, cuja análise das interfaces existentes entre concessões feitas pelo governo nestes setores e o setor florestal encontra-se na seção 3.4.1 deste documento, algumas outras perpassam inúmeras dimensões, transversalidade esta que requer alto grau de articulação e de integração entre ações, de modo a garantir o alinhamento de estratégias capazes de definir formas e modelos de ocupação do solo, a partir da compatibilidade entre diferentes usos e atividades econômicas possíveis.

Considerando a missão do SFB de promover o uso econômico e sustentável das florestas, o fato dos municípios onde há áreas passíveis de concessão florestal serem foco de ação do governo em, pelo menos, algum programa ou plano federal segundo uma abordagem territorial se coloca como emblemático para o planejamento e a gestão das florestas públicas em sua vertente socioeconômica, com vistas à produção e à economia florestal, uma vez que aponta, na maioria desses municípios, para um contexto de vulnerabilidade social, econômica e ambiental que requer ações integradas e multidimensionais entre políticas setoriais.

Isto posto, destacam-se, no contexto da região amazônica, alguns Planos, Programas e Projetos do governo federal, que dão concretude e meios para consecução e efetivação dos objetivos das políticas incidentes na região a que se vinculam, cujos esforços convergem para o combate a formas predatórias de exploração dos recursos naturais e com os quais faz-se imprescindível a articulação do setor florestal, visando ao fortalecimento do papel desempenhado por este setor, enquanto indutor de desenvolvimento socioeconômico e territorial de forma compatível com a proteção e preservação ambiental, além da promoção da valorização dos ativos florestais.

MINUTA

Em nível federal, o Zoneamento Ecológico-Econômico (ZEE), importante instrumento de ordenamento e planejamento territorial e ambiental em escala nacional e regional, portanto, de regulação do uso do território no âmbito da Política Nacional do Meio Ambiente, além de consistir em condição ao desenvolvimento regional, orienta a atuação de agentes públicos e privados na produção e na apropriação do espaço, ao classificar o território a partir de suas potencialidades e vulnerabilidades.

O ZEE estabelece "*medidas e padrões de proteção ambiental, destinados a assegurar a qualidade ambiental, dos recursos hídricos e do solo e a conservação da biodiversidade, garantindo o desenvolvimento sustentável e a melhoria das condições de vida da população*" (Decreto nº 4.297/2002).

O ZEE de âmbito nacional e regional norteia, ainda, em nível estadual, a elaboração pelos governos estaduais de seus respectivos ZEEs, bem como, a elaboração de Planos Diretores pelas administrações municipais. Os estados onde há áreas passíveis de concessão florestal no presente PAOF já possuem seus respectivos ZEEs, tendo sido aprovados[3] em anos anteriores à aprovação do MacroZEE da Amazônia Legal, diante do que, alguns destes estados encontram-se em fase de elaboração, em escala mais detalhada, de seus ZEEs.

O Macrozoneamento Ecológico-Econômico da Amazônia Legal (MacroZEE), aprovado por meio do Decreto Federal 7.378/2010, objetiva "*assegurar a sustentabilidade do desenvolvimento regional, indicando estratégias produtivas e de gestão ambiental e territorial em conformidade com a diversidade ecológica, econômica, cultural e social da Amazônia*"(Decreto 7.378/2010), e se articula com os ZEEs dos estados que integram a região.

As áreas passíveis de concessão florestal em 2015 distribuem-se em duas das dez Unidades Territoriais (UT) definidas no MarcoZEE da Amazônia Legal. Maior parte, num total de oito áreas (Gleba Curuquetê, Flonas Altamira, Crepori, Itaituba I e II, Amana, Trairão e Jacundá), encontra-se situada na UT 'Contenção das Frentes de Expansão', classificada como '*território-fronteira'*, caracterizado, de modo geral, por '*franjas de penetração com diferentes estágios de ocupação da terra, na direção dos ecossistemas circundantes e nos limites dos territórios'* onde há áreas de povoamento consolidado. (Decreto 7.378/2010)

A Flona Caxiuana encontra-se na UT 'Fortalecimento das Capitais Costeiras', classificada como '*território-rede'*, marcado, de modo geral, pela existência de áreas de povoamento consolidado, pela presença de diversas redes logísticas, econômicas e sociopolíticas com distintos graus de conectividade instalada. Este tipo de território é marcado pela logística intermodal de grande escala, pela descontinuidade espacial e por significativa mobilidade e fluxos e/ou conexões suscetíveis de sobreposições. (Decreto 7.378/2010)

Face à diversidade das características dos territórios que compõem a região amazônica, as estratégias de desenvolvimento sustentável, previstas no MacroZEE, são múltiplas. A necessidade de implementar a regularização fundiária urbana e rural da Amazônia Legal, perpassa todos eles em virtude dos conflitos fundiários associados à apropriação ilegal da terra.

No que tange à vertente fundiária para fins do desenvolvimento da região, o Programa Terra Legal, do Ministério do Desenvolvimento Agrário, estabelece a regularização fundiária em terras públicas federais não destinadas na Amazônia Legal que se encontram ocupadas. Trata-se de um dos esforços que convergem para a redução da perda de floresta, conforme metas estabelecidas no Plano de Ação para Prevenção e Controle do Desmatamento na Amazônia Legal (PPCDAM).

No âmbito da Política Nacional sobre Mudança do Clima, o Plano de Ação para Prevenção e Controle do Desmatamento na Amazônia Legal (PPCDAM), instrumento lançado em 2004 numa ação conjunta entre diversos ministérios, vem empreendendo esforços para redução do desmatamento e promoção do

[3] ZEE Amazonas - Lei Estadual 3.417/2009; ZEE Pará - Lei Estadual 6.745/2005; ZEE Rondônia - Lei Complementar Estadual nº 312/2005.

desenvolvimento econômico em base sustentável, tendo em vista a consecução do objetivo da referida política de reduzir as emissões de gases de efeito estufa. Estruturado em três componentes que se complementam - fomento às atividades produtivas sustentáveis, monitoramento e controle ambiental e, ordenamento fundiário e territorial -, o Plano encontra-se em sua IIIª fase de implementação, com ações previstas para o período de 2012 a 2015 (MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE, 2013).

Dentre os principais resultados obtidos nas fases anteriores de sua implementação, pode-se destacar os avanços obtidos com relação ao arcabouço legal e à estrutura institucional criada pelo governo federal para atuar no combate ao desmatamento e na busca pelo fortalecimento de atividades produtivas florestais, conforme aponta avaliação do Plano (MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE, 2013).

No âmbito de seu componente 'Fomento às Atividades Produtivas Sustentáveis', o desafio de promover o manejo sustentável se traduz em um dos seus objetivos estratégicos, a saber, "Aumentar a produção e comercialização de madeira por meio do Manejo Florestal Sustentável", alinhando-se, portanto, com as estratégias definidas no âmbito da gestão de florestas públicas. Ainda, nesta 3ª fase do PPCDAM, dentre os municípios prioritários de atuação do eixo acima mencionado, destacam-se, aqui, para fins da presente análise, Lábrea (AM), Altamira (PA), Itaituba (PA), Jacareacanga (PA), Trairão (PA), Rurópolis (PA), Porto Velho (RO), Candeias do Jamari (RO) e Portel (PA), por possuírem áreas passíveis de concessão florestal, identificadas neste PAOF.

Considerando os municípios com áreas passíveis de concessão neste PAOF, tem-se que Lábrea, Altamira, Itaiutuba, Jacareacanga e Trairão, enquanto municípios alvo para implementação das ações deste eixo, apresentam tipologia de uso do solo relacionada ao manejo florestal e ao agroextrativismo, definida no âmbito do PPCDAM, fazendo com que o desafio posto no Plano esteja vinculado ao auxílio na difusão de técnicas e de arranjos produtivos de base florestal. Já, os municípios Rurópolis, Porto Velho, Candeias do Jamari e Portel apresentam tipologia relacionada à pecuária – pasto sujo, com significativo viés ambiental norteador da atuação do PPCDAM, face às frentes de desmatamento abertas para cederem lugar a esta atividade.

De acordo com o PPCDAM, convergem para as atividades relacionadas ao fomento à produção sustentável programas de promoção do manejo florestal sustentável e incremento das concessões florestais, como o Programa Federal de Manejo Florestal Comunitário e Familiar, com o objetivo de fortalecer a economia florestal. Além destas tipologias, todos estes nove municípios se enquadram na tipologia de agricultura familiar e assentamentos da reforma agrária, grupo que demanda ações em questões de cunho social, econômico e ambiental, em especial, voltadas à inclusão produtiva com sustentabilidade.

Considerando os municípios onde há áreas passíveis de concessão florestal em 2015, destacam-se dentre os municípios prioritários da Amazônia[4] para ações de prevenção e combate ao desmatamento neste bioma, de acordo com o Ministério do Meio Ambiente, Altamira, no estado do Pará, Porto Velho em Rondônia e Lábrea no Amazonas, municípios estes onde estão situadas as Flonas Altamira, Jacundá e a área destacada da gleba Curuquetê, respectivamente.

Com exceção de Lábrea, estes mesmos municípios integram o Programa Territórios da Cidadania, do Ministério do Desenvolvimento Agrário, o qual visa à promoção do desenvolvimento regional e a universalização de programas básicos de cidadania. Lançado em 2008, o Programa atua na implementação de ações nas áreas de apoio a atividades produtivas, cidadania e direitos, e infraestrutura, em territórios constituídos por municípios que concentram maiores índices de pobreza e os menores IDH do país.

[4] Mapa de municípios prioritários da Amazônia. Disponível em http://www.mma.gov.br/images/arquivo/80120/municipiosprioritariosemonitorados.jpg, acessado em Janeiro 2014

Os municípios Itaituba, Jacareacanga, Rurópolis e Trairão integram o Território da Cidadania "BR-163"; Candeias do Jamari e Porto Velho integram o Território "Madeira-Mamoré"; Portel integra o Território "Marajó"; Altamira, o Território "Transamazônica"; e Melgaço, o Território "Marajó".

Ainda, a partir de uma abordagem territorial voltada ao desenvolvimento includente e sustentável, a Política Nacional de Desenvolvimento Regional (PNDR), transversal e institucionalizada por meio do Decreto nº 6.047/2007 no âmbito do Ministério da Integração Nacional, contribui para o eixo ordenamento fundiário e territorial do PPCDAM ao buscar a redução de desigualdades sociais e econômicas intra e inter-regiões.

A PNDR definiu, em sua Iª fase de implementação, tipologias sub-regionais (microrregiões de baixa renda, estagnadas, dinâmicas e de alta renda[5]) a partir do cruzamento do nível de rendimento e do grau de dinamismo produtivo das regiões, estabelecendo como não prioritárias para a referida política as microrregiões de alta renda. Em sua IIª fase de implementação, estabeleceu que as microrregiões de alta renda do norte e nordeste seriam consideradas como elegíveis para ações da Política e redefiniu as bases de cálculo do dinamismo produtivo das regiões.

Diante disso, tem-se, com destaque para os municípios considerados neste PAOF como passíveis de concessão florestal, que, a microrregião de Porto Velho, onde se localizam os municípios de Porto Velho e Candeias do Jamari, é considerada de alta renda (com alto rendimento domiciliar por habitante, independente do dinamismo), segundo o PNDR I. Os municípios Lábrea, Melgaço e Portel encontram-se em microrregiões dinâmicas (com rendimento domiciliar por habitante médio e baixo e, dinâmica econômica significativa). Itaituba, Jacareacanga, Rurópolis, Trairão e Altamira situam-se em microrregiões consideradas estagnadas (rendimento domiciliar por habitante médio e baixo crescimento econômico).

Outra ação no âmbito da PNDR I foi a elaboração do Plano de Desenvolvimento Sustentável da BR-163: eixo estratégico de integração para a Amazônia.

Em grande parte, a busca pela articulação e pelo planejamento integrado encontra-se consubstanciada no Plano Amazônia Sustentável (PAS), instrumento da PNDR em nível macrorregional, lançado em maio 2008 e coordenado atualmente pela Secretaria de Assuntos Estratégicos da Presidência da República, o qual tem dentre seus objetivos específicos, "*promover o ordenamento territorial e a gestão ambiental, de modo a possibilitar i) o combate à grilagem; ii) a resolução de conflitos fundiários e destinação de terras públicas; iii) o controle sobre a exploração ilegal e predatória dos recursos naturais e iv) a proteção dos ecossistemas regionais*" (BRASIL, 2008, p. 56).

No que tange ao planejamento e ao ordenamento territorial, o PAS tem como uma de suas diretrizes estratégicas a integração dos diferentes instrumentos de ordenamento territorial e gestão ambiental, dentre os quais, a concessão de florestas públicas. Com isso, as ações estratégicas do PAS visam ao desenvolvimento regional, para o que, ações prioritárias de outros Planos convergem e se complementam, a exemplo do PPCDAM.

Outra estratégia de destaque para a região amazônica refere-se ao planejamento integrado de redes logísticas (infraestrutura de transportes e energia) com a finalidade de viabilizar as diversas atividades no território, o que se estende ao desenvolvimento florestal. Nas áreas onde há significativa presença de cobertura florestal, a articulação e a integração de ações de infraestrutura é questão chave para a promoção do desenvolvimento da região, de modo a garantir a viabilidade das atividades produtivas relacionadas à economia florestal.

Este planejamento integrado precede a implantação dos empreendimentos, com vistas à articulação das demandas do setor com as diretrizes e necessidade de implantação e/ou melhoria da infraestrutura,

[5] Disponível em http://www.integracao.gov.br/microregioes_pndr, acessado em Fevereiro de 2014

conforme estabelecido nas políticas estratégicas para o desenvolvimento do país. Ademais, esta mesma infraestrutura, tida como condição do desenvolvimento, poderá impactar no território, enquanto vetor indutor de fluxos migratórios e de ocupação desordenada e imprópria das áreas lindeiras ou sob influência direta e indireta dos empreendimentos pretendidos, diante do que, a premência de ações integradas e articuladas entre as políticas que incidem na região se faz crucial.

O Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) e a Iniciativa de Integração da Infraestrutura Regional Sul-Americana (IIRSA) articulam ações de infraestrutura e logística na região que, se não de forma direta, poderão influenciar indiretamente as dinâmicas regionais das localidades onde há áreas passíveis de concessão florestal. O PAC, instituído por meio do Decreto 6.025, de 22 de Janeiro de 2007, atua em áreas estratégicas e na execução de obras de infraestrutura social, urbana, logística e energética do país.

No âmbito da IIRSA, acordo estabelecido em 2000 entre os governos de 12 países sul-americanos, no qual foi definido um Plano de Ação Estratégico para o período de 2012 a 2022, estão previstas ações estratégicas de integração das áreas de transporte, energia e telecomunicações, indutoras da distribuição de atividades na região, de projeção nacional, continental e mundial. A definição da magnitude da influência que estas ações poderão exercer sobre as áreas passíveis de serem concedidas para fins do manejo florestal demanda uma análise da inserção regional destas áreas e dos municípios onde se encontram.

4. CONSULTAS PRÉVIAS E MANIFESTAÇÕES

Conforme o artigo 10 da Lei nº 11.284/2006, finalizado o processo de seleção preliminar das áreas passíveis de concessão em 2013, o PAOF necessita ser encaminhado para consultas prévias, em obediência à legislação vigente, aos seguintes órgãos:

- Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio);
- Secretaria do Patrimônio da União (SPU), do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;
- Conselho de Defesa Nacional (CDN), quando incluídas áreas situadas nas faixas de fronteira; e
- Comissão de Gestão de Florestas Públicas (CGFLOP) – órgão consultivo do SFB.

– ***Manifestação do ICMBio***

Esperando resposta ao Oficio Circular nº 40/2014/GAB/SFB/MMA
Reinteração através do Oficio nº 69/2014/GAB/SFB/MMA

– ***Manifestação da SPU***

Conforme preceitua a Lei nº 11.284/2006, a Secretária de Patrimônio da União deve se manifestar acerca do rol de áreas listadas neste Plano. Na Nota Técnica nº 103/2014/CGAL/DEDES/SPU/MP, enviada pelo ofício nº 216/SPU-MP, em 14 de março de 2014, a Secretaria informa que não há óbice à relação de áreas passíveis de concessão florestal, inclusive à área não destinada apresentada.

– ***Manifestação do CDN***

Reunião a ser marcada posteriormente

– ***Manifestação da CGFLOP***

Reunião a ser marcada posteriormente

5. PAOFs DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS MUNICÍPIOS.

A Lei nº 11.284/2006 determina, em seu parágrafo 1º do artigo 11, que o PAOF da União deve considerar os PAOFs dos estados, municípios e do Distrito Federal. A referida determinação está regulamentada pelo Decreto nº 6.063, de 2007, no parágrafo 1º do artigo 23.

Até o presente momento nenhum estado enviou o seu PAOF para apreciação do Serviço Florestal Brasileiro.

6. FOMENTO FLORESTAL

O Fundo Nacional de Desenvolvimento Florestal (FNDF) tem por missão "fomentar o desenvolvimento de atividades florestais sustentáveis no Brasil e promover a inovação tecnológica no setor". O FNDF apresenta natureza contábil e tem por principal atividade a reversão de parte da arrecadação obtida pelo órgão gestor das concessões florestais, no âmbito federal, para o apoio a projetos de organizações públicas e privadas sem fins lucrativos, relacionados ao desenvolvimento do setor florestal.

Em 2012, o FNDF atuou em parceria com outros fundos socioambientais (FNMA, FNMC e Fundo Socioambiental da Caixa), a fim de propiciar maior impacto e escala nos resultados. Os fundos se organizaram na divisão de responsabilidades e, com isso, otimizaram o uso de seu pessoal e de recursos em prol de ações comuns. Esse foi, sem dúvida, um grande avanço na sinergia entre Fundos, evitando sobreposição de esforços e aumentando sua eficiência e eficácia.

Para o atendimento aos projetos, o FNDF ampliou sua parceria de operação conjunta com o Fundo Nacional sobre Mudança do Clima (FNMC), iniciada em 2012, por meio da qual o FNMC disponibilizou mais R$ 8,4 milhões de acordo com o novo termo de cooperação (Termo de Cooperação Técnica nº 03/2012). Os recursos totais recebidos do FNMC são aplicados na contratação dos serviços técnicos oferecido aos 64 projetos selecionados nas chamadas públicas de 2012, e aos 65 projetos selecionados nas chamadas públicas de 2013.

O Fundo Nacional de Desenvolvimento Florestal conta com o Plano Anual de Aplicação Regionalizada (PAAR), instrumento de planejamento no qual são definidas, entre outras, as linhas de atuação e a estratégia para alcançá-las. O PAAR indica os temas, os públicos e os biomas prioritários, as modalidades de seleção, as formas de aplicação e respectivas disponibilidades de recursos, além da situação da carteira de projetos. É apresentado ao Conselho Consultivo do FNDF, que apresenta suas sugestões.
As linhas de atuação definidas para 2013 foram as apresentadas na Tabela 16.

Tabela 16: Linhas de ação do FNDF em 2013

Tema prioritário	Estratégia de desenvolvimento
Manejo Florestal Sustentável	Capacitação de extensionistas e multiplicadores para o fortalecimento do Manejo Florestal Sustentável
	Assistência técnica para o fortalecimento do Manejo Florestal Comunitário e Familiar.

Em 2013, nessas linhas, foram selecionados 65 projetos por meio de 6 chamadas públicas e, em seguida, procedeu-se à contratação de instituição especializada para a prestação de serviços a um conjunto de beneficiários. Na Tabela 17 são apresentadas as chamadas realizadas pelo FNDF em 2013.

Tabela 17: Linhas de ação do FNDF em 2013

Chamada	Bioma	Tema
1/2013	Amazônia	Capacitação e assessoria para o fortalecimento da gestão de empreendimentos florestais de base comunitária na Amazônia
2/2013	Amazônia	Assessoria para a comercialização de produtos florestais de Unidades de Conservação Federais de Uso Sustentável no Amazonas e Pará
3/2013	Amazônia	Capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural para o fortalecimento do manejo florestal na Amazônia
4/2013	Cerrado	Assistência técnica para o fortalecimento de empreendimentos florestais de base comunitária no Cerrado
5/2013	Caatinga	Assistência técnica e extensão rural para o fortalecimento do manejo florestal comunitário e familiar na Caatinga
6/2013	Caatinga	Capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural para o fortalecimento do manejo florestal na Caatinga

Fonte: FNDF (2014)

Os projetos selecionados nas chamadas 2, 3, 4 e 6 serão atendidos pelas instituições contratadas por meio de quatro pregões, correspondendo a contratos firmados no montante de R$ 3,57 milhões. Os projetos aprovados na Chamada 5 serão atendidos por empresa contratada, referente a edital cujo processo de licitação será realizado no primeiro trimestre de 2014. Os projetos aprovados na Chamada 1 serão atendidos por uma parceria com o SEBRAE, em fase de negociação.

Esse mecanismo permite atingir um número maior de beneficiários, com menor custo administrativo e financeiro. Como não há repasse de valores por meio de convênios, os produtos são pagos mediante a entrega e aprovação, o que permite melhor controle do desembolso e melhor qualidade do serviço.

Em 2013, foi concluído o apoio aos 21 projetos aprovados nas chamadas públicas de 2010, e iniciado ou dada continuidade ao apoio a 64 projetos referentes às chamadas públicas realizadas em 2012. A execução dos 65 projetos aprovados em 2013 teve seu início no final do respectivo ano ou no primeiro semestre de 2014. Dentre projetos em execução e aprovados, o FNDF, no ano de 2013, possui 150 projetos em sua carteira.

7. MECANISMOS DE ACESSIBILIDADE

A lei federal 11.284/2006, vulgarmente denominada "Lei de Gestão de Florestas Públicas", e seu regulamento, o decreto federal 6.063/2007, possuem diversos dispositivos que beneficiam os concessionários que atuam em unidades de manejo florestal (UMFs) pequenas.

O art. 21, § 3º, da lei 11.284/2006 afirma, em favor de pessoa jurídica de pequeno porte, microempresas e associações de comunidades locais:

***Art. 21* (...)**

§ 3º Para concessão florestal a pessoa jurídica de pequeno porte, microempresas e associações de comunidades locais, serão previstas em regulamento formas alternativas de fixação de garantias e preços florestais.

Além do que, o art. 33 da lei 11;.284/2006 determina:

Art. 33. Para fins de garantir o direito de acesso às concessões florestais por pessoas jurídicas de pequeno porte, micro e médias empresas, serão definidos no Paof, nos termos de regulamento, lotes de concessão, contendo várias unidades de manejo de tamanhos diversos, estabelecidos com base em critérios técnicos, que deverão considerar as condições e as necessidades do setor florestal, as peculiaridades regionais, a estrutura das cadeias produtivas, as infra-estruturas locais e o acesso aos mercados.

Por sua vez, o decreto 6.063/2007 afirma:

Art. 24. Para os fins do disposto no art. 33 da Lei nº 11.284, de 2006, serão definidas unidades de manejo pequenas, médias e grandes, com base em critérios técnicos que atendam às peculiaridades regionais, definidos no PAOF, considerando os seguintes parâmetros:

I - área necessária para completar um ciclo de produção da floresta para os produtos manejados, de acordo com o inciso V do art. 3º da Lei nº 11.284, de 2006;

II - estrutura, porte e capacidade dos agentes envolvidos na cadeia produtiva.

Ademais, o art. 37 do decreto 6.063/2007 prevê benefícios ao concessionário da UMF pequena, conforme pode ser verificado abaixo:

Art. 37 (...)

§ 2º No cálculo do preço do custo de realização do edital para as unidades de manejo pequenas, poderá ser aplicado fator de correção a ser determinado pelo Serviço Florestal Brasileiro.

Além disso, o art. 38 do decreto regulamentador da lei de gestão de florestas públicas também possibilita mecanismos mais favoráveis ao concessionário da UMF pequena:

Art. 38. Em atendimento ao disposto no § 1º do art. 20 da Lei nº 11.284, de 2006, para unidades de manejo pequenas ou médias, poderão ser utilizados resultados de inventários florestais de áreas adjacentes ou com características florestais semelhantes.

Por seu turno, o art. 59 do decreto 6.063/2007 estabelece, *in verbis*:

Art. 59. Os seguintes expedientes poderão ser utilizados pelo Serviço Florestal Brasileiro para viabilizar as auditorias em pequenas unidades de manejo:

I - auditorias em grupo;

II - procedimentos simplificados, definidos pelo INMETRO; e

III - desconto no preço dos recursos florestais auferidos da floresta pública.

A Tabela 18 apresenta as classes de tamanho das UMFs a serem consideradas para fins de concessão, quando da elaboração dos editais de licitação em 2015.

MINUTA

Tabela 18: Classes de tamanho e áreas das UMFs para concessões de produtos madeireiros na Amazônia.

Categoria de Unidades de Manejo	Concessões para produtos madeireiros na Amazônia
Pequenas	Até 40.000 ha
Médias	40.000 a 80.000 ha
Grandes	Acima de 80.000 ha

Fonte: SFB (2012).

A oportunidade de acesso às concessões implica a inclusão obrigatória de pelo menos uma UMF pequena em cada lote a ser submetido a processo de licitação para concessão florestal por parte do SFB.

Além disso, o artigo 77 da Lei 11.284/2006 veda a qualquer concessionário, individualmente ou em consórcio, deter mais de 10% do total da área das florestas públicas disponíveis para concessão em cada esfera de governo, a partir de março de 2016.

8. ATIVIDADES E RECURSOS PREVISTOS PARA 2015

8.1 Ações e recursos previstos para o período de vigência do PAOF 2015

Ressalta-se que a Lei de Gestão de Florestas Públicas vem implantando uma nova cultura de conservação das florestas tropicais, junto às comunidades tradicionais, ao segmento empresarial do setor madeireiro e população envolvida no assunto, criando alicerces de uma política pública de gestão das florestas no país.

Como gestor dessa política pública de conservação do patrimônio brasileiro, o Serviço Florestal Brasileiro conta com o apoio técnico do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis e do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade, bem como dos órgãos estaduais de meio ambiente, integrantes do Sistema Nacional de Meio Ambiente (Sisnama), responsáveis em suas respectivas jurisdições pelas ações de planejamento, monitoramento e fiscalização ambiental.

O Plano Plurianual para o quadriênio 2012-2015 prevê os recursos para a promoção e o fomento de ações voltadas ao uso sustentável do patrimônio florestal, com ampliação da oferta de áreas para concessão florestal, associada ao desenvolvimento socioeconômico e à sustentabilidade ambiental dos produtos madeireiros, não madeireiros e serviços.

Os recursos financeiros previstos pelo Serviço Florestal Brasileiro para os programas, ações e atividades do PAOF 2015 estão consolidados na tabela 19, em consonância com o cronograma físico-financeiro do Plano Plurianual do SFB (2012 -2015)Consta do PPA 2012-2015, Políticas Públicas Transversais e Multissetoriais, de órgãos do Poder Executivo, com recursos destinados às florestas, bem como programas convergentes e alinhados com o Serviço Florestal Brasileiro, que representam oportunidades de trabalhos articulados entre o SFB e os órgãos abaixo mencionados:

- Ministério da Integração Nacional;
- Ministério do Desenvolvimento Agrário;
- Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
- Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação;
- Ministério do Meio Ambiente;
- Ministério da Integração Nacional;
- Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior;
    - Instituto Nacional Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro)
    - Secretaria de Comércio Exterior (Secex)

- Secretaria de Comércio e Serviços (SCS).
- Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome;
- Ministério de Minas e Energia / Eletrobrás;
- Ministério do Esporte e Turismo;
- Ministério das Cidades.

Tabela 19: Ações e estimativas de recursos financeiros para 2015.

Atividades	Orçamento estimado (em R$ 1.000)
1. Cadastro Nacional de Florestas Públicas • Atualização, integração cadastral e disponibilização pública das informações. • Demarcação e delimitação de UMFs. • Identificação da situação fundiária de florestas públicas prioritárias para concessão. • Identificação da situação fundiária de florestas públicas prioritárias para destinação comunitária.	R$ 635
2. Manejo Florestal Comunitário • Apoio a programas regionais de assistência técnica rural, com ênfase florestal. • Estruturação de redes de cooperativas florestais comunitárias. • Monitoramento do impacto socioeconômico das comunidades atendidas. • Fomento ao Manejo Florestal Comunitário.	R$1.646
3. Concessões florestais • Elaboração do Plano Anual de Outorga Florestal. • Habilitação de florestas públicas para concessão. • Implantação do controle de cadeia de custódia em concessão.	R$ 2.994
4. Monitoramento de florestas públicas • Implantação de sistemas de monitoramento florestal. • Implantação do controle de cadeia de custódia em concessões.	R$ 2.006
5. Sistema Nacional de Informações Florestais •Consolidação do Sistema Nacional de Informações Florestais. •Realização do Inventário Florestal Nacional.	R$ 948
6. Fomento florestal • Capacitação e extensão em atividades florestais. • Desenvolvimento de pesquisa para utilização dos recursos florestais • Operacionalização do Fundo Nacional de Desenvolvimento Florestal. • Disponibilização de assistência técnica para atividades florestais sustentáveis.	R$ 2.009
7. Desenvolvimento institucional • Modelo institucional de órgão da administração indireta, definido e implementado. • Manutenção das instalações (sede e unidades regionais). • Estrutura organizacional e processos de gestão implementados, com provimento adequado de pessoal. • Recursos humanos	R$ 25.773
Total	R$ 36.011

Fonte: Brasil. Plano Plurianual (PPA) 2012-2015.

8.2 Previsão de recursos humanos e financeiros para fiscalização e monitoramento

O Serviço Florestal Brasileiro (SFB) implantou sistemas de monitoramento das concessões florestais federais, que são aplicados tanto nas Unidades de Manejo Florestal (UMFs) quanto em outras áreas de florestas públicas de interesse do órgão.

A adoção desses sistemas permite ao SFB monitorar todos os aspectos de cumprimento dos contratos de concessão florestal, de maneira compatível com a escala projetada para os próximos anos. Esses sistemas estão todos em operação, a cargo da Gerência Executiva de Monitoramento e Auditoria.

O **Sistema de Cadeia de Custódia das Concessões Florestais** controla desde o corte da árvore na concessão, passando pela saída e pelo transporte de toras da floresta, até a chegada e a venda da madeira processada em cada unidade de processamento (serraria, laminadora) ligada à concessão.

O **Sistema de Rastreamento de Veículos de Transporte de Produtos Florestais** é realizado por satélite. Faz a cobertura da movimentação dos caminhões e balsas que transportam a madeira da concessão florestal para a unidade processadora ou o destino de venda.

O **Sistema de Sensoriamento Remoto** é feito por meio de Detecção de Exploração Seletiva (Detex), que é usado, inicialmente, na fase de planejamento das concessões, quando são analisadas imagens de satélite para o mapeamento das atividades antrópicas na área. O Detex também é utilizado para o acompanhamento da exploração madeireira, de acordo com a autorização do Plano de Manejo Florestal Sustentável nas concessões. Esse Sistema tem a capacidade de auxiliar na vigilância de atividades de exploração não autorizada, em áreas próximas às concessões florestais e outras áreas de florestas públicas de interesse do Serviço Florestal Brasileiro.

O **Sistema de Acreditação de Entidades Públicas ou Privadas** abrange a realização de auditorias florestais, critérios mínimos de auditorias, modelos de relatórios e prazos de entrega[6].

O planejamento e a implementação do monitoramento e da fiscalização ambiental, a cargo das Secretarias Estaduais de Meio Ambiente, incluem a estimativa anual de recursos humanos e financeiros necessários à execução dessas ações.

Os recursos financeiros e humanos estimados pelo Serviço Florestal Brasileiro, Ibama, ICMBio e Órgãos Estaduais do Meio Ambiente (Oemas), para as atividades de auditoria, monitoramento e fiscalização ambiental para 2015, estão consolidados na tabela 20.

MINUTA

[6] Acordo entre o SFB e o Inmetro – Programa de Avaliação da Conformidade.

Tabela 20: Previsão de recursos humanos e financeiros para fiscalização e monitoramento – Exercício de 2015.

Órgãos de governo[1]	Pessoal		Custeio de atividades	Valor total de custos do Oema (em R$)[4]
	Quantidade para Fiscalização e Monitoramento Ambiental (un.)[1]	Valor para Fiscalização e Monitoramento (em R$)[2]	Fiscalização e Monitoramento Ambiental (em R$)[3]	
Serviço Florestal Brasileiro (SFB)	14	1.696.564,00	2.400.000,00	**68.731.882,00**
Instituto Chico Mendes de Biodiversidade (ICMBio)	ND	ND	ND	**ND**
Instituto Bras. Meio Ambiente e dos Rec. Renováveis (Ibama)	ND	ND	ND	**ND**
Acre – Sec. do Meio Ambiente do Acre (Imac)	124	9.900.232,75	2.916.720,00	**16.387.772,84**
Alagoas – Sec. de Est. Meio Ambiente e Rec. Hid. (Semarh)	ND	ND	ND	**ND**
Amapá – Sec. de Est. do Meio Ambiente (Sema)	60	172.150,00	432.564,00	**906.383,50**
Amazonas – Sec. Est. Meio Ambiente e Des. Sustentável (SDS)	ND	ND	ND	**ND**
Bahia – Sec. de Est. de Meio Ambiente (Sema)	ND	ND	ND	**ND**
Ceará – Superintendência Est. do Meio Ambiente (Semace)	ND	ND	ND	**ND**
Distrito Federal – Inst.do Meio Amb. E Rec. Hidricos.(Ibram)	239	5.500.000,00	1.500.000,00	**35.000.000,00**
Espírito Santo – Sec. Est. Meio Ambiente e Rec. Hid. (Sema)	ND	ND	ND	**ND**
Goiás – Sec. Est. Meio Amb. e Rec. Hid – (Semarh)	ND	ND	ND	**ND**
Maranhão – Sec. Est. Meio Ambiente e Rec. Naturais (Sema)	142	4.491.178,33	8.982.356,67	**24.733.108,85**
Mato Grosso – Sec. Est. do Meio Ambiente (Sema)	249	18.118.743,26	26.034.166,97	**105.817.453,03**
Mato Grosso Sul – Sec. Est. Meio Amb. das Cidades, do Planejamento, da Ciência e Tecnologia (Semac)	ND	ND	ND	**ND**
Minas gerais – Sec. Meio Ambiente e Desenv. Sust. (Semad)	80	20.754.108,06	1.575.000,00	**50.307.072,00**
Pará – Sec. de Est. de Meio Ambiente (Sema)	ND	ND	ND	**ND**
Paraíba – Sec. de Ciência, Tec. e do Meio Ambiente (Sectma)	ND	ND	ND	**ND**
Paraná – Instituto Ambiental do Paraná (IAP)	193	31.931.514,36	5.038.000,00	**117.800.000,00**
Pernambuco – Sec. de Ciência Tec. e Meio Ambiente (Sectma)	ND	ND	ND	**ND**
Piauí – Sec. Est do Meio Ambiente e Rec. Hid (Semar)	ND	ND	ND	**ND**
Rio de Janeiro – Sec. de Est. do Ambiente (SEA)	ND	ND	ND	**ND**
Rio Grande do Norte – Sec. de Meio Amb. e Rec. Hid. (Semarh)	ND	ND	ND	**ND**
Rio Grande do Sul – Sec. do Meio Ambiente – (Sema)	ND	ND	ND	**ND**
Rondônia – Sec. Est. Desenvolvimento Ambiental – (Sedam)	ND	ND	ND	**ND**
Roraima – Fundação Est. Meio Amb., Ciência e Tec. (Femact)	ND	ND	ND	**ND**
Santa Catarina – Sec. Desenv. Econ. Sustentável (SDS)	ND	ND	ND	**ND**
São Paulo – Sec. de Estado de Meio Ambiente (SMA)	ND	ND	ND	**ND**
Sergipe – Sec. Meio Amb. e dos Rec. Hid (Semarh)	ND	ND	ND	**ND**
Tocantins – Instituto Natureza do Tocantis (Naturatins)	ND	ND	ND	**ND**
Total				

Notas: Os dados foram enviados pelos órgãos do Sisnama e consolidados pelo SFB (Lei nº 11.284/2006, art. 11, inciso VII, § 3º).
[1] Quantidade total de servidores atuante nas atividades de monitoramento e fiscalização ambiental
[2] Despesas com pagamento de pessoal atuante nas atividades de monitoramento e fiscalização ambiental
[3] Despesas com as atividades de monitoramento e fiscalização ambiental, incluindo pessoal
[4] Despesas totais do OEMA, previstas para 2015
Obs.: ND: valores não disponibilizados pelos órgãos.

MINUTA

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Agência Nacional de Águas (ANA). **Conjuntura dos recursos hídricos no Brasil**. Brasília, DF, 2010.

BRASIL. Agência Nacional de Transportes Aquaviários (ANTAQ). **Atlas de energia elétrica do Brasil**. Rio de Janeiro: Action, 2010. 144p.

BRASIL. Casa Civil. **Relatório de gestão 2011 Operação Arco Verde**. Brasília, DF, mar. 2012.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil 1988**. Brasília, DF, Senado Federal, 2011.

BRASIL. **Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002**. Regulamenta artigos da Lei no 9.985, de 18 de julho de 2000, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza - SNUC, e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 23 ago. 2002. Seção 1, p. 9.

BRASIL. **Decreto nº 5.092, de 21 de Maio de 2004**. Define regras para identificação de áreas prioritárias para a conservação, utilização sustentável e repartição dos benefícios da biodiversidade, no âmbito das atribuições do Ministério do Meio Ambiente. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 24 maio 2004. Seção 1, p. 2.

BRASIL. **Decreto nº 6.047, de 22 de Fevereiro de 2007**. Institui a Política Nacional de Desenvolvimento Regional - PNDR e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 23 fev. 2007. Seção 1, p. 8.

BRASIL. **Decreto nº 6.063, de 20 de Março de 2007**. Regulamenta, no âmbito federal, dispositivos da Lei no 11.284, de 2 de março de 2006, que dispõe sobre a gestão de florestas públicas para a produção sustentável, e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 21, mar. 2007. Seção 1, p. 1-4.

BRASIL. **Decreto nº 7.167, de 5 de Maio de 2010**. Regulamenta o Fundo Nacional de Desenvolvimento Florestal - FNDF. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 06 maio 2010. Seção 1, p. 4.

BRASIL. **Lei nº 11.284, de 2 de março de 2006**. Dispõe sobre a gestão de florestas públicas para a produção sustentável; institui, na estrutura do Ministério do Meio Ambiente, o Serviço Florestal Brasileiro - SFB; cria o Fundo Nacional de Desenvolvimento Florestal - FNDF; altera as Leis nos 10.683, de 28 de maio de 2003, 5.868, de 12 de dezembro de 1972, 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, 4.771, de 15 de setembro de 1965, 6.938, de 31 de agosto de 1981, e 6.015, de 31 de dezembro de 1973; e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 3 mar. 2006. Seção 1, p. 1-9.

BRASIL. **Lei nº 6.634, de 2 de maio de 1979**. Dispõe sobre a faixa de fronteira, altera o decreto-lei nº 1.135, de 3 de dezembro de 1970, e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 3 maio 1979. Seção 1, p. 6113.

BRASIL. **Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000**. Regulamenta o art. 225, § 1o, incisos I, II, III e VII da Constituição Federal, institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 19 jul. 2000b. Seção 1, p. 1-9.

BRASIL. **Lei nº 9433, de 8 Janeiro de 1997**. Institui a Política Nacional de Recursos Hídricos, cria o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, regulamenta o inciso XIX do art. 21 da Constituição Federal, e altera o art. 1º da Lei nº 8.001, de 13 de março de 1990, que modificou a Lei nº 7.990, de 28 de dezembro de 1989. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 9 jan. 1997. Seção 1, p. 4-8.

BRASIL. Ministério do Meio Ambiente (MMA). **Portaria nº 9 de 23 de janeiro de 2007**. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 24 jan. 2007. Seção 1, p.55.

BRASIL. Ministério do Meio Ambiente (MMA). **Projeto de conservação e utilização sustentável da diversidade biológica brasileira - PROBIO**: dez anos de atuação. Brasília, DF, 2006b.

MINUTA

CARDOSO *ET ALII*, **Informe sobre o Estado e Qualidade das Políticas Públicas sobre Mudanças Climáticas e Desenvolvimento no Brasil**, 2012, Maio, p.18

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). Diretoria de Geociências (DGC). **Base cartográfica vetorial contínua do Brasil, ao milionésimo- BCIM**. Versão 3. 2010. Disponível em: <ftp://geoftp.ibge.gov.br/mapas/base_continua_ao_milionesimo/>. Acesso em: 14 maio 2012.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). **Sistema IBGE de Recuperação Automática - SIDRA**. 2012. Disponível em: <http://www.sidra.ibge.gov.br>. Acesso em: 14 maio 2012.

INSTITUTO BRASILEIRO DE MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS (Ibama). **DOF: informação estratégica para a gestão florestal**: período 2007 - 2009. Brasília, DF, 2010.

INSTITUTO BRASILEIRO DE MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS (Ibama). Documento de Origem Florestal (DOF). 2011. *Base de Dados

ÓRGÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE (Oema). **Sistema de controle e transporte de produtos florestais (Sisflora)**. Estados de Mato Grosso, Pará e Rondônia, 2012. [Base de dados].

SERVIÇO FLORESTAL BRASILEIRO (SFB). **Cadastro nacional de florestas públicas**. Brasília, DF, 2012. Disponível em: http://www.florestal.gov.br/informacoes-florestais/cadastro-nacional-de-florestas-publicas/cadastro-nacional-de-florestas-publicas. Acesso em: 15 jan. 2013.

SERVIÇO FLORESTAL BRASILEIRO (SFB). **Plano anual de outorga florestal 2007 - 2008**. Brasília, DF, 2007.

SERVIÇO FLORESTAL BRASILEIRO (SFB). **Plano anual de outorga florestal 2009.** Brasília, DF, 2008.

SERVIÇO FLORESTAL BRASILEIRO (SFB). **Plano anual de outorga florestal 2010**. Brasília, DF, 2009

SERVIÇO FLORESTAL BRASILEIRO (SFB). **Plano anual de outorga florestal 2011**. Brasília, DF, 2010.

SERVIÇO FLORESTAL BRASILEIRO (SFB). **Plano anual de outorga florestal 2012.** Brasília, DF, 2011.

SERVIÇO FLORESTAL BRASILEIRO (SFB). Plano plurianual - PPA 2012-2015. Brasília, DF, 2012.

SÍTIOS ACESSADOS

www.agricultura.gov.br Acesso em

www.ana.gov.br/ - Acesso em

www.aneel.gov.br/ - Acesso em

www.antaq.gov.br/ - Acesso em

www.anp.gov.br/ - Acesso em

www.dnit.gov.br/ - Acesso em

www.dnpm.gov.br/ - Acesso em

www.florestal.gov.br/ - Acesso em

http://www.icmbio.gov.br - Acesso em

MINUTA

ANEXO 1
Detalhamento das FPF passíveis de concessão no ano de 2015

Floresta Nacional de Altamira			Pará	PA
Marcos Legais	Decreto nº 2.483, de 2/2/1998		Conselho Consultivo:	Portaria nº 31, de 14/5/2009
	Plano de Manejo: em elaboração		Portaria nº: –	
Área (em ha):	Estimada (Decreto)	689.012	Medida (CNFP)	764.297,59
	Na faixa de fronteira	–		
	Identificação georreferenciada:		FPA-555698W-556409S	
Bioma:	Floresta Amazônica			

Municípios – (IBGE Cidades@)	Área (em ha)	População	Dens. Demográfica (em hab/ha)	Ano
Altamira (PA)	15.953.340	99.075	0,00	2010
Itaituba (PA)	6.204.011	97.493	0,02	2010
Trairão (PA)	1.199.106	16.875	0,01	2010

A Flona de Altamira possui várias opções de acesso (fluvial, terrestre e aéreo). Por estar localizada nas proximidades da BR-163, o acesso mais fácil e rápido para o interior da Flona é pelo município de Itaituba, no distrito de Moraes Almeida. Os principais cursos hídricos presentes na Flona são os rios Aruri Grande, Curuá, Carapuça e o Riozinho do Anfrisio. A temperatura varia entre a máxima de 33 °C e a mínima entre 24 °C. A precipitação varia entre 1.800 mm e 2.800 mm. O potencial madeireiro identificado foi de 202 espécies arbóreas – 106 identificadas como comerciais. O volume médio estimado para toda a Flona para as árvores de valor comercial com DAP ≥ 50 cm foi de 57,6 m^3 /ha. As espécies madeireiras de maior procura no mercado são: ipê, jatobá, maçaranduba, rouxinho, sucupira, angelim-pedra, matamata, copaíba, entre outras. O ipê, jatobá e maçaranduba são espécies preferidas pelo mercado internacional (França e EUA). As espécies não madeireiras que foram identificadas com potencial para uso sustentável e geração de renda são: castanha-do-pará, açaí, seringueira, cipó-titica, cumarú, andiroba, copaíba e piquiá. Os principais meios de suprimento da população existente na Flona são provenientes da agricultura familiar, agropecuária, extrativismo florestal, caça e pesca. A Flona de Altamira possui áreas de sobreposição a terras públicas federais afetadas ao uso especial do Exército, previstas no Decreto nº 95.859/1988.

Áreas adjacentes (dentro da faixa dos 10km dos limites da UC)	Área (em ha)	Identificação georreferenciada
Flona de Altamira-Baú	234,63	FPA-5448317W-625925S
Flota Iriri	456.318,00	FPA-5447990W-0636532S
Parna do Jamanxim	859.842,47	FPA-5546967W-540767S
PDS Nelson de Oliveira	4.281,42	FPA-5537005W-627169S
Resex Riozinho do Anfrísio	736.037,75	FPA-554765W-459328S
TI Baú	1537.302,39	FPA-5428804W-721439S
TI Kuruáya	165.989,18	FPA-5435212W-544412S
TI Xipaya	177.555,31	FPA-5441120W-525906S
FPF Tipo B Gleba Curua	177.555,31	FPB-5513229W-640094S, FPB-5515146W-6523496S
FPF Tipo B Gleba Leite	83.088,05	FPB-552358W-4575256S
FPF Tipo B Gleba Jamanxim	81.917,75	FPB-5536580W-5504450S

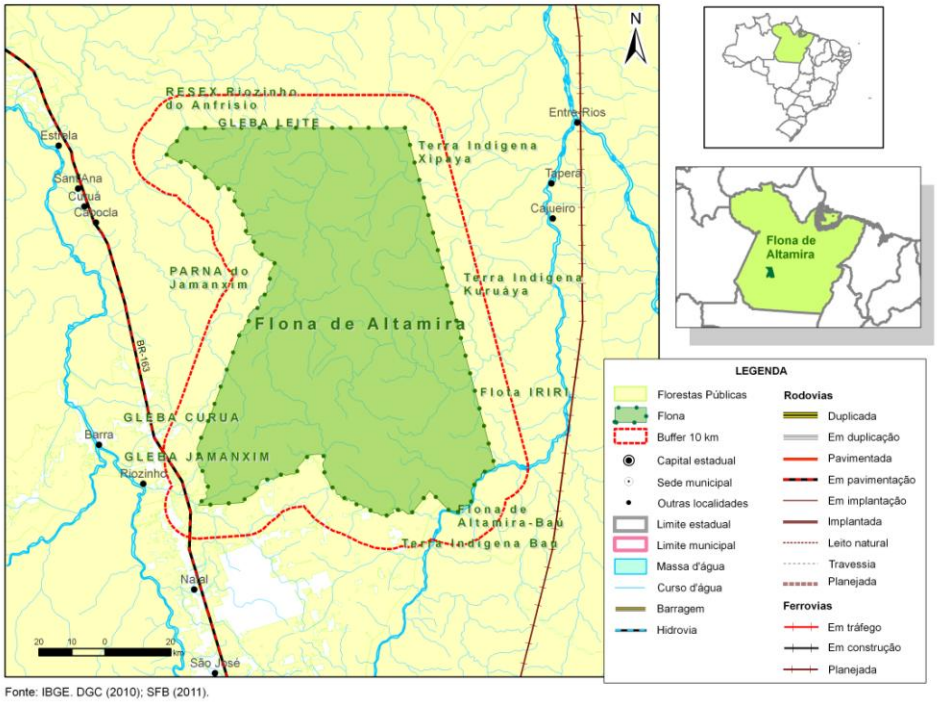

Fonte: IBGE. DGC (2010); SFB (2011).

Floresta Nacional de Itaituba I			Pará	PA
Marcos Legais	Decreto nº 2.481, de 2/2/1998		Conselho Consultivo:	Portaria nº 33, de 14/5/2009
	Plano de Manejo:–		Portaria nº: –	
Área (em ha):	Estimada (Decreto)	220.034,20	Medida (CNFP)	222.682,74
	Na faixa de fronteira	–		
	Identificação georreferenciada:		FPA-5632926W-525183S	
Bioma:	Floresta Amazônica			

Municípios – (IBGE Cidades@)	Área (em ha)	População	Densid. Demog. (em hab./ha)	Ano
Itaituba (PA)	6.204.100	127.848	0,02	2009
Trairão (PA)	1.199.100	17.134	0,01	2009

A Flona de Itaituba I possui várias opções de acesso (fluvial, terrestre e aéreo). O acesso principal se dá a partir da cidade de Itaituba, pela BR-163 e BR-230 (Transamazônica). Para deslocamento dentro da área, podem ser utilizados os rios Tapajós e Jamanxin e os afluentes Tocantins, Branco, Aruri e Carapuça. A temperatura média é de 25,6°C e a precipitação é de aproximadamente 2.000 mm anuais. Foram inventariadas 147 espécies, das quais 135 são comerciais. O volume estimado foi de 261,22 m^3 /ha e o volume para as árvores de valor comercial com DAP ≥ 50 cm foi de 67,65 m^3 /ha. As espécies predominantes na Flona são: abiu, macucu, capitiú, babaçu, ingá, maçaranduba, louros, andiroba, breus, copaíba, ipê , angelim-vermelho, mata-matá, castanha-sapucaia, amapáe cupiúba. Dentre as espécies não madeireiras levantadas de interesse alimentício, destacam-se: açaí, cupuí. Para fins comerciais: andiroba, anani. Para fins cosméticos: breu-branco, preciosa e cumaru.

Áreas adjacentes (dentro da faixa dos 10km dos limites da UC)	Área (em ha)	Identificação georreferenciada
APA do Tapajós	1640.682,26	FPA-5637171W-627285S
Flona de Itaituba II	420.850,79	FPA-5629361W-53517S
Flona de Itaituba II-PDS Água Azul	2.942,57	FPA-567328W-516783S
Parna do Jamanxim	859.842,47	FPA-5546967W-540767S
PDS Água Azul	856.914,20	FPA-564654W-515745S
FPF Tipo B Gleba Samauma	176.732,13	FPB-5610321W-6102502S
FPF Tipo B Gleba Prata	27,88	FPB-5624244W-5402455S
FPF Tipo B Gleba Damião	7.387,13	FPB-5629472W-53426S
FPF Tipo B Gleba Crepori	4.205,32	FPB-565386W-5435269S
FPF Tipo B Gleba Parauari	263.741,21	FPB-5737179W-5395624S

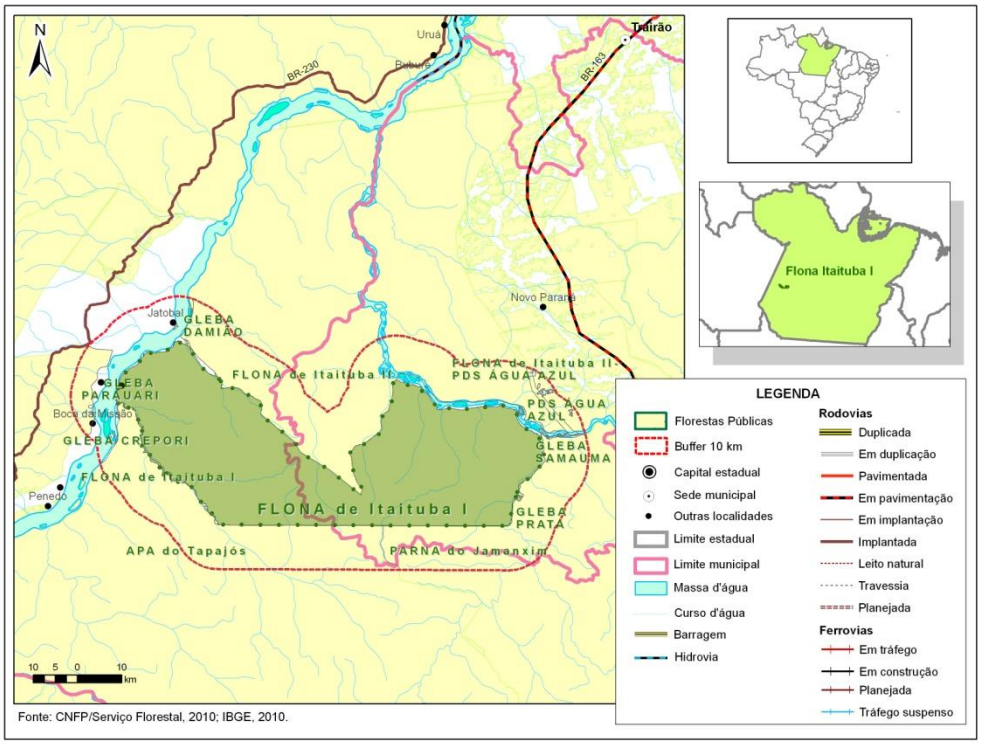

Fonte: CNFP/Serviço Florestal, 2010; IBGE, 2010.

Floresta Nacional de Itaituba II			Pará	PA
Marcos Legais	Decreto nº 2.482, de 2/2/1998		Conselho Consultivo:	Portaria nº 34, de 14/5/2009
	Plano de Manejo:–		Portaria nº: –	
Área (em ha):	Estimada (Decreto)	440.500	Medida (CNFP)	428.373,90
	Na faixa de fronteira	–		
	Identificação georreferenciada:		FPA-5629361W-53517S	
Bioma:	Floresta Amazônica			

Municípios – (IBGE Cidades@)	Área (em ha)	População	Densid. Demog. (em hab./ha)	Ano
Itaituba (PA)	6.204.100	127.848	0,02	2009
Trairão (PA)	1.199.100	17.134	0,01	2009

A Flona de Itaituba II possui várias opções de acesso (fluvial, terrestre e aéreo). O acesso principal se dá a partir da cidade de Itaituba, pela BR-163 e BR- 230 (Transamazônica). Para deslocamento dentro da área, podem ser utilizados os rios Tapajós e Jamanxin e os afluentes Tocantins, Branco, Aruri e Carapuça. A temperatura média é de 25,6°C e a precipitação é de aproximadamente 2.000 mm anuais. Foram inventariadas 156 espécies, das quais 136 são comerciais. O volume estimado foi de 262,6 m^3/ha e o volume para as árvores de valor comercial com DAP ≥ 50 cm foi de 73,8 m^3/ha. As espécies predominantes na Flona são: abiu, macucu, capitiú, babaçu, ingá, maçaranduba, louros, andiroba, breus, copaíba, ipê ,angelim-vermelho, mata-matá, castanha-sapucaia, amapáe cupiúba. Dentre as espécies não madeireiras levantadas de interesse alimentício, destacam-se: açaí, cupuí. Para fins medicinais: anani e breu-vermelho. Para fins cosméticos: breu-branco, preciosa e pau-rosa.

Áreas adjacentes (dentro da faixa dos 10km dos limites da UC)	Área (em ha)	Identificação georreferenciada
APA do Tapajós	1.640.682,26	FPA-5637171W-627285S
Flona de Itaituba II-PDS Taboari	162,93	FPA-5619863W-442845S
Flona de Itaituba I	220.254,13	FPA-5632926W-525183S
Flona de Itaituba II-PDS Água Azul	2.942,57	FPA-567328W-516783S
Parna do Jamanxim	859.842,47	FPA-5546967W-540767S
Parna da Amazônia	952.885,31	FPA-5647731W-425499S
Parna da Amazônia-PDS Nova Esperança	2.112,92	FPA-5654999W-454327S
PDS Pimental	4.278,63	FPA-5613512W-433773S
PDS Taboari	7.376,59	FPA-5619666W-441144S
PDS Água Azul	22.148,30	FPA-564654W-515745S
PDS Nova Esperança	27.895,86	FPA-56584120W-4581785S, FPA-5658670W-458794S
FPF Tipo B Gleba Santa Cruz	93.161,49	FPB-5555448W-429244S
FPF Tipo B Gleba Samauma	176.732,12	FPB-5610321W-6102502S
FPF Tipo B Gleba Damião	7.387,13	FPB-5629472W-53426S
FPF Tipo B Gleba Aruri	366.300,11	FPB-56566W-512962S

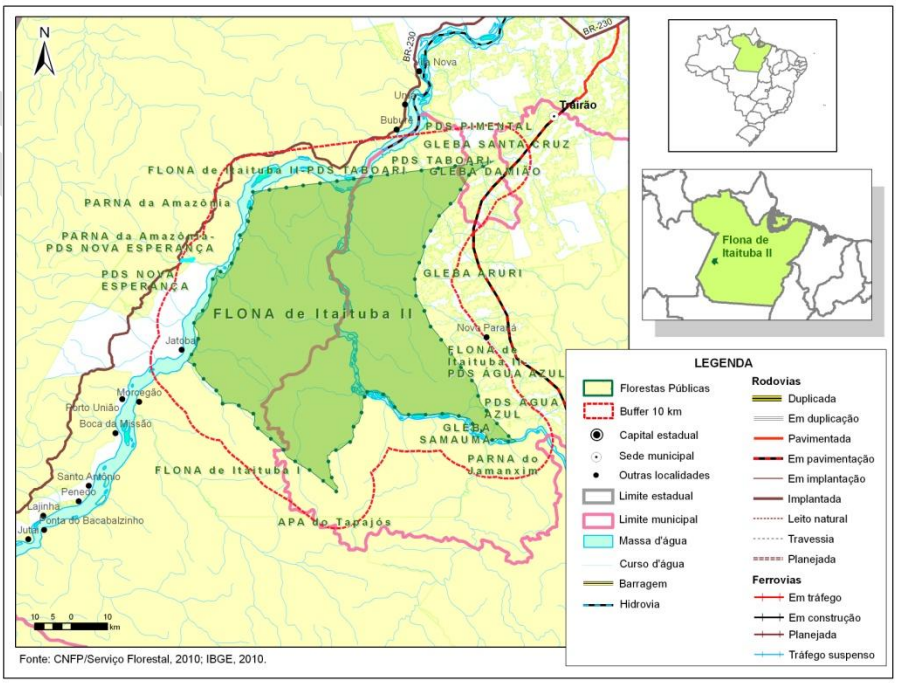

Fonte: CNFP/Serviço Florestal, 2010; IBGE, 2010.

MINUTA

Floresta Nacional do Amana			Pará	PA
Marcos Legais	Decreto s/n de 13/2/2006		Conselho Consultivo:	Portaria nº 30, de 14/5/2009
	Plano de Manejo: aprovado		Portaria nº 30, de 10/3/2010	
Área (em ha):	Estimada (Decreto)	540.417,17	Medida (CNFP)	543.080,50
	Na faixa de fronteira	–		
	Identificação georreferenciada:		FPA-5731430W-519742S	
Bioma:	Floresta Amazônica			

Municípios – (IBGE Cidades@)	Área (em ha)	População	Dens. Demográfica (em hab/ha)	Ano
Maués (AM)	3.998.987	52.236	0,01	2010
Itaituba (PA)	6.204.011	97.493	0,02	2010
Jacareacanca (PA)	5.330.302	14.103	0,00	2010

A Flona do Amana tem previsto, em seu plano de manejo, uma zona para manejo florestal de 210.000 ha. O acesso pode ser terrestre, pela BR-230 (Transamazônica), fluvial (partindo de Itaituba pelo rio Tapajós ou partindo de Maués pelo rio Amana) ou aéreo (partindo de qualquer centro urbano até algumas das 27 pistas de pouso no interior da unidade). A Flona contém áreas de três sub-bacias: Tapajós, Parauari e Amana. O rio Amana tem nascentes no interior da floresta. A temperatura média varia entre 25 °C e 26 °C e a precipitação média entre 1.750 e 2.750 mm. O potencial madeireiro identificado foi de 188 espécies com DAP ≥ 10 cm e 98 espécies com DAP ≥ 50 cm, com características apropriadas para o manejo. O volume total apresentado no inventário foi de 198 m^3/ha e o volume comercial de 69,5 m^3/ha. As espécies de maior valor comercial são: cumaru, maçaranduba, angelim-vermelho, andiroba, sucupira-preta, cedrona, sucupira e rouxinho. As espécies não madeireiras que foram identificadas com potencial para uso sustentável e geração de renda são: açaí, babaçu, buriti, patauá, tucun, cipó-titca, timbó, andiroba, castanheira-do-brasil, copaíba e seringueira. Os principais meios de suprimento da população existente na Flona são provenientes da extração de ouro por garimpagem, criação de aves, agricultura de subsistência, pecuária e extração vegetal.

Áreas adjacentes (dentro da faixa dos 10km dos limites da UC)	Área (em ha)	Identificação georreferenciada
Flonade Pau-Rosa	949390,56	FPA-584557W-442640S
Parna da Amazônia	952885,31	FPA-5647731W-425499S
Parna da Amazônia – PDS Nova Esperança	2112,92	FPA-5654999W-454327S
PDS Nova Esperança	53.640,88	FPA-56584120W-4581785S, FPA-5658670W-458794S
PDS Laranjal	33018,04	FPA-5743484W-558299S
FPF Tipo B Gleba Parauari	881126,99	FPB-5737179W-5395624S, FPB-586112W-5194403S
FPF Tipo B Gleba Laranjal	7681,05	FPB-5743361W-5555545S
FPF Tipo B Gleba Urupadi (Imóvel)	501331,65	FPB-582695W-5542777S

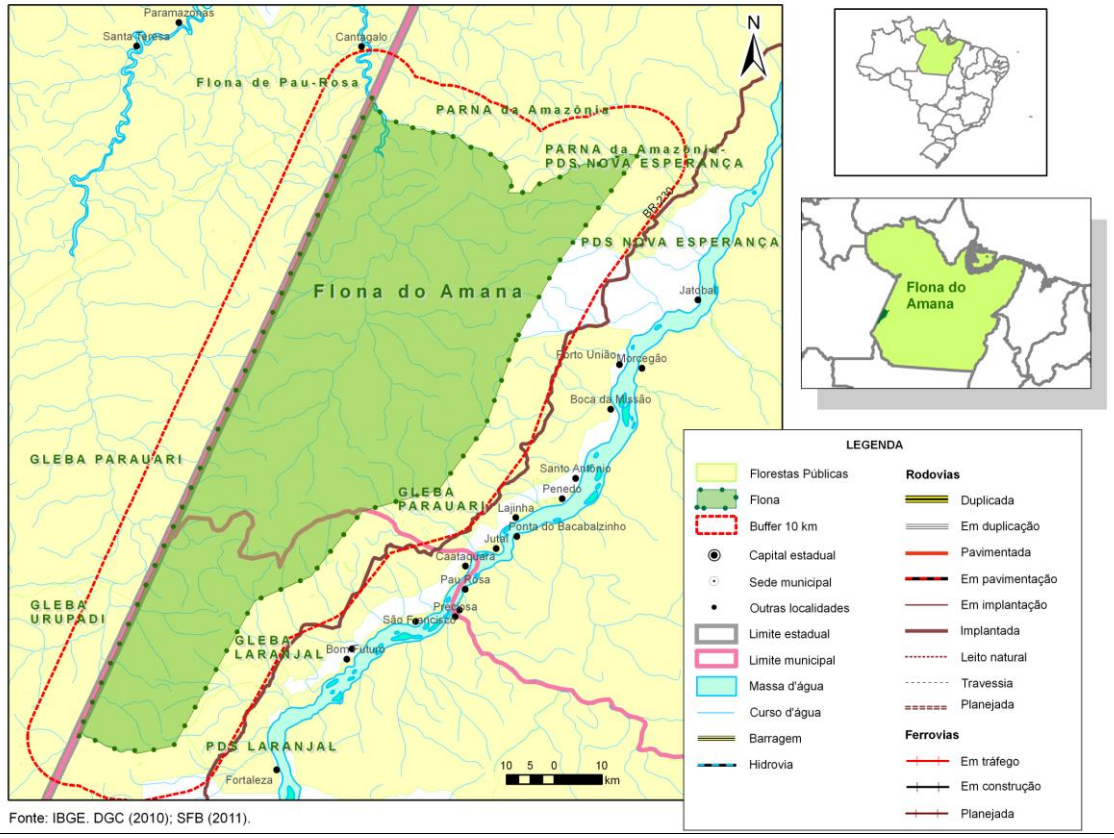

Fonte: IBGE. DGC (2010); SFB (2011).

Floresta Nacional de Caxiuanã			Pará	PA
Marcos Legais	Decreto nº 239, de 28/11/1961	Conselho Consultivo:	Portaria nº 25, de 11/5/2009	
	Plano de Manejo: em elaboração	Portaria nº: -		
Área (em ha):	Estimada (Decreto)	200.000	Medida (CNFP)	322.868,76
	Na faixa de fronteira	–		
	Identificação georreferenciada:		FPA-5140336W-157235S	
Bioma:	Floresta Amazônica			

Municípios – (IBGE Cidades@)	Área (em ha)	População	Dens. Demográfica (em hab/ha)	Ano
Portel (PA)	2.538,5	52.172	20,5	2010
Melgaço (PA)	677,4	24.808	36,6	2010

A Flona de Caxiuana está localizada a 400 km de Belém, nas proximidades da baía de Caxiuanã, entre os rios Xingú e Anapú. O acesso pode ser fluvial (aproximadamente 25 horas), em barco de linha, até a cidade de Breves e de lá em barco do Ibama ou do Museu Paraense Emílio Goeldi (MPEG) ou aéreo/fluvial partindo do aeroporto internacional de Belém (Val-de-Cans) em avião de linha até a cidade de Breves, continuando em trajeto fluvial até a Flona (aproximadamente 8 horas). A Floresta Ombrófila Densa (Floresta Tropical Submontana) cobre 85% da área, o restante é coberto por Igapó (19%) e manchas de vegetação aberta. A administração da Flona possui duas bases de apoio no interior da unidade e o Museu Paraense Emílio Goeldi (MPEG) mantém, desde 1993, uma estação que desenvolve pesquisa científica sobre a fauna, a flora, o ambiente físico e o homem da região. No interior da Flona, residem aproximadamente 68 famílias distribuídas em 5 comunidades. As principais fontes de suprimento alimentar são a agricultura, pesca e coleta. A farinha de mandioca, a castanha-do-pará e o açaí são os principais produtos comercializados. Alguns moradores estão organizados em associações.

Áreas adjacentes (dentro da faixa dos 10km dos limites da UC)	Área (em ha)	Identificação georreferenciada
FPF Tipo B Tuere	117.500	FPB-511685W-231578S
FPF Tipo B Pracupi	353.766	FPB-5131010W-228774S
Reserva Extrativista Gurupá-Melgaço	145.245	FPA-5116592W-121090S

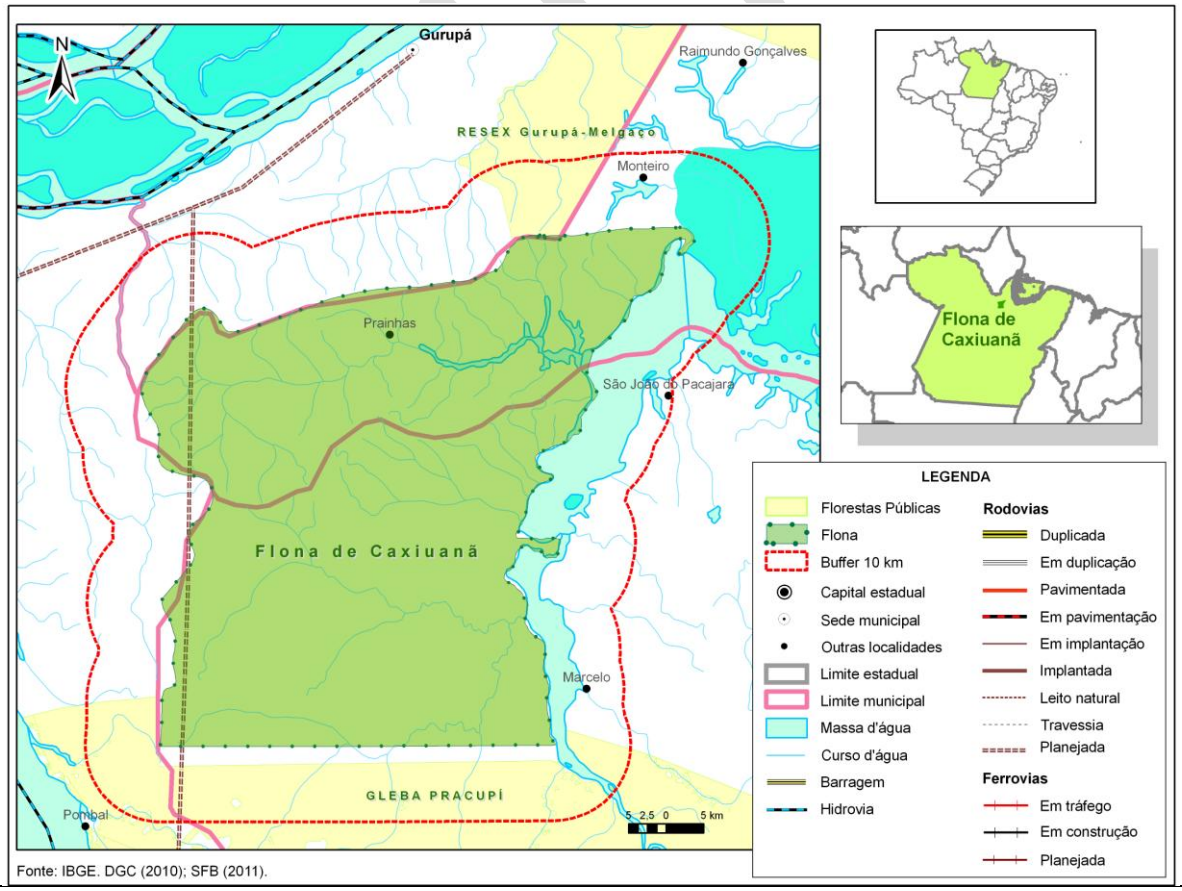

Fonte: IBGE. DGC (2010); SFB (2011).

Floresta Nacional de Crepori			Pará	PA
Marcos Legais	Decreto s/n de 13/2/2006		Conselho Consultivo:	Portaria nº 29,de 14/5/2009
	Plano de Manejo: aprovado		Portaria nº 29, de 10/3/2010	
Área (em ha):	Estimada (Decreto)	740.661	Medida (CNFP)	742.174,24
	Na faixa de fronteira	–		
	Identificação georreferenciada:		FPA-575941W-629044S	
Bioma:	Floresta Amazônica			

Municípios – (IBGE Cidades@)	Área (em ha)	População	Dens. Demográfica (em hab/ha)	Ano
Jacareacanga (PA)	5.330.302	14.103	0,00	2010
Itaituba (PA)	6.204.011	97.493	0,02	2010

A Flona do Crepori está integralmente inserida no contexto da bacia hidrográfica do rio Tapajós e contém trechos de três diferentes bacias que drenam para esse rio: bacia do rio Crepori, bacia do rio das Tropas e bacia do rio Pacu. As temperaturas médias anuais variam de 25 °C a 26 °C. A precipitação varia entre 2.000 mm e 2.500 mm. O volume médio de madeira existente na área inventariada foi de 185,4 m^3/ha. As principais espécies encontradas são: angelim-vermelho, andiroba, maçaranduba, ipê-roxo, sucupira, cedro-vermelho, tauari, ucuubarana, cupiúba, louro-jandaúba, louro, pequiarana, matamatá-branco, breu, breu-branco, quaruba-cedro, amapaí e abiu. Além disso, a Flona do Crepori caracteriza-se por ter um considerável potencial minerário para o ouro.

Áreas adjacentes (dentro da faixa dos 10 km dos limites da UC)	Área (em ha)	Identificação georreferenciada
APA do Tapajós	1.640.701	FPA-5637171W-627285S
Flona do Crepori-TI Munduruku	29,94	FPA-5725540W-639602S
FPF Tipo B Gleba Surubim	74.508,39	FPB-5635535W-7103521S
Terra Indígena Munduruku	2.385.990,06	FPA-5733474W-727218S

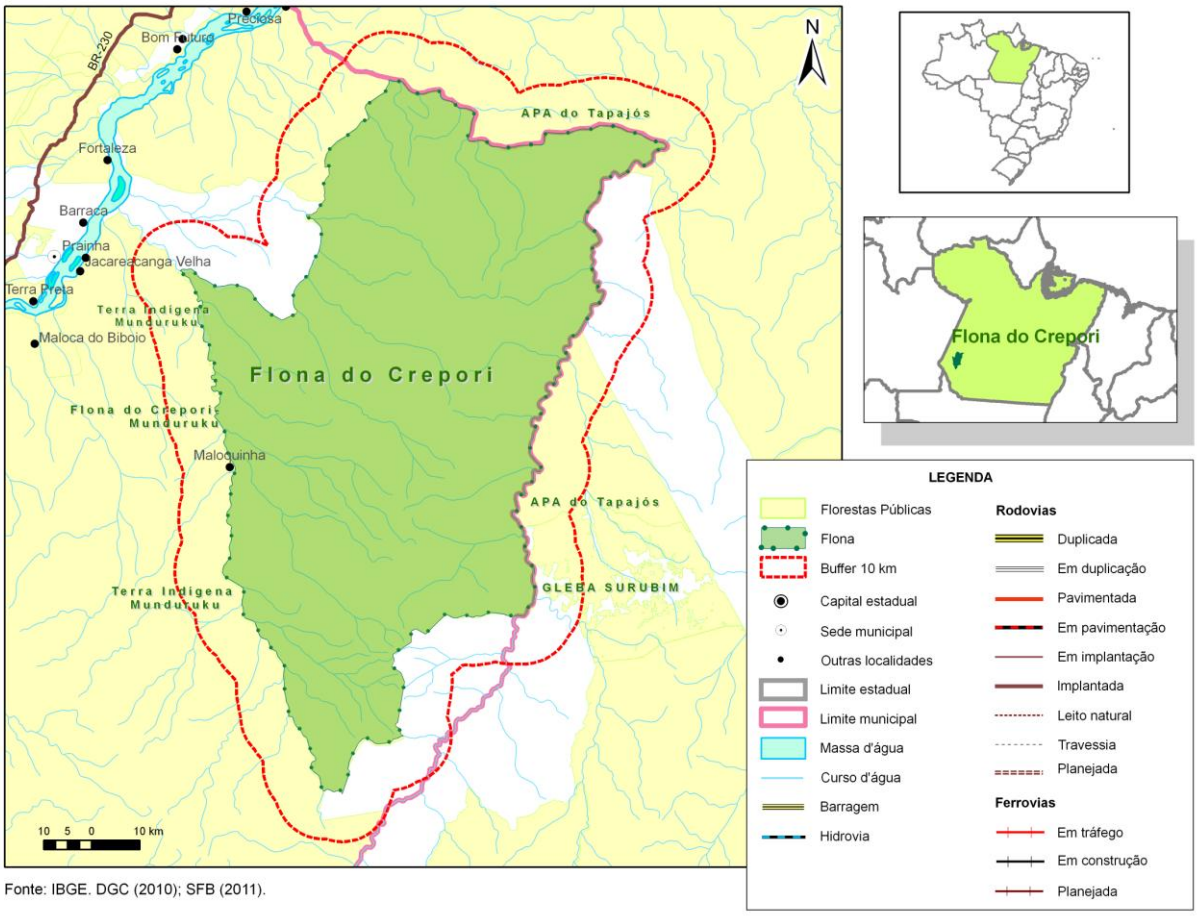

Fonte: IBGE. DGC (2010); SFB (2011).

Floresta Nacional de Jacundá			Rondônia	RO
Marcos Legais	Decreto s/n de 1/12/2004		Conselho Consultivo:	Portaria nº: –
	Plano de Manejo: aprovado		Portaria nº 40 de 16/6/2011	
Área (em ha):	Estimada (Decreto)	220.644	Medida (CNFP)	221.718,60
	Na faixa de fronteira	–		
	Identificação georreferenciada:		FPA-632897W-827482S	
Bioma:	Floresta Amazônica			

Municípios – (IBGE Cidades@)	Área (em ha)	População	Dens. Demográfica (em hab/ha)	Ano
Candeias do Jamari (RO)	684.400	19.779	0,03	2010
Itapuã do Oeste (RO)	408.159	8.566	0,02	2010
Porto Velho (RO)	3.409.642	428.527	0,13	2010

O acesso à Flona pode ser rodoviário, pela BR-364, e fluvial pelo rio Madeira, rio Machado e rio Preto. A temperatura média anual varia de 24ºC a 26ºC e a precipitação anual varia entre 2.500 mm e 2.750 mm. A Flona está inserida na bacia do rio Madeira e está localizada na margem direita. Os afluentes da margem direita são: Preto, Jacundá, Muriti e Jamari. O volume de madeira identificado no inventário da Flona é de 181,93 m³/ha e o volume comercial foi de 53,26 m³/ha. Espécies de maior valor são: maparajuba, cumaru, ipê-roxo, jatobá, maçaranduba, acapu, tauari, pequi, jequitiba, copaíba, roxinho, canelão, cambará, mirindiba, entre outras. As espécies não madeireiras de maior interesse local identificados são: açaí, babaçu, bacaba, buriti, dendê, jauari, murumuru, patauá e tucum.

Áreas adjacentes (dentro da faixa dos 10 km dos limites da UC)	Área (em ha)	Identificação georreferenciada
Esec de Cuniã	122.011,05	FPA-6322614W-89022S
FPF Tipo B Gleba Aliança (Imóvel)	19.386,99	FPB-6338469W-8404714S
FPF Tipo B Gleba Cachoeira de Samuel	14.294,24	FPB-632525W-8471372S
FPF Tipo B Gleba Cunia	63.214,31	FPB-6342248W-8214732S
FPF Tipo B Gleba Jacunda	221.200,54	FPB-6255593W-8393102S, FPB-639165W-8182382S
FPF Tipo B Gleba Rio Preto	175.954,23	FPB-6248237W-8222572S
PAF Jequitiba	137.203,43	FPA-6314791W-0870137S
Resex do Lago do Cuniã	52.038,99	FPA-6328865W-817427S

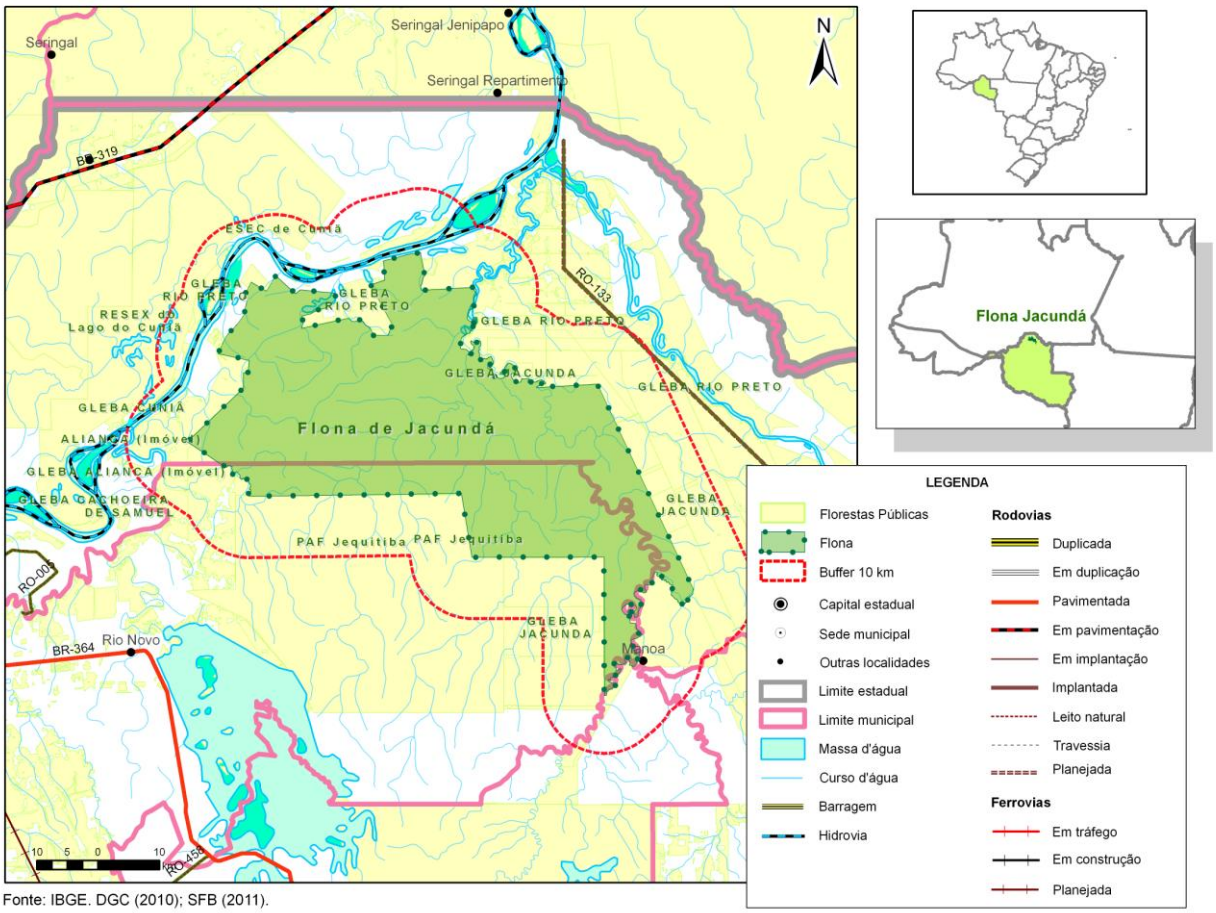

Fonte: IBGE. DGC (2010); SFB (2011).

Floresta Nacional do Trairão			Pará	PA
Marcos Legais	Decreto s/n de 13/2/2006		Conselho Consultivo:	Portaria nº 32, de 14/5/2009
	Plano de Manejo: aprovado		Portaria nº 10 de 2/3/2011	
Área (em ha):	Estimada (Decreto)	257.482	Medida (CNFP)	257.626,60
	Na faixa de fronteira	-–		
	Identificação georreferenciada:		FPA-5534967W-451436S	
Bioma:	Floresta Amazônica			

Municípios – (IBGE Cidades@)	Área (em ha)	População	Dens. Demográfica (em hab/ha)	Ano
Trairão (PA)	1.199.106	16.875	0,01	2010
Itaituba (PA)	6.204.011	97.493	0,02	2010
Rurópolis (PA)	702.131	40.087	0,06	2010

A Flona localiza-se a sudoeste do Pará. O acesso pode ser aéreo (via Manaus ou Belém para o aeroporto de Itaituba). Santarém é a principal rota de transporte e escoamento terrestre da região. Por meio da BR-163 e por meio das estradas secundárias, é possível se chegar à Flona. As distâncias da Flona às sedes municipais são: Trairão – 40 km, Itaituba – 80 km e Rurópolis – 60 km. O acesso fluvial, a partir de Santarém, é feito pelo rio Tapajós. A temperatura média é de 26,7°C e a precipitação média anual está em torno de 1.950 mm. A Flona encontra-se à margem direita do rio Tapajós e os rios Atapacurá, Tucunará, Branco, Cuparí e Jamanxinzinho encontram-se na área da floresta nacional. Foram identificadas 231 espécies. O volume estimado foi de 235 m^3/ha e o volume comercial médio foi de 61,7 m^3/ha. As principais espécies comerciais são: cedro-rosa, abiu, ipê-roxo, freijó, grão-de-galo, sucupira, cumaru e jutaí.

Áreas adjacentes (dentro da faixa dos 10 km dos limites da UC)	Área (em ha)	Identificação georreferenciada
Flona do Trairão – PDS Boa Vista do Caracol	32,18	FPA-5555969W-50436S
Flona do Trairão – PDS Cupari	3.395,84	FPA-5521227W-430528S
Flona do Trairão – PDS Divinopolis	1.140,39	FPA-5526765W-431607S
Flona do Trairão – PDS Esperança do Trairão	480,57	FPA-5536547W-435432S
Flonado Trairão – PDS Novo Mundo	2.102,99	FPA-5514996W-429225S
Parna do Jamanxim	859.842,47	FPA-5546967W-540767S
PDS Boa Vista do Caracol	21.248,00	FPA-560204W-50446S
PDS Cupari	26.632,44	FPA-5522032W-425880S
PDS Divinopolis	27.898,72	FPA-5530926W-427799S
PDS Esperança do Trairão	19.946,50	FPA-5540307W-432313S
PDS Novo Mundo	27.520,09	FPA-5512992W-424614S
Resex Riozinho do Anfrísio	736.037,75	FPA-554765W-459328S
FPF Tipo B Gleba Aruri	366.300,11	FPB-56566W-512962S
FPF Tipo B Gleba Cupari	153.972,58	FPB-551281W-4132570S
FPF Tipo B Gleba Leite	83.088,05	FPB-552358W-4575256S
FPF Tipo B Gleba Santa Cruz	93.161,49	FPB-5555448W-429244S

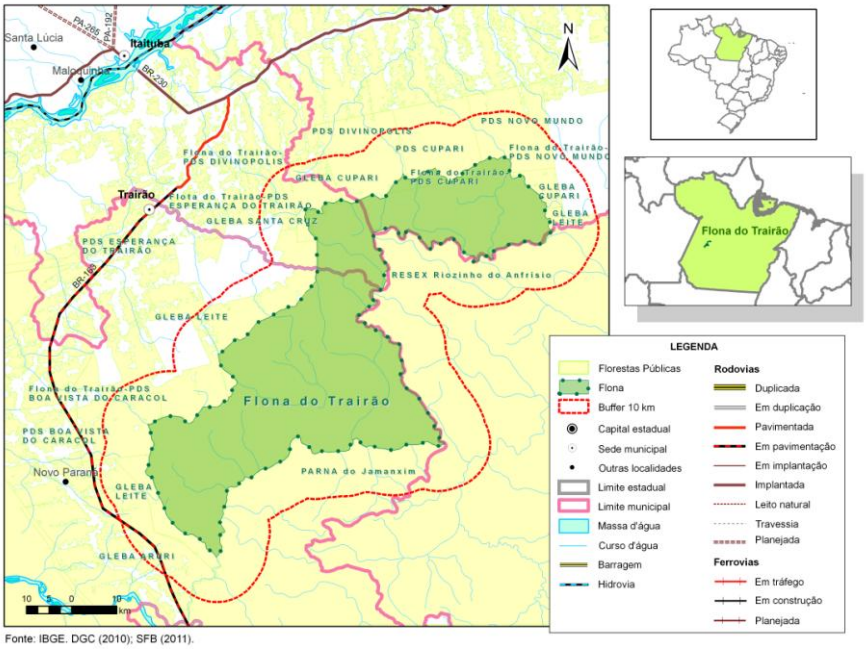

Fonte: IBGE. DGC (2010); SFB (2011).

Área destacada da Gleba Curuquetê		Amazonas	AM
Marcos Legais	Matricula nº: 2.728, fls.012, Livro 2-N, Cartório do Único Ofício de Notas de Lábrea/AM INF./SRFAR/nº 19/2012, da lavra do Coordenador de Regularização Fundiária José Dummont Teixiera, acostada ao expediente administrativo Incra nº 563777.000030/2012-44, informa sobre a inexistência de sobreposição com qualquer outra área destinada e conclui favoravelmente pela destinação da área solicitada ao SFB.		
Área (em ha):	Área total da gleba: 121.142 ha	Área destacada da gleba medida (CNFP): 40.928,26 ha	
	Área na faixa de fronteira: 40.928,26 ha		
	Identificação georreferenciada:		
Bioma:	Floresta Amazônica		

Municípios – (IBGE Cidades@)	Área (em ha)	População	Dens. Demográfica (em hab/ha)	Ano
Lábrea (AM)	6.826.39610	37.701	0,01	2010

A gleba localiza-se no município de Lábrea, sul do estado do Amazonas, divisa com o estado de Rondônia. O principal acesso à área se dá por via fluvial, através do rio Curuquetê. Este rio é utilizado sazonalmente por comunidades extrativistas para fins de coleta de castanha. Via terrestre, há uma estrada sem pavimento que liga a vila Vista Alegre do Abunã, município de Porto Velho (RO), a essa área. Ao longo desse acesso, estão várias empresas florestais, muitos locais que possivelmente abrigam pátios e ramais para estocagem e arraste de madeira. Essa região apresenta ocorrência de altos índices de violência em razão de questões fundiárias. Localizada em Lábrea, essa gleba se encontra na lista dos municípios da Amazônia Legal prioritários para as ações de prevenção, monitoramento e controle do desmatamento.
A área é de Floresta Ombrófila Aberta e Densa, com potencial abrigo de espécies de alto valor madeireiro. Também ocorrem ao longo da rodovia populações de embaúbas e vegetação secundária.
Nas áreas de influência dessa gleba, encontram-se o Parna do Mapinguari, a Resex do Ituxi, a Terra Indígena Jacareúba/Katauixi e o PAF Curuquetê.

a

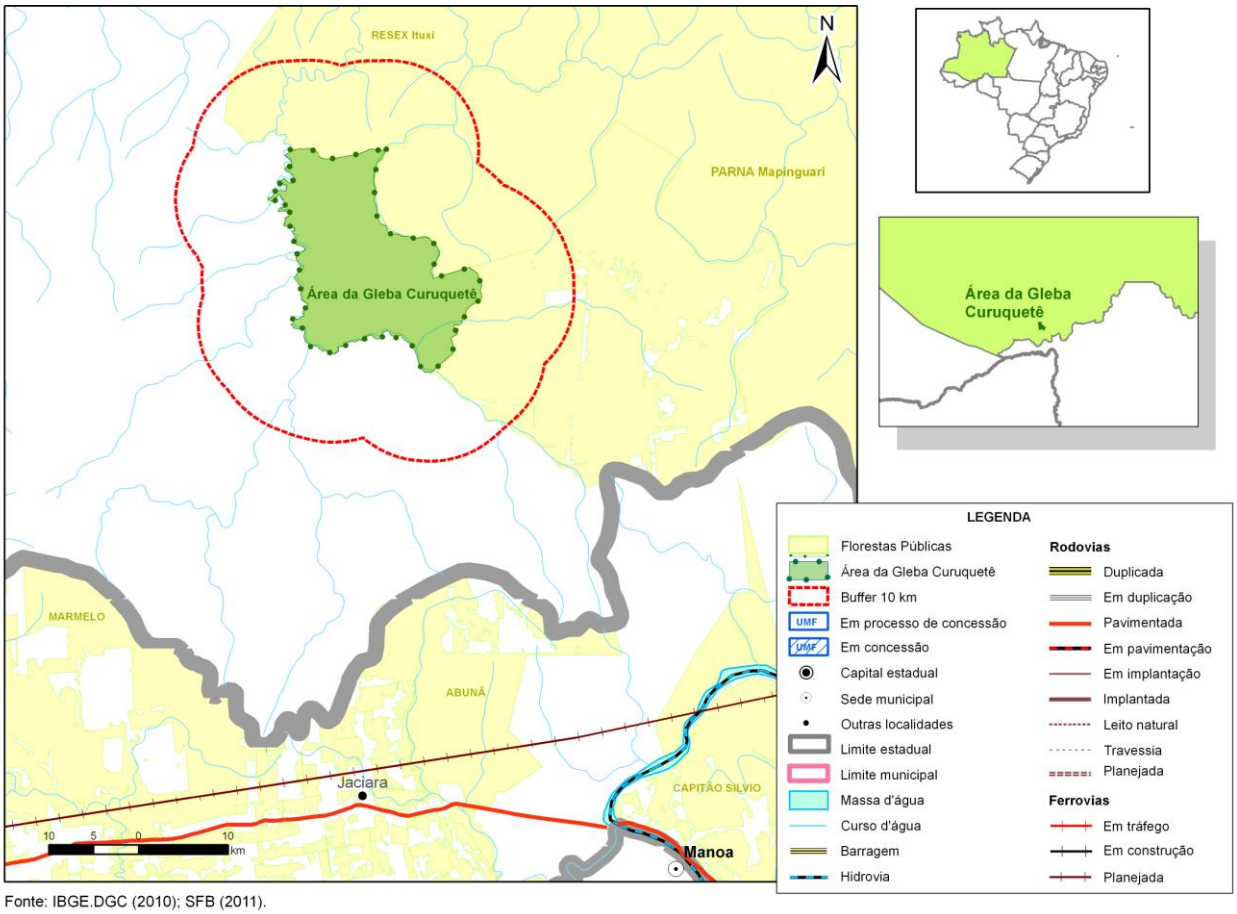

Fonte: IBGE.DGC (2010); SFB (2011).

ANEXO 2
Glossário

Área de Proteção Ambiental (APA): é uma área em geral extensa, com certo grau de ocupação humana, dotada de atributos abióticos, bióticos, estéticos ou culturais especialmente importantes para a qualidade de vida e o bem-estar das populações humanas. Tem como objetivos básicos proteger a diversidade biológica, disciplinar o processo de ocupação e assegurar a sustentabilidade do uso dos recursos naturais (ver art. 15 da Lei nº 9.985/2000).

Área de Relevante Interesse Ecológico (Arie): é uma área em geral de pequena extensão, com pouca ou nenhuma ocupação humana, com características naturais extraordinárias ou que abriga exemplares raros da biota regional. Tem como objetivo manter os ecossistemas naturais de importância regional ou local e regular o uso admissível dessas áreas, de modo a compatibilizá-lo com os objetivos de conservação da natureza (ver art. 16 da Lei nº 9.985/2000).

Áreas Adjacentes: são as terras indígenas, as unidades de conservação, as áreas destinadas às comunidades locais, as áreas prioritárias para recuperação e as áreas de interesse para criação de unidades de conservação de proteção integral que são contíguas ou distantes até 10 km do perímetro da floresta pública federal passível de concessão.

Ciclo: período decorrido entre dois momentos de colheita de produtos florestais numa mesma área (ver art. 3º da Lei nº 11.284/2006).

Comunidades Locais: populações tradicionais e outros grupos humanos, organizados por gerações sucessivas, com estilo de vida relevante à conservação e à utilização sustentável da diversidade biológica (ver art. 3º da Lei nº 11.284/2006).

Concessão Florestal: delegação onerosa, feita pelo poder concedente, do direito de praticar manejo florestal sustentável para exploração de produtos e serviços numa unidade de manejo, mediante licitação à pessoa jurídica, em consórcio ou não, que atenda às exigências do respectivo edital de licitação e demonstre capacidade para seu desempenho, por sua conta e risco e por prazo determinado (ver art. 3º da Lei nº 11.284/2006).

Conservação da Natureza: o manejo do uso humano da natureza, compreendendo a preservação, a manutenção, a utilização sustentável, a restauração e a recuperação do ambiente natural, para que possa produzir o maior benefício, em bases sustentáveis, às atuais gerações, mantendo seu potencial de satisfazer as necessidades e aspirações das gerações futuras e garantindo a sobrevivência dos seres vivos em geral (ver art. 2º da Lei nº 9.985/2000).

Diversidade Biológica: a variabilidade de organismos vivos de todas as origens, compreendendo, entre outros, os ecossistemas terrestres, marinhos e outros ecossistemas aquáticos e os complexos ecológicos de que fazem parte e ainda a diversidade dentro de espécies, entre espécies e de ecossistemas (ver art. 2º da Lei nº 9.985/2000).

Estação Ecológica (Esec): tem como objetivo a preservação da natureza e a realização de pesquisas científicas. A Estação Ecológica é de posse e domínio públicos. É proibida a visitação pública, exceto quando com objetivo educacional, de acordo com o que dispuser o plano de manejo da unidade ou regulamento específico (ver art. 9º da Lei nº 9.985/2000).

Extrativismo: sistema de exploração baseado na coleta e extração, de modo sustentável, de recursos naturais renováveis (ver art. 2º da Lei nº 9.985/2000).

MINUTA

Floresta Nacional (Flona): área com cobertura florestal de espécies predominantemente nativas. Tem como objetivo básico o uso múltiplo sustentável dos recursos florestais e a pesquisa científica, com ênfase em métodos para exploração sustentável de florestas nativas (ver art. 17 da Lei nº 9.985/2000).

Floresta pública legalmente apta para concessão: floresta cadastrada no Cadastro Nacional de Florestas Públicas que não se enquadre nas categorias de unidade de proteção integral; terra indígena; área militar, assentamento; reserva extrativista; e reserva de desenvolvimento sustentável.

Floresta Pública Federal do Tipo A (FPA): florestas sob domínio público e que se encontram localizadas em áreas que tenham sido destinadas à proteção e à conservação do meio ambiente na forma de Unidades de Conservação de Proteção Integral ou de Uso Sustentável. Também são incluídas nesta classe as florestas destinadas para uso de comunidades tradicionais na forma de terras indígenas, Resex, assentamentos e outras formas de destinação previstas em lei.

Floresta Pública Federal do Tipo B (FPB): florestas sob domínio público que ainda não foram objeto de destinação específica dentro das diversas formas previstas para conservação do meio ambiente ou para uso pela sociedade.

Florestas Públicas: florestas, naturais ou plantadas, localizadas nos diversos biomas brasileiros, em bens sob o domínio da União, dos estados, dos municípios, do Distrito Federal ou das entidades da administração indireta (ver art. 3º da Lei nº 11.284/2006).

Florestas Públicas Federais (FPF): florestas, naturais ou plantadas, localizadas nos diversos biomas brasileiros, em bens sob o domínio da União.

Lote de Concessão Florestal: conjunto de unidades de manejo florestal a serem licitadas (ver art. 3º da Lei nº 11.284/2006).

Manejo Florestal Sustentável: administração da floresta para a obtenção de benefícios econômicos, sociais e ambientais, respeitando-se os mecanismos de sustentação do ecossistema objeto do manejo e considerando-se, cumulativa ou alternativamente, a utilização de múltiplas espécies madeireiras, de múltiplos produtos e subprodutos não madeireiros, bem como a utilização de outros bens e serviços de natureza florestal (ver art. 3º da Lei nº 11.284/2006).

Manejo: todo e qualquer procedimento que vise assegurar a conservação da diversidade biológica e dos ecossistemas (ver art. 2º da Lei nº 9.985/2000).

Monumento Natural (MN): tem como objetivo básico preservar sítios naturais raros, singulares ou de grande beleza cênica. O Monumento Natural pode ser constituído por áreas particulares, desde que seja possível compatibilizar os objetivos da unidade com a utilização da terra e dos recursos naturais do local pelos proprietários (ver art. 12 da Lei nº 9.985/2000).

Órgão Consultivo: órgão com representação do Poder Público e da sociedade civil, com a finalidade de assessorar, avaliar e propor diretrizes para a gestão de florestas públicas (ver art. 3º da Lei nº 11.284/2006).

Órgão Gestor da Concessão: órgão ou entidade do poder concedente com a competência de disciplinar e conduzir o processo de outorga da concessão florestal (ver art. 3º da Lei nº 11.284/2006).

Parque Nacional (Parna): tem como objetivo básico a preservação de ecossistemas naturais de grande relevância ecológica e beleza cênica, possibilitando a realização de pesquisas científicas e o desenvolvimento de atividades de educação e interpretação ambiental, de recreação em contato com a natureza e de turismo ecológico. O Parque Nacional é de posse e domínio públicos (ver art. 11 da Lei nº 9.985/2000).

MINUTA

Plano de Manejo: documento técnico mediante o qual, com fundamento nos objetivos gerais de uma unidade de conservação, se estabelecem o seu zoneamento e as normas que devem presidir o uso da área e o manejo dos recursos naturais, inclusive a implantação das estruturas físicas necessárias à gestão da unidade (ver art. 2º da Lei nº 9.985/2000).

Poder Concedente: União, estado, Distrito Federal ou município (ver art. 3º da Lei nº 11.284/2006).

Polo Madeireiro: caracterizado por um município ou o aglomerado de vários municípios onde o consumo de madeira é igual ou superior a 100 mil m^3 de madeira em tora por ano.

Produtos Florestais: produtos madeireiros e não madeireiros gerados pelo manejo florestal sustentável (ver art. 3º da Lei nº 11.284/2006).

Projeto de Assentamento Agroextrativista (PAE): destinado à exploração de áreas dotadas de riquezas extrativas, por meio de atividades economicamente viáveis, socialmente justas e ecologicamente sustentáveis, a serem executadas pelas populações oriundas de comunidades extrativistas. Todo o processo, desde a obtenção da terra, passando pela infraestrutura até a titulação dos beneficiários, é de responsabilidade do Incra. Criado pela Portaria/Incra/P/nº268, de 23/10/1996.

Projeto de Assentamento Florestal (PAF): destinado às áreas com aptidão para o manejo florestal de uso múltiplo, em base familiar comunitária. Prevê a formação de plantios, com espécies nativas em casos de existência de áreas significativas já convertidas para outras atividades produtivas. Todo o processo, desde a obtenção da terra, passando pela infraestrutura até a titulação dos beneficiários, é de responsabilidade do Incra. Criado e definido pela Portaria/Incra/P/nº 1.141, de 19/12/2003, e Portaria/Incra/P/nº 215, de 6/6/2006.

Projeto de Assentamento Especial – Quilombolas: destinado aos direitos das comunidades quilombolas à propriedade de suas terras e à proteção de seus "modos de criar, fazer e viver", que estão assegurados na Constituição Federal pelos artigos 215 e 216 e pelo artigo 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. Na esfera federal, o Incra é o órgão responsável por titular as terras de quilombo seguindo os procedimentos estabelecidos no Decreto Federal nº 4.887, de 2003, e na Instrução Normativa Incra nº 57, de 2009**.** As áreas tendem a ter titulação coletiva em nome de uma associação e, portanto, passam a ser consideradas áreas privadas, ou seja, fora do domínio da União.

Projeto de Desenvolvimento Sustentável (PDS): criado para o desenvolvimento de atividades ambientalmente diferenciadas, destinado às populações que baseiam sua subsistência no extrativismo, na agricultura familiar e em outras atividades de baixo impacto ambiental. Todo o processo, desde a obtenção da terra, passando pela infraestrutura até a titulação dos beneficiários, é de responsabilidade do Incra. Criado pela Portaria/Incra/P nº 477, de 4/11/1999.

Recuperação: restituição de um ecossistema ou de uma população silvestre degradada a uma condição não degradada, que pode ser diferente de sua condição original (ver art. 2º da Lei nº 9.985/2000).

Recurso Ambiental: a atmosfera, as águas interiores, superficiais e subterrâneas, os estuários, o mar territorial, o solo, o subsolo, os elementos da biosfera, a fauna e a flora (ver art. 2º da Lei nº 9.985/2000).

Recursos Florestais: elementos ou características de determinada floresta, potencial ou efetivamente geradores de produtos ou serviços florestais (ver art. 33 da Lei nº 11.284/2006).

MINUTA

Refúgio de Vida Silvestre (RVS): tem como objetivo proteger ambientes naturais onde se asseguram condições para a existência ou reprodução de espécies ou comunidades da flora local e da fauna residente ou migratória. O Refúgio de Vida Silvestre pode ser constituído por áreas particulares, desde que seja possível compatibilizar os objetivos da unidade com a utilização da terra e dos recursos naturais do local pelos proprietários (ver art. 13 da Lei nº 9.985/2000).

Reserva Biológica (Rebio): tem como objetivo a preservação integral da biota e demais atributos naturais existentes em seus limites, sem interferência humana direta ou modificações ambientais, excetuando-se as medidas de recuperação de seus ecossistemas alterados e as ações de manejo necessárias para recuperar e preservar o equilíbrio natural, a diversidade biológica e os processos ecológicos naturais (ver art. 10 da Lei nº 9.985/2000).

Reserva de Desenvolvimento Sustentável (RDS): é uma área natural que abriga populações tradicionais, cuja existência se baseia em sistemas sustentáveis de exploração dos recursos naturais, desenvolvidos ao longo de gerações e adaptados às condições ecológicas locais e que desempenham um papel fundamental na proteção da natureza e na manutenção da diversidade biológica (ver art. 20 da Lei nº 9.985/2000).

Reserva de Fauna (RF): é uma área natural com populações animais de espécies nativas, terrestres ou aquáticas, residentes ou migratórias, adequadas para estudos técnico-científicos sobre o manejo econômico sustentável de recursos faunísticos (ver art. 19 da Lei nº 9.985/2000).

Reserva Extrativista (Resex): área utilizada por populações extrativistas tradicionais, cuja subsistência se baseia no extrativismo e, complementarmente, na agricultura de subsistência e na criação de animais de pequeno porte. Tem como objetivos básicos proteger os meios de vida e a cultura dessas populações e assegurar o uso sustentável dos recursos naturais da unidade (ver art. 18 da Lei nº 9.985/2000).

Reserva Particular do Patrimônio Natural (RPPN): área privada, gravada com perpetuidade, com o objetivo de conservar a diversidade biológica (ver art. 21 da Lei nº 9.985/2000).

Resíduos: são valores oriundos de análises espaciais entre bases de dados. Os dados quantitativos relativos às florestas públicas foram obtidos a partir de superposições e geoprocessamento de dados geográficos de diversas fontes, em que a manipulação de projeções cartográficas, ajuste de escalas e sistemas de referência resultam em novos polígonos de pequena dimensão, que podem não representar variações espaciais reais. Esses falsos polígonos surgem quando se sobrepõem duas linhas de bases de dados espaciais diferentes (por exemplo, o *shape* dos biomas e o mapa do Brasil ou a fronteira entre Terra Indígena e Floresta Pública), que, ao serem sobrepostas, não coincidem, gerando os chamados *"spurius"* no resultado da superposição.

Restauração: restituição de um ecossistema ou de uma população silvestre degradada ao mais próximo possível da sua condição original (ver art. 2º da Lei nº 9.985/2000).

Serviços Florestais: turismo e outras ações ou benefícios decorrentes do manejo e da conservação da floresta, não caracterizados como produtos florestais (ver art. 3º da Lei nº 11.284/2006).

Terras Indígenas (TI): bens da União, terras tradicionalmente ocupadas pelos índios, legalmente instituídas pelo poder público por meio de decreto (ver art. 20 da Constituição Federal).

Unidade de Conservação (UC): espaço territorial e seus recursos ambientais, incluindo as águas jurisdicionais, com características naturais relevantes, legalmente instituído pelo poder público, com objetivo de conservação e limite definido, sob regime especial de administração, ao qual se aplicam garantias adequadas de proteção (ver art. 2º da Lei nº 9.985/2000).

Unidade de Manejo Florestal (UMF): perímetro definido a partir de critérios técnicos, socioculturais, econômicos e ambientais, localizado em florestas públicas, objeto de um Plano de Manejo Florestal Sustentável. Pode conter áreas degradadas para fins de recuperação por meio de plantios florestais (ver art. 3º da Lei nº 11.284/2006).

Unidade de Conservação de Proteção Integral: unidade de conservação, com objetivo de integrar e preservar a natureza. É admitido apenas o uso indireto dos seus recursos naturais, com exceção dos casos previstos por lei. É composta por Estação Ecológica; Reserva Biológica; Parque Nacional; Monumento Natural; e Refúgio de Vida Silvestre (ver art. 8º da Lei nº 9.985/2000).

Unidade de Conservação de Uso Sustentável: unidade de conservação com objetivo de compatibilizar a conservação da natureza com o uso sustentável de parcela dos seus recursos naturais. É composta por Área de Proteção Ambiental; Área de Relevante Interesse Ecológico; Floresta Nacional; Reserva Extrativista; Reserva de Fauna; Reserva de Desenvolvimento Sustentável; Reserva Particular do Patrimônio Natural (ver art. 14 da Lei nº 9.985/2000).

Uso direto: aquele que envolve coleta e uso, comercial ou não, dos recursos naturais (ver art. 2º da Lei nº 9.985/2000).

Uso indireto: aquele que não envolve consumo, coleta, dano ou destruição dos recursos naturais (ver art. 2º da Lei nº 9.985/2000).

Uso sustentável: exploração do ambiente de maneira a garantir a perenidade dos recursos ambientais renováveis e dos processos ecológicos, mantendo a biodiversidade e os demais atributos ecológicos, de forma socialmente justa e economicamente viável (ver art. 2º da Lei nº 9.985/2000).

Zoneamento: definição de setores ou zonas em uma unidade de conservação, com objetivos de manejo e normas específicos, com o propósito de proporcionar os meios e as condições para que todos os objetivos da unidade possam ser alcançados de forma harmônica e eficaz (ver art. 2º da Lei nº 9.985/2000).

MINUTA

Ministério do Meio Ambiente
Serviço Florestal Brasileiro
SCEN L4 Trecho 2 - Ed. Sede – Bloco H
CEP 70818-900 - Brasília-DF
Tel. (61) 2028-7135
Fax. (61) 21 2028-7135
www.florestal.gov.br

MINUTA